

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS E SEGURANÇA SOCIAL
MESTRADO PROFISSIONAL**

**GOVERNO ELETRÔNICO E AGRICULTURA FAMILIAR: UMA
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO GERENCIAL NAS
COMPRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Alexsandro Souza Burite

**CRUZ DAS ALMAS - BAHIA
2018**

FICHA CATALOGRÁFICA

B958g Burite, Alexsandro Souza
Governo eletrônico e agricultura familiar: uma proposta de intervenção gerencial nas compras públicas realizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia / Alexsandro Souza Burite._ Cruz das Almas, BA, 2018.
150f.; il.

Orientador: Alexandre Américo Almassy Júnior.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.

1.Administração pública – Serviços de informação e Estado. 2.Administração publica – Tecnologia da informação – Aspectos sociais. 3.Agricultura familiar – Análise. I.Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas. II.Título.

CDD: 350

Ficha elaborada pela Biblioteca Universitária de Cruz das Almas - UFRB.
Responsável pela Elaboração – Antonio Marcos Sarmento das Chagas
(Bibliotecário - CRB5 / 1615). Os dados para catalogação foram enviados
pelo usuário via formulário eletrônico.

**GOVERNO ELETRÔNICO E AGRICULTURA FAMILIAR: UMA
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO GERENCIAL NAS COMPRAS
PÚBLICAS REALIZADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DA BAHIA**

Alexsandro Souza Burite

Administrador

Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, 2013

Dissertação desenvolvida com base no *site* "AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO" (www.agriculturafamiliardponto.com.br) como parte do **Produto de Gestão** apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Américo Almassy Júnior

**CRUZ DAS ALMAS - BAHIA
2018**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS
PÚBLICAS E SEGURANÇA SOCIAL
MESTRADO

**GOVERNO ELETRÔNICO E AGRICULTURA FAMILIAR: UMA
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO GERENCIAL NAS COMPRAS
PÚBLICAS REALIZADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DA BAHIA**

Comissão Examinadora da Defesa de Dissertação desenvolvida com base no *site*
“*Agricultura Familiar! Direto ao Ponto*” como parte do Produto de Gestão de
Alexsandro Souza Burite

Aprovado em: 23 de março de 2018.

Prof. Dr. Alexandre Américo Almassy Júnior
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB
Orientador

Prof. Dr. Jesus Manuel Delgado Mendez
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB
Examinador Interno

Prof.^a Dra. Tatiana Ribeiro Velloso
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, UFRB
Examinador Externo

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à
Maria Isabel Buriti Pires,
Maria das Graças Souza Ribeiro, e,
em especial, àquela por quem tenho
muito orgulho de ser Pai,
Haylana Almeida Burite.

AGRADECIMENTOS

À Deus;

À família;

Aos amigos;

Aos professores;

Aos colegas de classe;

Aos colegas PREGOEIROS;

À linda HAYLANA, minha querida filha;

Ao orientador e professor Alexandre Almassy;

À Coordenação de Licitações e Compras da UFRB;

À instituição da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;

Ao professor Warli Anjos pelas aulas sobre o tema Governo Eletrônico;

Às Cooperativas COOPERLAGO, COOBAF-FS, COOPEMAR, COOAMA;

A todos, minha humilde gratidão pela multiplicidade das contribuições a este estudo;

GOVERNO ELETRÔNICO E AGRICULTURA FAMILIAR: UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO GERENCIAL NAS COMPRAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

RESUMO: O propósito deste trabalho esteve circunscrito a ação de investigar as dificuldades à participação das Cooperativas de Agricultores Familiares, produtoras de gêneros alimentícios, nas Compras Públicas realizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. Essa investigação realizada na concepção de estudo de caso, mediante pesquisa documental, bibliográfica e de campo, permitiu fazer uso do Governo Eletrônico como ferramenta de solução em formato de *site* (produto de gestão). Com o *site* se propôs intervir nas dificuldades encontradas reduzindo-as mediante disponibilização de informações e orientações às cooperativas para viabilizar a participação nas novas compras de alimentos realizadas pela UFRB para atendimento as demandas do seu Restaurante Universitário. Para o alcance pretendido ancorou-se na Teoria Sistêmica das Organizações e na Teoria Funcionalista da Sociologia para conectar e interligar os conceitos chave de Governo Eletrônico, Compras Públicas e Agricultura Familiar. Essa conexão e interligação, desses três conceitos chaves, possibilitou uma melhor compreensão das dificuldades identificadas na entrevista de campo realizada junto à Cooperativa de Agricultores Familiares e Pescadores do Lago de Pedra de Cavalo (COOPERLAGO); à Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Jiquirica (COOAMA); à Cooperativa de Beneficiamento e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar de Feira de Santana (COOBAF/FS) e à Cooperativa de Pescadores e Marisqueiras Ouro do Mar (COPEOMAR) e ajudou a construir soluções mais específicas para as dificuldades indicadas pelas cooperativas. Essas soluções estão disponibilizadas na Web, no *site* “*AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO*” (www.agriculturafamiliardponto.com.br) e podem ser acessadas a qualquer momento pelos interessados em vender seus produtos via mercados institucionais através das duas possibilidades acessíveis à Agricultura Familiar que são as modalidades denominadas Pregão Eletrônico e Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Palavras-chave: Mercados Institucionais; Programa de Aquisição de Alimentos; Compra Institucional; Pregão Eletrônico; *Website*

ELECTRONIC GOVERNMENT AND FAMILY AGRICULTURE: A PROPOSED MANAGEMENT INTERVENTION IN THE PUBLIC PURCHASES DONE BY THE FEDERAL UNIVERSITY OF THE RECÔNCAVO OF BAHIA

ABSTRACT: The purpose of this work was to investigate the difficulties of the participation of Cooperatives of Family Farmers, producers of foodstuffs, in the Public Purchases carried out by the Federal University of the Recôncavo da Bahia - UFRB. This investigation carried out in the case study design, through documentary, bibliographical and field research, allowed the use of Electronic Government as a solution tool in electronic website format (management product). With the site it was proposed to intervene in the difficulties found reducing them by providing information and guidelines to the cooperatives to enable the participation in the new purchases of food made by UFRB to meet the demands of its University Restaurant. For the reach intended anchored in Systemic Theory of Organizations and in the Functionalist Theory of Sociology to connect and interconnect the key concepts of Electronic Government, Public Purchases and Family Agriculture. This connection and interconnection of these three key concepts allowed a better understanding of the difficulties identified in the field interview held at the Cooperative of Family Farmers and Fishermen of the Lake of Stone of Horse (COOPERLAGO); at the Cooperative of Family Farmers and Solidarity Economy of the Valley of the Jiquirica (COOAMA); at the Cooperative of Processing and Marketing of Family Farmers Products of Familiar de Feira de Santana (COOBAF/FS) and the Cooperative of Fishermen and Seafood Ouro do Mar (COPEOMAR) and helped to build more specific solutions to the difficulties indicated by the cooperatives. These solutions are available on the Web at "*FAMILY AGRICULTURE! DIRECT TO THE POINT*" (www.agriculturafamiliardponto.com.br) and can be accessed at any time by those interested in selling their products through institutional markets through the two possibilities accessible to Family Agriculture, which are the modalities Electronic Preaching Auction and Institutional Purchase of the Program Acquisition of Food - PAA.

Keywords: Institutional Markets; Food Acquisition Program; Institutional Purchase; Electronic Preaching; *Website*

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APF	Administração Pública Federal
Arpanet	Advanced Research Projects Agency Network
Ater	Assistência Técnica e Extensão Rural
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAHL	Centro de Humanidades, Letras e Artes
CATMAT	Catálogo de material
CATSER	Catálogo de serviço
CCAAB	Centro de Ensino de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas
CCS	Centro de Ciências da Saúde
CECULT	Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas
CETEC	Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
CETENS	Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade
CFP	Centro de Formação de Professores
CGDIA	Coordenação Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos
CGU	Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
CI	Compra Institucional
Ciapo	Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica
CIT	Comissão Intergestores Tripartite
CLC	Coordenação de Licitações e Compras
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Comprasnet	Portal de Compras do Governo Federal
COMUNICA	Subsistema de Comunicação do SIASG
CONSEA	Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional
Coodapis	Cooperativa da Agricultura Familiar Indígena e Assentados do Nordeste Brasileiro
Coprofam	Confederação de Organizações de Produtores Familiares do Mercosul Ampliado
COTEC	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
DAP	Declaração de Aptidão ao Pronaf
DOU	Diário Oficial da União
EAD	Ensino a Distância
e-Codaf	Encontro de Competências Digitais para Agricultura Familiar
Ecoforte	Programa de Ampliação e Fortalecimento das Redes de Agroecologia e Produção Orgânica
EGD	Estratégia de Governança Digital
eMAG	Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ePING	Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico
ePWG	Padrões Web em Governo Eletrônico

ESAF	Escola de Administração Fazendária
FAF	Fundo da Agricultura Familiar
FEBAFES	Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária
FETAEP	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de serviço
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
G2B	Government to Business
G2C	Government to Consumer
G2G	Government to Government
GCSI	Gestão de Cadeia de Suprimento Integrada
GGPAA	Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos
GCSSP	Gestão da Cadeia de Suprimentos no Setor Público
INSS	Instituto Nacional de Segurança Social
IPCD	Identidade Padrão de Comunicação Digital
IRP	Intenção de Registro de Preços
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário
MEC	Ministério da Educação
MPDG	Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPGPPSS	Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OCS	Organização de Controle Social
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
ONGs	Organizações não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAC	Organismo Participativo de Avaliação da Qualidade Orgânica
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PAA-CI	Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra Institucional
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PE	Pregão Eletrônico
PEN	Processo Eletrônico Nacional
PGD	Política de Governança Digital
PGFN	Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Planapo	Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
PMBOK	Project Management Body of Knowledge
Pnae	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAPO	Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica
PPAIS	Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social
PPGGPPSS	Programa de Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social
PPQ	Programa de Permanência Qualificada
PROEXT	Pró-Reitoria de Extensão da UFRB

Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSAN	Política de Segurança Alimentar Nutricional
Reaf	Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar no Mercosul
REUNI	Política Pública de Estruturação e Expansão das Universidades Federais
RDC	Regime Diferenciado de Contratações
RU	Restaurante Universitário
SAF	Secretária da Agricultura Familiar
Sead	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Secom-PR	Secretária de Comunicação Social da Presidência da República
SEI	Sistema Eletrônico de Informação
SETIC	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SESAN	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIASG	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais
SIASG-Comprasnet	Sistema Eletrônico de Compras Governamentais
SICAF	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
SICON	Subsistema de Gestão de Contratos
SIDEC	Subsistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações
SinDigital	Sistema Nacional para a Transformação Digital
SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
Sipaf	Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar
SISG	Sistema de Serviços Gerais
SISME	Subsistema de Minuta de Empenho
SISORG	Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade Orgânica
SISPP	Subsistema de Preços Praticados
SISRP	Subsistema de Registro de Preços
SNSA	Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SRF	Secretaria da Receita Federal do Brasil
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
TCLE	Termo de Consentimento Livre Esclarecido
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação
UFPA	Unidade Familiar de Produção Agrária
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
Unicopas	União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias
VCGE	Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Linha do tempo 2000-2018 das realizações de Governo Eletrônico no Brasil	30
Figura 2 - Diagrama Estratégico da Governança Digital	33
Figura 3 - Estrutura de relacionamento dos sistemas eletrônicos de e-gov	38
Figura 4 - Representação do Sistema de Serviços Gerais	42
Figura 5 - Visão geral do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG	44
Figura 6 - SIASG-Comprasnet e as relações G2G, G2B , G2C	46
Figura 7 - Sistema SIAFI e sua relação com outros sistemas de Gestão.....	46
Figura 8 - Principais grupos de atores atuantes na construção dos referenciais de política pública para a agricultura familiar ao longo dos anos	51
Figura 9 - Classificação dos canais de comercialização da agricultura familiar	60
Figura 10 - Execução Estadual do PAA	72
Figura 11 - Procedimentos para execução da Compra institucional.....	82
Figura 12 - Os que podem vender na modalidade Compra Institucional.....	82
Figura 13 - Tripé de sustentação para construção do <i>site</i> “ AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO ”	118
Figura 14 - Apresentação dos menus suspensos do <i>site</i> “ AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO ”.....	119
Figura 15 - Estrutura e composição dos menus principais e secundários do <i>site</i> . .	120
Figura 16 - Apresentação do menu principal “Página Inicial”	121
Figura 17 - Apresentação do menu principal “Chamada Pública”	122
Figura 18 - Apresentação do menu secundário “Documentos”, vinculado ao menu principal “Chamada Pública”.....	123
Figura 19 - Apresentação do menu principal “Pregão Eletrônico”	124
Figura 20 - Apresentação do menu secundário “Documentos”, vinculado ao menu principal “Pregão Eletrônico”	124
Figura 21 - Apresentação do menu principal “Orgânicos”	125
Figura 22 - Apresentação do menu secundário “Documentos”, vinculado ao menu principal “Orgânicos”	126

Figura 23 - Apresentação do menu principal “Cadastre-se no MDS”	127
Figura 24 - Apresentação do menu secundário “Editais UFRB, Cadastre-se”, vinculado ao menu principal “Cadastre-se no MDS”	128
Figura 25 - Apresentação do menu principal “Notícias”	128
Figura 26 - Apresentação do menu secundário “Arquivos”, vinculado ao menu principal “Notícias”	129
Figura 27 - Apresentação do menu secundário “Vídeos Tutoriais”, vinculado ao menu principal “Notícias”	130
Figura 28 - Apresentação do menu principal “Links Importantes”	130
Figura 29 - Apresentação do menu secundário “Vídeos sobre Agricultura Familiar”, vinculado ao menu principal “Notícias”	131

GRÁFICOS

Gráfico 1 - Compras Públicas do PAA / Total executado / Lesg. Federal e Estadual (2012 a outubro de 2015)	70
Gráfico 2 - Concentração das famílias de agricultores por região	70
Gráfico 3 - Chamadas Públicas PAA-CI por UF em 2017 – órgãos estaduais e federais	83
Gráfico 4 - Percentual dos estabelecimentos da Agricultura Familiar por estado do Nordeste - 2006	84
Gráfico 5 - Número de cooperativas cadastradas no MDS por Estado	85
Gráfico 6 - Evolução anual de recursos investidos em compras de alimentos da agricultura, consolidado - 2012-2016.	86

QUADROS

Quadro 1 - Histórico dos Pregões Eletrônicos de compra de alimentos para atender ao Restaurante Universitário da UFRB (2008 até 2017)	18
---	----

Quadro 2 - Resumo das linhas fundamentais de atuação do e-gov brasileiro aplicadas as compras públicas de alimentos produzidos por cooperativas de agr. fam. do Rec. da Bahia	39
Quadro 3 - Políticas de fomento a produção de agroecológicos e orgânicos.....	65
Quadro 4 - Compras Públicas do PAA / Modalidades e Limites.....	68
Quadro 5 - Compras Públicas do PAA / Grandes números (2003 a 2014)	69
Quadro 6 - Estados que implantaram ou estão em fase de implantação do PAA	71
Quadro 7 - Modalidades de licitações com indicação dos respectivos objetos e os prazos de divulgação obrigatórios	76
Quadro 8 - Modalidades do PAA	79
Quadro 9 - Empreendimentos da agricultura familiar que comercializaram pelo PAA-Cl em 2016	85
Quadro 10 - Empreendimentos que participaram da Modalidade Compra Institucional do PAA na Bahia no período de 2012 a 2016	86
Quadro 11 - Agricultura Familiar, nº de DAPs Jurídicas por Região	88
Quadro 12 - Agricultura Familiar / DAP Jurídicas (2017) – Município/Estado/País (Cooperativas e Associações).....	88
Quadro 13 - Denominação dos entrevistados da pesquisa	95
Quadro 14 - Diagnóstico sobre a situação documental das cooperativas em relação aos requisitos de habilitação para as compras de alimentos pela UFRB	96
Quadro 15 - Diagnóstico sobre a estrutura mínima para participar de pregões, sob a ótica do uso das tecnologias digitais	100
Quadro 16 - Dificuldades apontadas nas entrevistas e as respectivas soluções encontradas e/ou construídas e disponibilizadas no <i>site</i> “ <i>AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO</i> ”	113

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
ASPECTOS METODOLÓGICOS	23
1. GOVERNO ELETRÔNICO	29
1.1. Sistema Eletrônico de Compras Governamentais (SIASG-Comprasnet).....	40
1.2. Sistema Eletrônico de Comunicação do Governo Federal	47
2. AGRICULTURA FAMILIAR	50
2.1. Mercados Institucionais	57
2.2. PAA - Programa de Aquisição de Alimentos	66
3. COMPRAS PÚBLICAS	74
3.1. Modalidade Compra Institucional do PAA e PE	78
3.2. Gestão das Compras Públicas da Agricultura Familiar com auxílio do Governo Eletrônico	89
4. ANÁLISE DOS DADOS RESULTANTES DA PESQUISA DE CAMPO	94
4.1. Características das quatro cooperativas onde foram realizadas as entrevistas.	94
4.2. Análise dos dados	95
4.3. Dificuldades apontadas nas entrevistas e as respectivas soluções encontradas e/ou construídas e disponibilizadas no site “AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO”	112
5. WEBSITE: COMO FERRAMENTA DE ACESSO AOS MERCADOS INSTITUCIONAIS	115
5.1. Fundamentos para criação de websites em plataforma pública	115
5.2. Interface com o usuário	118
5.3. Estrutura do <i>site</i> e composição dos menus	120
5.3.1. Página Inicial	121
5.3.2. Chamada Pública	122
5.3.2.1. Documentos	122
5.3.3. Pregão Eletrônico	123
5.3.3.1. Documentos	124
5.3.4. Orgânicos	124
5.3.4.1. Documentos	125
5.3.5. Cadastre-se no MDS	126
5.3.5.1. Editais UFRB, Cadastre-se	127
5.3.6. Notícias	128
5.3.6.1. Arquivos	129
5.3.6.2. Vídeos Tutoriais	129
5.3.6.3. Links Importantes	130
5.3.6.4. Vídeos sobre Agricultura Familiar	130
CONSIDERAÇÕES FINAIS	132
REFERÊNCIAS	136
APÊNDICES	147
APÊNDICE I – QUESTIONÁRIO/ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	147
APÊNDICE II - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO.....	149
APÊNDICE III – FOLDER PARA DIVULGAÇÃO DO <i>SITE</i>	150

INTRODUÇÃO

O Estado desde sua formação tem dentre muitas funções a de promover o desenvolvimento em suas múltiplas concepções, entre elas, o desenvolvimento regional. E o faz por intermédio de políticas públicas específicas, pensadas, elaboradas e executadas através de suas instituições.

É nessa perspectiva de Estado como promotor de desenvolvimento regional mediante suas instituições, especificamente o desenvolvimento regional rural no segmento da agricultura familiar, que este trabalho toma como referência a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), a qual tem por missão institucional,

[...] exercer, de forma integrada e com qualidade, as atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e a formação de cidadãos dotados de competência técnica, científica e humanística e que valorizem as culturas locais e os aspectos específicos e essenciais do ambiente físico e antrópico (UFRB, 2015).

Esta Universidade, segundo o Grupo de Trabalho sobre Envelhecimento Populacional do Recôncavo – GTENPO/UFRB, tem por objetivo principal explorar o potencial socioambiental de cada espaço do Recôncavo, bem como servir de pólo integrador, tendo como base de sustentação princípios como:

- ⊕ Cooperação com o desenvolvimento socioeconômico, científico, tecnológico, cultural e artístico do Estado e do País e compromisso com o desenvolvimento regional;
- ⊕ Uso de novas tecnologias de comunicação e de informação;
- ⊕ Desenvolvimento de um ambiente capaz de viabilizar a educação a distância;

Concebida como modelo *multicampi*, com sede no município de Cruz das Almas, inicialmente a UFRB possuía cinco centros de ensino, em quatro municípios do Território de Identidade do Recôncavo (Cachoeira, Cruz das Almas e Santo Antonio de Jesus) e um no Território de Identidade do Vale do Jequiriçá (Amargosa). Em 2013, ela passou por um processo de expansão em que foram criados mais dois centros de ensino nos municípios de Santo Amaro, também pertencente ao Território de Identidade do Recôncavo e Feira de Santana pertencente ao Território de Identidade Portal do Sertão.

Sua estrutura está constituída por sete Centros de Ensino localizados em seis *campi*: em Cruz das Almas com os Centros de Ensino de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) e de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC); em Santo Antônio de Jesus, com o Centro de Ciências da Saúde (CCS); em Cachoeira, com o Centro de Humanidades, Letras e Artes (CAHL); em Santo Amaro, com o Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT); em Amargosa com o Centro de Formação de Professores (CFP); e em Feira de Santana, com o Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS).

Correlacionando a missão da UFRB ao objetivo principal e seus princípios de sustentação, fica evidente que esta instituição criada pela Lei Federal nº 11.151 de 29 de julho de 2005, através da Política Pública de Estruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), tem entre suas prerrogativas o compromisso histórico e institucional de criar ações que promovam o desenvolvimento regional, entre essas ações, as que viabilizem a participação das Cooperativas de Agricultores Familiares, produtoras de gêneros alimentícios da região do Recôncavo Baiano, nas compras públicas de alimentos realizadas por ela.

Compromisso histórico, pois a UFRB surgiu na região em virtude de longos anos de articulação de diferentes segmentos da sociedade da região do Recôncavo Baiano, onde há registros de reivindicação da comunidade local no século XIX conforme consta registrado numa ata de reunião realizada no dia 14 de junho de 1822 pela Câmara de Vereadores do município de Santo Amaro da Purificação. Nessas reivindicações foram definidos os anseios pela criação de uma instituição de ensino superior que viesse trazer ao povo do recôncavo soluções para suas inquietudes regionais (UFRB, 2015).

E esse é um dos papéis da UFRB enquanto promotora de ensino, pesquisa e extensão: o de promover formação superior para o povo de sua região, estimulando seus discentes a fazerem pesquisas que tragam soluções aos problemas regionais e também o de promotora de políticas extensionistas para as comunidades da região do Recôncavo Baiano, conforme orientação expressa em seu princípio institucional de Desenvolvimento Regional (UFRB, 2015).

Compromisso institucional, pois por ser uma Autarquia Federal integrante da Administração Pública é consequentemente instrumento do estado brasileiro para viabilização de políticas públicas institucionais e, entre elas, a política de Mercados Institucionais do governo federal que tem por finalidade promover o desenvolvimento da agricultura familiar mediante a compra da produção dos agricultores através de programas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) instituído no ano de 2003.

Ocorre que no contexto da UFRB, essa política pública institucional que poderia está contribuindo para a promoção de liberdades substantivas, tomando como referência os estudos de Sen (2002), em seu livro “Desenvolvimento como liberdade”, não está sendo efetivada, visto não haver participação dos agricultores da região por meio de suas cooperativas nas compras de gêneros alimentícios realizadas pela UFRB para atender as demandas do seu Restaurante Universitário (RU).

Essa participação das cooperativas de agricultores nos pregões eletrônicos tem previsão legal desde a publicação do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que “regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns”. Assim, também poderia está havendo a participação delas no PAA na modalidade Compra Institucional (PAA-CI) desde 2012, conforme já possibilitava o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.

Essa realidade se manteve inalterada nas compras realizadas pela modalidade Pregão Eletrônico (PE) para atendimento ao RU desde o início, no ano de 2008 até o último PE, realizado em 2017 (Quadro 1), passando a ser modificada, somente a partir de 2017, quando foi concluída a primeira Chamada Pública PAA-CI nº 01/2016 da UFRB para compra de alimentos em observância ao Decreto Federal nº 8.473, de 2015.

Tal decreto estabelece, no âmbito da Administração Pública Federal (APF), a obrigatoriedade de destinar no mínimo 30% dos recursos aplicados na aquisição de alimentos para a compra de produtos de agricultores familiares beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a qual tem por finalidade fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional. Além de promover a inclusão econômica e social, a produção sustentável e comercialização, garantindo assim, novas perspectivas para os agricultores cooperados e seus familiares.

A realização da Chamada Pública PAA-CI nº 01/2016 da UFRB foi resultado da iniciativa de setores da UFRB como a Pró-reitoria de Extensão (PROEXT) que visando uma proposta integradora extensionista entre as atividades acadêmicas e administrativas promoveu diversos eventos como campanhas com a participação das organizações da agricultura familiar, palestras, degustação e materiais de comunicação, sobre a importância do consumo dos alimentos livres de agrotóxicos advindos da agricultura familiar.

O resultado da Chamada foi exitoso, sob o ponto de vista da aquisição de 100% dos itens constantes no edital, a ponto da UFRB ser convidada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) a apresentar sua experiência em diversos Simpósios de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar realizados pelo referido Ministério em várias regiões do Brasil. A experiência possibilitou a sistematização dos desafios e das aprendizagens

Quadro 1 - Histórico dos Pregões Eletrônicos de compra de alimentos para atender ao Restaurante Universitário da UFRB (2008 até 2017)

Tipo	Nº/Ano	Nº do Processo	Objeto	Nº de Cooperativas participantes
Pregão Eletrônico (SRP)	33/2008	23007.004841/2008	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00
	34/2008	23007.005133/2008	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00
Pregão Eletrônico (SRP)	06/2009	23007000501200978	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00
Pregão Eletrônico (SRP)	24/2010	23007003543201002	Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Restaurante Universitário da UFRB.	00
Pregão Eletrônico (SRP)	42/2011	23007008351201165	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00
Pregão Eletrônico (SRP)	64/2012	23007011341201298	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00
-	_/2013	-	-	-
Pregão Eletrônico (SRP)	25/2014	23007004881201487	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00
Pregão Eletrônico (SRP)	01/2015	23007000498201531	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00
Pregão Eletrônico (SRP)	09/2016	23007009485201616	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00
Pregão Eletrônico (SRP)	06/2017	23007008333201779	Registro de preços para aquisição de alimentos para o Restaurante Universitário da UFRB.	00

Fonte: Elaborado pelo autor com dados extraídos no *site* da Coordenação de Licitações e Compras da UFRB e no Portal de Compras do Governo Federal.

Ante o exposto, esta pesquisa se justifica pela relevância social, pois trata-se de uma investigação-ação sobre as Cooperativas de Agricultores Familiares produtoras de gêneros alimentícios da região, com foco nas compras públicas, objetivando viabilizar a participação das referidas cooperativas nos Pregões Eletrônicos e aumentar a participação nas Chamadas Públicas via PAA-CI. Tal ação terá efeito de produzir externalidades positivas, pois proporcionará impactos nas dimensões não só sociais, mas também econômicas, políticas e ambientais.

Oportuno informar ao leitor que existem duas possibilidades de comercialização para os agricultores familiares venderem sua produção para o governo através dos chamados Mercados Institucionais, uma é através da

modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico e a outra é através da modalidade não licitatória denominada Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA-CI), comumente conhecida pelos agricultores como Chamada Pública do PAA-CI, a qual dispensa o procedimento licitatório.

Também se faz necessário informar que a expressão “Chamada Pública” no âmbito da Administração Pública tem diversos sentidos, não podendo ser interpretada apenas como sendo sinônimo de um ato praticado pelo ente público para comprar alimentos da agricultura familiar. Pois ela também pode ser usada para a contratação de uma infinidade de produtos e serviços fornecidos por qualquer tipo de fornecedor, não apenas agricultor familiar.

A Chamada Pública do PAA-CI é acessível para beneficiários fornecedores, pessoas físicas e jurídicas, organizados em associações ou cooperativas. Mas esta pesquisa se limita a estudar apenas as cooperativas, primeiro porque se optou por estudar pessoas jurídicas por ter maior capacidade de fornecimento qualitativo, ininterrupto e em grandes quantidades. Segundo, porque as associações, em tese, não podem participar de pregões eletrônicos e também é preferência do governo federal incentivar o cooperativismo.

O lócus deste estudo compreende as Cooperativas de Agricultores Familiares localizadas nos Territórios de Identidade do Recôncavo da Bahia, do Vale do Jiquiriçá e do Portal do Sertão, especificamente as que se localizam nos municípios de Feira de Santana, Amargosa, Santo Antonio de Jesus, Cruz das Almas, Santo Amaro, Cachoeira e São Felix. Tal escolha se justifica por serem nesses espaços onde estão localizados os centros de ensino da UFRB e por isso as cooperativas com sede nestes municípios tem prioridades sobre as demais quando da realização de Chamada Pública do PAA-CI da UFRB.

Retomando a abordagem sobre a justificativa desta pesquisa, ainda sob a ótica da relevância social, também se justifica por abordar uma temática que vai ao encontro de questões relacionadas à inclusão produtiva rural e à segurança alimentar e nutricional dos usuários do RU da UFRB que oferta hoje cerca de 600 refeições diárias a estudantes vinculados ao Programa de Permanência Qualificada (PPQ), conforme informação registrada no Portal da UFRB. E ainda há expectativa futura de aumento desse quantitativo, visto haver em andamento uma ação institucional que objetiva criar novos restaurantes universitários nos demais *campi*

da UFRB, conforme consta na portaria interna nº 58 de 23 de janeiro de 2017, significando também uma ampliação futura do mercado institucional regional para as cooperativas do Recôncavo Baiano.

Sob a relevância acadêmica, tal estudo, por ser resultante de pesquisa aplicada trará experiências empíricas embasadas em teorias e procedimentos metodológicos científicos relevantes como a Teoria Sistêmica das Organizações, a qual segundo Paludo (2012) estuda as relações entre organizações e indivíduos. Nestas relações se incluem as entidades públicas, as organizações privadas, os fornecedores, os usuários dos serviços e consumidores em geral, e onde a atuação de um participante influencia a atuação dos demais.

Os resultados deste estudo têm aplicabilidade futura na área do desenvolvimento regional socioeconômico, especificamente no que tange a participação das referidas cooperativas nas compras realizadas por órgãos públicos federais. Este estudo também se justifica sob a ótica da inovação tecnológica na medida em que integraliza à temática da comercialização institucional da agricultura familiar com o tema governo eletrônico, na perspectiva de gerar instrumento capaz de levar às cooperativas soluções práticas e de aplicação imediata que irão viabilizar novas possibilidades para o escoamento da produção dos cooperados.

Quanto à motivação pessoal, esta se deu por conta do pesquisador integrante da comunidade acadêmica da UFRB, desde setembro de 2014, na condição de servidor técnico-administrativo, ocupante do cargo de Administrador e executor de compras públicas dessa universidade, atuando no setor de compras da Pró-Reitoria de Administração na condição, também, de Pregoeiro Oficial e foi o construtor, com auxílio de outros servidores, do primeiro edital de Chamada Pública PAA-CI da UFRB, isto no ano de 2016.

O pesquisador fez o estudo integrando a temática compras públicas da agricultura familiar à outra de seu interesse particular: o governo eletrônico. Tema este já abordado em sua na Monografia em 2013 e revisitado em 2015 na Especialização em Gestão Pública, quando escreveu o artigo intitulado “Controle e Participação Social na Administração Pública via Governo Eletrônico: uma análise crítica sob a perspectiva operacional do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br do governo federal”.

Embora a referência ao governo eletrônico como sendo estudo de interesse particular, a intenção é de que os resultados sejam de uso coletivo e aplicáveis a toda a APF e, especificamente no caso deste trabalho, aplicáveis na relação entre a UFRB e as Cooperativas da Agricultura Familiar objeto desta pesquisa no que diz respeito à relação de compra e venda de alimentos para suprir as demandas alimentícias do RU.

Neste estudo, optou-se por dar ênfase a Chamada Pública PAA-CI, mas sem retirar a importância do PE, apenas entende-se que as regras dela são mais acessíveis e favoráveis às cooperativas, visto haver, também, uma reserva de mercado bem maior, pois somente participam as cooperativas da agricultura familiar detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do tipo jurídica, documento que identifica o agricultor como pertencente à categoria dos agricultores familiares, o que não ocorre no caso dos Pregões Eletrônicos realizados pela UFRB.

Esta pesquisa tem como proposição responder a seguinte questão problema: “Quais dificuldades das Cooperativas de Agricultores Familiares, produtoras de gêneros alimentícios nos Territórios de Identidade do Recôncavo da Bahia, do Vale do Jiquiriça e do Portal do Sertão, em que a UFRB tem centros de ensino, podem ser minimizadas com o uso do Governo Eletrônico para ampliação/otimização da participação em processos de Compras Públicas realizadas pela UFRB?”

Na busca dessa resposta, tem-se como objetivo geral de direcionamento “Investigar as dificuldades existentes nos processos das compras públicas realizadas pela UFRB junto as Cooperativas de Agricultores Familiares produtoras de gêneros alimentícios da região que podem ser minimizadas com o uso do governo eletrônico”.

E para alcance do objetivo geral, têm-se três objetivos específicos: 1 - Identificar as Cooperativas de Agricultores Familiares potenciais a participarem das compras públicas de gêneros alimentícios realizadas pela UFRB; 2 – Descrever as dificuldades à participação das Cooperativas de Agricultores Familiares nas compras de gêneros alimentícios executadas pela UFRB e 3 - Elaborar Produto de Gestão (*site*), utilizando o governo eletrônico como ferramenta de comunicação, com vistas a informar, capacitar e estimular a participação das cooperativas nos processos de compras conduzidos pela UFRB.

A estrutura deste trabalho contempla, além desta introdução, seis capítulos. Nos três primeiros, alicerçado nas idéias do Triviños (1987), que afirma que nenhum pesquisador deve buscar a verdade sobre algum problema, sem antes balizar seu pensamento em determinadas formulações conceituais que se incorporam às teorias. Buscou-se fundamentar este trabalho em um quadro teórico de referência construído a partir da exposição de três blocos conceituais fundamentais, conforme segue:

I - Governo Eletrônico - Sistema Eletrônico de Compras Governamentais e Sistema Eletrônico de Comunicação do Governo Federal;

II - Agricultura Familiar - Mercados Institucionais e PAA - Programa de Aquisição de Alimentos;

III – Compras Públicas - Modalidade Compra Institucional do PAA e PE, Gestão das Compras Públicas da Agricultura Familiar com auxílio do Governo Eletrônico.

No quarto capítulo, consta uma revisão de literatura da área técnica que aponta os fundamentos necessários para criação de um *site*. No quinto capítulo faz-se a análise dos dados resultantes da pesquisa de campo e apresentam-se algumas soluções antes as dificuldades identificadas neste estudo.

No sexto capítulo, descreve-se a estrutura do *site* “**AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO**”. Neste capítulo, são abordados os aspectos da *interface* com o usuário e a composição dos menus principais e secundários. Por último, nas considerações finais, retoma-se à questão problema desta pesquisa juntamente com os objetivos, geral e específicos, sintetiza-se a discussão sobre a importância deste trabalho como um *Produto de Gestão*, ressaltando suas contribuições e soluções - ante as dificuldades identificadas nas entrevistas - para facilitar e aumentar a participação das cooperativas de agricultores familiares nas compras de gêneros alimentícios realizadas pela UFRB.

Para finalizar, encerra-se as considerações finais fazendo o registro de 5 (cinco) propostas de caráter complementar aos objetivos propostos com a criação do

referido *site*, destacando o caráter pragmático deste trabalho e indicando-o para debate na sala de aula das turmas do curso de Gestão de Cooperativas e Nutrição da UFRB.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

O percurso metodológico definido para a consecução dessa pesquisa visou abranger os objetivos traçados, para melhor esclarecer o problema da pesquisa e alcançar o resultado pretendido, mediante a utilização de métodos científicos coerentes ao objeto de estudo.

Trata-se de uma pesquisa de natureza aplicada, com abordagem qualitativa na modalidade estudo de caso. A característica aplicada desta pesquisa consiste em gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas socioeconômicos existentes e específicos no local e/ou região em que atua o pesquisador (SCHWARTZMAN, 1979; SILVEIRA e CÓRDOVA, 2009; GIL, 2010; VERGARA, 2010).

Quanto à abordagem qualitativa, esta pesquisa consiste na busca de compreensão pelo pesquisador das subjetividades do fenômeno estudado (VERGARA, 2012). Segundo Godoy (1995, p. 21), numa pesquisa qualitativa “o pesquisador vai a campo buscando “captar” o fenômeno em estudo a partir da perspectiva das pessoas nele envolvidas, considerando todos os pontos de vista relevantes.”

Quanto à modalidade de estudo de caso, julgou-se se mais adequada a esse estudo por tratar-se de uma investigação empírica cujo objetivo é investigar um fenômeno dentro de seu contexto real, no qual o pesquisador busca compreendê-lo e gerar conhecimento a partir dele (YIN, 2005; VERGARA, 2010). Ademais, ante o diagnóstico, conhecido pelo pesquisador, da falta de participação das cooperativas de agricultores familiares nas compras de gêneros alimentícios realizadas pela UFRB na modalidade PE, e baixa participação na Chamada Pública PAA-CI, esse método se mostrou mais indicado para o estudo, pois, além se ser uma técnica de pesquisa qualitativa, têm “as atenções do pesquisador [voltada] para o diagnóstico de um ‘caso’.”

O lócus do estudo em questão compreende a atuação da UFRB na realização das compras públicas de gêneros alimentícios produzidos e/ou cultivados pelas Cooperativas de Agricultores Familiares localizadas nos Territórios de Identidade do Recôncavo da Bahia, do Vale do Jiquiriçá e do Portal do Sertão, especificamente as que se localizam nos municípios de Feira de Santana, Amargosa, Santo Antonio de Jesus, Cruz das Almas, Santo Amaro, Cachoeira e São Felix.

Tal escolha se justifica por ser nesses espaços onde estão localizados os centros de ensino da UFRB, além do mais, esse é o lócus geograficamente delimitado para as cooperativas regionais terem prioridades¹, sobre as demais, nas Chamadas Públicas do PAA-CI realizadas pela UFRB a partir de 2016, conforme consta no Edital da Chamada nº 01/2016 publicado em 2017.

Dentro desse universo, a população amostral foi escolhida pelo critério não probabilístico, conhecido como acessibilidade, o qual segundo Vergara é usado para selecionar os participantes pela facilidade de acesso a eles (VERGARA, 2010). Assim sendo, os sujeitos participantes desta pesquisa foram os dirigentes das cooperativas e/ou auxiliares administrativos por serem as pessoas diretamente envolvidas na comercialização institucional dos alimentos. Essa escolha do respondente, entre ser o dirigente ou ser o auxiliar, foi feita no momento, considerando-se em primeiro plano a aptidão para responder e em segundo a disponibilidade.

Foi feito um levantamento prévio junto à Seagri (Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Estado da Bahia) em catálogo publicado em 2012 e identificou-se 20 cooperativas. Dessas, selecionou-se uma cooperativa por município para realização de entrevista semiestruturada. Nos municípios de Santo Antonio de Jesus, Cruz das Almas, Cachoeira e São Felix não foi possível realizar a entrevista, pois não existem cooperativas ativas. Das que constam no catálogo da Seagri, algumas não existem mais e outras mudaram a sede para outros municípios, fora da delimitação desta pesquisa.

¹ Essa delimitação geográfica tem fundamentação legal nos seguintes normativos: Lei Estadual da Bahia nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014, Decreto Estadual da Bahia nº 12.354 de 25 de agosto de 2010, art. 4º do Decreto Federal nº 7.746 de 05 de junho 2012 e art. 1º, § 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

Mas este fato não inviabilizou o alcance dos objetivos pretendidos neste trabalho, pois embora tratar-se de estudo de caso, é de natureza aplicada e as informações levantadas em fontes de dados primários e secundários foram suficientes para conclusão do trabalho, pois essas informações têm aplicação tanto genérica quanto específica e, para construção do *site*, a base de informações secundárias juntamente com as informações primárias, interpretadas pelo pesquisador que é executor de compras públicas da agricultura familiar dentro da UFRB desde 2015, foram suficientes para a elaboração do produto de gestão.

O argumento se sustenta, pois as normas regulamentares para a realização das compras da agricultura familiar via modalidade Compra Institucional ou PE são genéricas e de aplicabilidade nacional na esfera federal de governo, lugar em que a UFRB se situa. Além do mais, cabe destacar que as regras de participação das cooperativas nas compras públicas respeitam o princípio constitucional da isonomia, estendido à esfera jurídica.

Para a coleta dos dados seguiu-se as orientações de Vergara (2010) que indica para essa tipologia de estudo as pesquisas bibliográfica, documental e de campo. Frequentou-se também diversos eventos acadêmicos sobre a agricultura familiar, por ser a temática central deste estudo, a fim de aproximar-se mais do tema e consequentemente conduzir a pesquisa com mais domínio. Na pesquisa bibliográfica, foram consultados artigos acadêmicos, teses, dissertações, livros e periódicos.

Na pesquisa documental, foram levantadas informações oficiais no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) e na página da Coordenação de Licitações e Compras (CLC) da UFRB, onde foram feitas análises editalícias das compras realizadas pela UFRB para abastecimento do RU de 2008 a 2017 que identificassem ou não a participação das cooperativas nas compras de alimentos realizadas pela UFRB desde sua criação em 2005. Nos anos anteriores não há dados disponíveis.

Além desses portais, também foram coletados dados no portal da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) vinculada ao Ministério de Estado do Desenvolvimento Social (MDS) e no portal da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead) sobre a modalidade Compra Institucional (CI) da Agricultura Familiar.

Já para a pesquisa de campo foram feitas entrevistas semiestruturadas previamente agendadas com entrevistados. Para a entrevista usou-se o questionário/roteiro (Apêndice I) com perguntas abertas e fechadas. Antes da entrevista foi entregue o “Termo de Consentimento Livre Esclarecido - TCLE”, (Apêndice II), no qual consta a apresentação da pesquisa, do autor, bem como informações sobre o caráter confidencial, voluntário, salientando a manutenção do anonimato. Este Termo também informava sobre os riscos decorrentes da participação na pesquisa, advertindo sobre a relevância da contribuição dos participantes.

Após a coleta dos dados procedeu-se a análise usando a técnica da Análise de Conteúdo, a qual segundo Vergara (2012, p. 7), “é considerada uma técnica que visa identificar o que está sendo dito a respeito de determinado tema” e é adequada para o propósito deste estudo.

Por fim, por se tratar de uma pesquisa aplicada, essa aplicação concretiza-se com a idealização e criação do *site* ***www.agriculturafamiliardponto.com.br***. Trata-se de uma ferramenta de governo eletrônico que tem como finalidade comunicar, informar, capacitar, receber informações e estimular a participação das Cooperativas de Agricultores Familiares dos Territórios de Identidade do Recôncavo da Bahia, do Vale do Jiquiriça e do Portal do Sertão nos processos de compras governamentais de gêneros alimentícios conduzidos pela UFRB.

O *site* teve como plataforma de desenvolvimento a Wix², por possuir recursos intuitivos e ser de fácil manuseio. Para sua construção foi elaborado um Plano de Ação fundamentado nos conhecimentos técnicos da área de Gestão de Projetos conforme expressos no Guia PMBOK 6^a (2017) e em Kerzner (2014, p. 2). Tais referências apontam cinco grupos de processos para executar o gerenciamento de um projeto. Foi a partir desses cinco grupos de processos, conforme descrição abaixo, que foi planejado e executado o *Produto de Gestão* objeto de conclusão deste curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (MPGPPSS).

² A Wix, hoje, é uma plataforma online grátis para criação e edição de website em HTML5 (Hyper Text Markup Language, em português significa Linguagem de Marcação de Hipertexto) o que permite facilmente a indexação pelo Google. Criada em 2006 pela empresa Wix.com, em Tel Aviv, Israel, o Wix possui mais de 77 milhões de usuários, em mais de 190 países. Em 2011, o criador de sites Wix ganhou sua versão em português e desde então vem crescendo no Brasil. Fonte: <https://tudosobrehospedagemdesites.com.br/wix/>

1 - Iniciação da construção do *site*.

- Selecionou-se os dados e informações extraídos da pesquisa documental, bibliográfica e de campo que foram usados na estrutura do *site*;
- Identificou-se as partes interessadas, no caso específico, as cooperativas e os setores da UFRB envolvidos no processo interno das compras (RU, Coordenadoria de Licitações e Compras, Coordenadoria de Contratos e Coordenadoria de Gestão Orçamentária).

2 - Planejamento do *site*.

- Planejou-se o escopo do *site* e o layout das páginas;
- Identificou-se os recursos necessários (técnicos e orçamentários);
- Programou-se as atividades para construção de cada etapa do *site*;
- Avaliou-se a viabilidade técnica de vincular o *site* ao Portal da UFRB;
- Planejou-se o gerenciamento da qualidade do *site*;

3 - Construção do *site*.

- Usou-se computador com acesso a internet para juntamente com o escopo do *site* já elaborado, realizar o processo de construção na plataforma Wix.com;
- Consultou-se técnicos da área de TIC, especificamente, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC) da UFRB para sanar dúvidas e obter orientações;
- Consultou-se técnicos da Superintendência de Educação Aberta e a Distância (SEAD) da UFRB sobre a construção de vídeos tutoriais para disponibilização no *site*.
- Fez-se o registro do domínio³ (*agriculturafamiliardponto.com.br*) em Registro.br, departamento vinculado ao Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br.

³Domínio é um “nome” do *site* usado para localizá-lo e identificá-lo na Internet. Sem ele, seria necessário memorizar uma sequência grande de números, os chamados IP ou Internet Protocol.

4 - Monitoramento e controle da execução do *site*.

- Comparou-se durante toda a execução os resultados reais com os resultados previstos;
- Realizou-se os ajustes necessários;
- Controlou-se o cronograma;
- Controlou-se os riscos.

5 - Encerramento da construção do *site*.

- Verificou-se, na etapa final que antecede a defesa do Produto de Gestão perante a Banca Examinadora do PPGPPSS, se todo o trabalho foi realizado;
- Realizar-se-á os ajustes apontados pela Banca Examinadora e entregar-se-á a versão final do trabalho, o qual será composto de duas partes o produto de gestão (o *site*) e texto escrito.

Posteriormente, pretende-se buscar autorização junto à Administração da UFRB para adaptar e incorporar o *site* “**AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO**” no seu Portal Oficial, vinculando-o ao *site* da Coordenadoria de Licitação e Compras (CLC).

1. GOVERNO ELETRÔNICO

A sociedade e o Estado passam hoje por novas perspectivas organizacionais e gerencias iniciadas em meados do século passado com o surgimento de inovações na área das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). No final da década de 1950, segundo Rezende e Leite (2015), foi desenvolvido pelos Estados Unidos o projeto Arpanet (Advanced Research Projects Agency Network), com o intuito de compartilhar informações entre os centros americanos.

Sob a forma de ferramenta da Arpanet para viabilizar a comunicação entre os centros americanos “surgiu, em 1972, o primeiro aplicativo de correio eletrônico (electronic mail), que foi abreviado como e-mail. Assim, surge a utilização da terminologia “e-” para designar algo eletrônico” (REZENDE E LEITE, 2015, pos⁴. 496).

A partir da década de 1960, ainda em conformidade com Rezende e Leite (2015), começa a surgir de forma consensual à informática pública, com a utilização de computadores para o armazenamento de grandes volumes de dados e a modernização da Administração Pública que nesse período passa por uma transição do Modelo Burocrático para o Modelo Gerencial (PEREIRA, 1998).

Essa modernização tecnológica favorece a implantação do Modelo Gerencial, na medida em que gera condições para aprimorar os processos decisórios e operacionais, principalmente, aqueles relacionados às compras públicas em virtude de possibilitar uma maior integração dos *stakeholders*⁵ envolvidos em todas as fases procedimentais necessárias a consecução de um processo de compras públicas tanto via licitação quanto por dispensa de licitação.

Nas décadas de 1980 e 1990, a Internet, uma evolução da Arpanet, cresceu de forma exponencial, iniciando uma revolução que ficou associada ao uso que se faz das TICs nos diversos níveis de governo (PALUDO, 2012). Nesse período, o termo Governo Eletrônico, também conhecido como *e-gov*⁶, começou a ser utilizado

⁴ Esse “pos” significa posição e é uma maneira usada nessa dissertação para fazer a citação direta de livros digitais, visto não haver ainda uma normatização da ABNT a esse respeito.

⁵ *Stakeholders* designa um grupo de pessoas ou entidades organizacionais que possuem interesses em um determinado projeto ou empreendimento.

⁶ Embora governo eletrônico seja um dos termos mais encontrados na literatura, existem outros termos com o mesmo significado, como por exemplo: e-gov, electronic government, e-government, e-governo, wired-government, governo digital, governo virtual, Estado virtual.

com mais frequência após a disseminação e consolidação da ideia de comércio eletrônico (e-commerce) (DINIZ, 2009).

No Brasil o e-gov surgiu no ano 2000, quando foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas às novas formas eletrônicas de interação, através do Decreto nº 03/2000, seguido pelo Decreto 18/2000, esse último revogado em janeiro de 2016 pelo Decreto nº 8.638 que institui a Política de Governança Digital (PGD) no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal (APF). Na Figura 1, apresentam-se os principais marcos de e-gov na (APF) brasileira.

Figura 1 – Linha do tempo 2000-2018 das realizações de Governo Eletrônico no Brasil



Fonte: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, EGD, 2018.

Desses marcos de e-gov relacionados nessa figura, há alguns que estão diretamente relacionados às compras governamentais e ao produto de gestão proposto neste trabalho, a construção do site, como já mencionado. São eles: regras e diretrizes para os sítios da APF, criação do Portal Comprasnet, criação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Processo Eletrônico Nacional, Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Estratégia de Governança Digital (EGD) e, em 2018, foi criado novo marco, o Sistema Nacional para a Transformação Digital (SinDigital), o qual estabelece a estrutura de governança para a implantação da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital, conforme consta no Decreto nº 9.319 de março de 2018.

A PGD, conforme o Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016 recomenda a utilização das TIC's, pelo setor público, "com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz".

Para implementar essa PGD o Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) instituiu a EGD, na qual estão estabelecidos os princípios norteadores juntamente com os objetivos estratégicos e as metas a serem alcançadas. A EGD foi aprovada pela Portaria nº 68, de 7 de Março de 2016, a qual atribui à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) a competência específica para coordenar a formulação, o monitoramento, a avaliação e a revisão da EGD mantendo-a alinhada ao Plano Plurianual (PPA 2016-2019) a aos PPAs posteriores.

Para balizar a construção dos objetivos estratégicos supramencionados que irão orientar as ações da EGD na APF foram definidos nove princípios, os quais são complementares a outros expressos na legislação brasileira, como, por exemplo, os listados no artigo 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, são eles:

- 1. Foco nas necessidades da sociedade:** as necessidades da sociedade, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, são os principais insumos para o desenho e a entrega de serviços públicos digitais.
- 2. Abertura e transparência:** ressalvado o disposto em legislação específica, dados e informações são ativos públicos que devem estar disponíveis para a sociedade, de modo a dar transparência e publicidade à aplicação dos recursos públicos nos programas e serviços, gerando benefícios sociais e econômicos.

3. Compartilhamento da capacidade de serviço: órgãos e entidades deverão compartilhar infraestrutura, sistemas, serviços e dados, de forma a evitar duplicação de esforços, eliminar desperdícios e custos e reduzir a fragmentação da informação em silos.

4. Simplicidade: reduzir a complexidade, a fragmentação e a duplicação das informações e dos serviços públicos digitais, otimizando processos de negócio, com foco na eficiência da prestação de serviços à sociedade.

5. Priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital: sempre que possível, os serviços públicos serão oferecidos em meios digitais, sendo disponibilizados para o maior número possível de dispositivos e plataformas.

6. Segurança e privacidade: os serviços públicos digitais devem propiciar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações, além de proteger o sigilo e a privacidade pessoais dos cidadãos na forma da legislação.

7. Participação e controle social: possibilitar a colaboração dos cidadãos em todas as fases do ciclo das políticas públicas e na criação e melhoria dos serviços públicos. Órgãos e entidades públicas devem ser transparentes e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos nos programas e serviços do Governo Federal, fornecendo informação de forma tempestiva, confiável e acurada para que o cidadão possa supervisionar a atuação do governo.

8. Governo como plataforma: o governo deve constituir-se como uma plataforma aberta, sobre a qual os diversos atores sociais possam construir suas aplicações tecnológicas para a prestação de serviços e o desenvolvimento social e econômico do país, permitindo a expansão e a inovação.

9. Inovação: devem ser buscadas soluções inovadoras que resultem em melhoria dos serviços públicos. (BRASIL, 2016).

Esses objetivos estratégicos foram categorizados em três eixos: acesso à informação, prestação de serviços e participação social. A Figura 2 ilustra as relações entre os princípios da Governança Digital, os eixos estratégicos e os benefícios para a sociedade brasileira.

Figura 2 - Diagrama Estratégico da Governança Digital



Fonte: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, EGD, 2018.

Observa-se que a literatura correlata a temática e-gov têm dado ênfase ao seu uso nos três eixos: acesso à informação, prestação de serviços e participação social. No entanto, o uso do e-gov não se limita a esses três eixos, há também a aplicação dele na “melhoria do gerenciamento interno do Estado” como nos afirma Vicentin (2012, p. 132), contribuindo para a melhor execução das atividades estratégicas, táticas e operacionais de modo a conduzi-las eficientemente, eficazmente entregando efetividade aos usuários internos e externos da APF (COELHO, 2001; MEDEIROS, 2004; REZENDE E LEITE, 2015).

Corroborando desse entendimento a alta gestão da UFRB, assim como os demais setores, como se verifica:

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) servem de suporte as atividades acadêmicas e administrativas. No contexto acadêmico, servem como instrumento de pesquisa, coleta e armazenamento da informação, meio de acesso e de difusão da informação, meio de comunicação intra e extramuros e, em especial, entre docentes e discentes. No contexto administrativo, servem como instrumento de automação e racionalização de processos administrativos e de gestão (planejamento, acompanhamento, avaliação e controle), proporcionando uma melhoria na qualidade das decisões tomadas pelos gestores, dando o apoio logístico para que a

universidade possa ser mais ágil e eficiente na sua missão, de forma a dar sustentabilidade no desenvolvimento institucional (Plano de Desenvolvimento Institucional 2015-2019/UFRB)

Para Rezende e Leite (2015, pos. 504), o conceito de e-gov é explicado do seguinte modo:

As primeiras conceituações de governo eletrônico partiam da premissa da prestação de serviços públicos on-line via internet. Posteriormente, o termo governo eletrônico passou a englobar outros conceitos, como a melhoria de processos da administração, aumento da eficiência e governança, transparência e *accountability*; integração entre governos; elaboração e monitoramento de políticas públicas; participação democrática.

Para Ferrer e Santos (2004), é o conjunto de serviços e o acesso à informação que o governo oferece aos diferentes atores da sociedade civil por meios eletrônicos. Mas para pesquisadores do tema como Rover (2012, p. 3), esse conceito é mais amplo, não se limitando a sociedade civil, pois “compreende uma infra-estrutura única de comunicação compartilhada por diferentes órgãos públicos a partir da qual a tecnologia da informação e da comunicação é usada de forma intensiva para melhorar a gestão pública e o atendimento ao cidadão.”

Zanotello (2010, p. 69), acrescenta que no termo e-gov está envolvido o conceito de Governança Digital, pois, ao passo que a Governança define-se “como o modo ou processo de conduzir uma sociedade para melhor atingir suas metas e interesses”, o e-gov surge como a ferramenta para se efetuar essa tarefa, por meio do uso dos novos recursos das (TICs) que contribuem para melhorar a fluidez das interações e conseqüentemente aprimorar a prestação de serviços (TCU, 2014).

Corroborando desse entendimento, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) - ao tratar das oportunidades de otimização da Governança Digital no documento “Gobernabilidad electrónica – fortalecimiento de la capacidades de gobernabilidad electrónica” - ela registra que o conceito de Governança Digital é mais amplo do que o de e-gov. Assim, a Governança Digital promove a transparência, participação e *accountability* e o e-gov é a ferramenta para o alcance dessas pretensões (GUIMARÃES e MEDEIROS, 2005).

Silva (2013, p. 107) afirma que “o e-gov é uma das apostas das Nações Unidas para alcançar a eficiência plena nos serviços governamentais oferecidos

para o povo.” Retomando Rover (2012, p. 3), ele sintetiza o e-gov como sendo uma forma “puramente instrumental de administração das funções do Estado (Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário) e de realização dos fins estabelecidos ao Estado Democrático de Direito” que, em outras palavras, se utiliza de todo o suporte digital da área das TICs para a elaboração e execução das políticas públicas.

Para Florencia Ferrer e Cristian Lima, (2007 *apud* Zanotello, 2010, p. 68),

[...] o governo eletrônico é um meio de modernização da gestão pública, mas depende fundamentalmente da mudança de gestão. O governo eletrônico deve ser devidamente inserido numa política mais ampla de reforma do Estado, que contemple a análise e a reformulação de processos da estrutura administrativa, do marco regulatório, do relacionamento entre os a gentes, das funções do próprio Estado e do relacionamento do Estado com a sociedade civil etc.

Essa reformulação do Estado brasileiro para adequá-lo à política pública de Governança Digital já vem sendo implementada, tanto na reformulação de processos da estrutura administrativa, quanto no marco regulatório e no relacionamento entre os a gentes dos diversos órgãos e entidades da APF direta e indireta, bem como na relação do Estado com a sociedade civil. Isto pode ser verificado abaixo em alguns exemplos relacionados à comercialização da produção de gêneros alimentícios de cooperativas de agricultores familiares:

À criação do Portal da Transparência - www.portaltransparencia.gov.br - é mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU) e tem o objetivo de garantir e ampliar a transparência da gestão pública e fortalecer a participação social na fiscalização dos gastos e investimentos do Poder Executivo Federal. Nele estão disponíveis informações diárias sobre os recursos públicos federais transferidos, na forma de pagamento, às cooperativas de agricultores familiares que realizaram vendas ao governo federal (BRASIL, 2017);

À criação do Processo Eletrônico Nacional (PEN) - www.planejamento.gov.br/pensei - criado pelo Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, “Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da (APF) direta, autárquica e fundacional.” permite, dentre outras funções, o acompanhamento dos processos de

compras pelas cooperativas inclusive fazendo petições eletrônicas nos processos de seu interesse (BRASIL, 2015b);

À criação do Sistema de Monitoramento de Oportunidades de Compras Públicas da Agricultura Familiar - <http://oportunidades.mda.gov.br/consulta> - criado pela portaria 434, de 19 de julho de 2017, “destinado a fomentar a participação da agricultura familiar nas políticas de apoio à comercialização, a partir da articulação em rede com agentes institucionais.” Em simpósio sobre PAA-CI, realizado no dia 27 de outubro de 2017 em Salvador-BA, a Coordenadora Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos do PAA, frisou que o objetivo desse sistema é “alinhar a demanda com a oferta, ampliando as oportunidades no âmbito das compras públicas” e fazendo com que as organizações da agricultura familiar conheçam o que está sendo demandado pelos órgãos compradores (BRASIL, 2017);

À criação do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf - é um sistema automatizado de informações através do qual as cooperativas de agricultores familiares se cadastram para vender sua produção. Estando com esse cadastro regularizado as cooperativas ficam dispensadas de apresentar a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e as cópias das certidões negativas junto ao Instituto Nacional de Segurança Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Dívida Ativa da União e Receita Federal (BRASIL, 2017i);

À criação do Portal Comprasnet - <https://www.comprasnet.gov.br/> - disponibilizado para realização de processos eletrônicos de aquisições e disponibilização de informações referentes às licitações, cotações eletrônicas e contratações. É gerenciado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG. Sobre ele será feita uma abordagem mais detalhada no subtópico seguinte.

Após essa breve exposição exemplificatória de algumas das ações atuais da política de e-gov, retomemos a discussão de seu conceito. Pôde se constatar na literatura acadêmica definições diversas que foram evoluindo da simples disponibilização de serviços públicos pela internet para algo mais complexo. “Novas terminologias surgiram buscando completar lacunas encontradas e acompanhar a

rápida evolução que essa área do conhecimento apresentou” (REZENDE E LEITE, 2015, pos. 519).

Hoje, examinando o *status quo* conceitual pode se afirmar que o conceito atual de e-gov é o de uma ferramenta de governança digital que faz uso das TICs para melhorar a administração interna dos governos, facilitar a prática da transparência governamental e da *accountability*, disponibilizar serviços públicos por meios eletrônicos diversos, construir canais de acesso para a participação consultiva e deliberativa dos cidadãos, gerenciar conhecimento e criar espaço colaborativo virtual para interação criativa entre governo e sociedade civil na construção de soluções tecnológicas.

Aproxima-se a essa linha conceitual, Vicentin (2012, p. 132), ao afirmar que a política de e-gov federal “possui um grupo de diretrizes englobadas em três pontos fundamentais: participação cidadã; melhoria do gerenciamento interno do Estado; e integração com parceiros e fornecedores.” Silva (2013, p. 103), corrobora desta opinião ao afirmar que,

o objetivo principal do e-gov brasileiro é a transformação das relações do governo com os cidadãos, empresas e, também, entre os órgãos do próprio governo, de forma a aprimorar a qualidade dos serviços prestados, promoverem a interação com empresas e indústrias, e fortalecer a participação da sociedade civil por meio do acesso a informação, resultando numa administração mais eficiente.

Essas relações, são abordadas por outros estudiosos da temática governo eletrônico, os quais costumam utilizar-se de siglas objetivando tornar mais clara a compressão do leitor, sendo comum encontrar na literatura as representações G2G (*government to government*) significando a relação do governo consigo próprio, G2B (*government to business*) significando a relação do governo com as empresas e G2C (*government to consumer*) significando a relação do governo com os consumidores ou cidadãos de modo geral (TAKAHASHI, 2000; MONTAGNA, 2005; ACAR, 2009; ZANOTELLO, 2009; SANTANA, 2013).

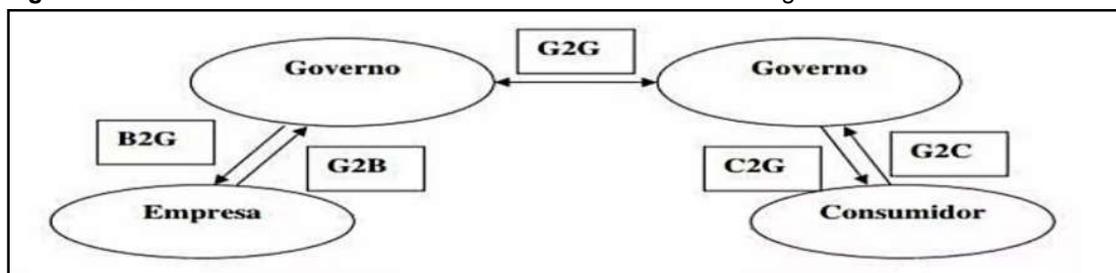
Essas relações são de mão dupla conforme expõe Acar (2009), pois também ocorrem no sentido inverso:

G2C - Governo para cidadão: O governo oferece informações e serviços pela Web aos seus cidadãos; G2B - Governo para Empresa: O governo oferece informações e serviços pela Web a empresas e outros integrantes

do setor privado (no setor de finanças ou no varejo, por exemplo); G2G - Governo para Governo: Conexões e comunicações entre governo estadual, municipal, regional, territorial, federal, de acordo com a estrutura política do país; C2G - Cidadão para Governo: Um termo mais recente, resultado da procura por mais níveis e oportunidades de participação e interação; B2G - Empresa para Governo: Empresas e outras organizações fornecem informações solicitadas ou exigidas por órgãos governamentais para finalidades regulatórias ou outras (ACAR 2009, p. 40).

A Figura 3 ilustra essas relações de mão dupla entre o governo, as empresas e os consumidores ou cidadãos de modo geral.

Figura 3 - Estrutura de relacionamento dos sistemas eletrônicos de e-gov



Fonte: Adaptado de Tadao Takahashi, 2000.

Na perspectiva deste estudo, para a construção do Produto de Gestão, sobre o qual será abordado mais a frente, será considerada apenas a interação B2G (*Business to Government*) quando as cooperativas vendem para o governo e a interação G2B (*Government to Business*), a qual se caracteriza, neste estudo, pela relação do governo com as cooperativas, através da troca de informações e transações eletrônicas, com o intuito de reduzir as dificuldades e aproximar oferta e demanda na relação de compra e venda de alimentos da agricultura familiar (ZANOTELLO, 2009; TAKAHASHI, 2000).

Isto porque, neste estudo, a UFRB assume as duas posições, tanto a de governo, quanto a de consumidor, já que os alimentos adquiridos são para consumo no seu próprio RU, ou seja, as cooperativas vendem diretamente ao consumidor final. Embora se mencione a UFRB no papel de consumidora ante as experiências de compras governamentais de agricultores, é oportuno frisar que as compras da agricultura familiar devem ser vistas como oportunidades para a integração entre as atividades administrativas e as práticas pedagógicas de ensino pesquisa e extensão dentro da universidade.

Após essa apresentação sobre o tema governo eletrônico, resume-se, no Quadro 2, as linhas fundamentais de atuação do e-gov brasileiro aplicadas as compras públicas de alimentos produzidos por cooperativas de agricultores familiares do Recôncavo da Bahia.

Para melhor compreensão das relações G2B, G2B e G2G expressas no quadro, entenda que o “B” de (*Business*) é equivalente a uma cooperativa, visto que, a Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 equipara, para fins de compras públicas, a cooperativa a uma empresa. Estendendo a elas o mesmo tratamento diferenciado dado as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pelo art. 34 da referida lei, quando participantes em processos de compras governamentais.

Quadro 2 - Resumo das linhas fundamentais de atuação do e-gov brasileiro aplicadas as compras públicas de alimentos produzidos por cooperativas de agr. fam. do Rec. da Bahia.

GOVERNANÇA PÚBLICA = CONJUNTO DE MECANISMOS DE LIDERANÇA E ESTRATÉGIA		
GOVERNANÇA DIGITAL = GOVERNANÇA PÚBLICA RESTRITA A ÁREA DE TIC		
E-GOV = FERRAMENTA DA GOVERNANÇA DIGITAL		
LINHAS FUNDAMENTAIS DE ATUAÇÃO DO E-GOV BRASILEIRO	USABILIDADE NO ÂMBITO DAS COMPRAS PÚBLICAS DE ALIMENTOS PRODUZIDOS PELAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RECÔNCAVO BAIANO	
ACESSO A INFORMAÇÃO ON-LINE		Permite às cooperativas o acompanhamento on-line dos processos de compras públicas da UFRB.
DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ON-LINE		Permite às cooperativas fazerem petições e/ou impugnações on-line nos processos e nos editais de compras da UFRB.
PARTICIPAÇÃO SOCIAL ON-LINE		Permite às cooperativas proporem à UFRB sugestões para aperfeiçoamento nos procedimentos de compras de alimentos.
COLABORATIVISMO TÉCNICO ON-LINE		Permite às cooperativas solicitar a UFRB alterações nos futuros editais, como por exemplo, inserção de novos itens.
GESTÃO DO CONHECIMENTO ON-LINE		Permite à UFRB e às cooperativas a gestão do conhecimento, em suporte digital, sobre a comercialização no mercado institucional.
GESTÃO INTERNA ON-LINE		Permite à UFRB agilização eficiente intersetorial dos procedimentos internos das compras de alimentos.
ACCOUTABILITY ON-LINE		Permite à UFRB efetivar a prestação de contas dos procedimentos de aquisição de alimentos aos <i>stakeholders</i> .

Elaboração: Burite, A. (2018).

Legenda:

SIGLA	TIPO DE RELAÇÃO
G2B	Relação externa da UFRB para as Cooperativas
B2G	Relação externa das Cooperativas para a UFRB
G2B/B2G	Relação externa em ambos os sentidos
G2G	Relação interna entre os setores da UFRB

1.1. Sistema Eletrônico de Compras Governamentais (SIASG-Comprasnet)

O Sistema Eletrônico de Compras Governamentais (SIASG-Comprasnet) – é um subsistema de dois outros sistemas maiores que são o Sistema de Serviços Gerais – SISG e o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG. A fim de trazer melhor compreensão ao leitor do que venha a ser o Comprasnet dentro da estrutura do e-gov será feito uma prévia síntese do SISG, na sequência do SIASG para então adentrar a abordagem sobre o Comprasnet.

A adesão mundial e por encadeamento também do Brasil ao e-gov tem relação direta com a proposta de modernização na gestão da APF que passou a adotar o modelo Gerencial desenvolvido pelos europeus e norte-americanos.

Os primeiros vestígios da implantação desse modelo gerencial aqui no Brasil se iniciam com o Decreto-Lei nº 200 de 1967, o qual “dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.” Esse diploma legal concretizou uma reforma administrativa baseada nos princípios do planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle, até hoje reconhecida como um esforço de modernização e profissionalização da atuação estatal (PEREIRA, 2001; BRASIL, 1967).

No título V do Capítulo V, onde trata dos sistemas de atividades auxiliares o diploma previu, em seu art. 30 e 31, “a organização centralizada de algumas atividades sob a forma de sistemas, com o intuito de estabelecer uma coordenação eficiente, padronizada e transparente, visando à redução de custos operacionais” para a Administração Pública.

Esse Decreto-Lei nº 200 foi recepcionado pela Constituição de 1988 e teve o artigo 30 – referido acima - regulamentado pelo Decreto nº 1.094 de 1994, o qual “Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências.”

Assim, o SISG ficou instituído, conforme se verifica no Art. 1º, devem ficar organizadas “sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.”

O SISG surge como parte integrante de um sistema administrativo orgânico que engloba toda a APF, num esforço de coordenação das atividades de logística pública o que inclui as compras públicas com vistas à maior eficiência, eficácia e produtividade. Trata-se de um sistema de atividades auxiliares da Administração que tem entre suas finalidades a de fomentar contratações públicas sustentáveis e o uso racional e eficiente dos recursos, visando ao desenvolvimento nacional sustentável e a normatização das,

[...] comunicações administrativas, entendidas como a infraestrutura pública de processos e documentos administrativos eletrônicos, sua integração com outras soluções, proporcionando mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna dos órgãos e entidades [...] a utilização de soluções informatizadas para o funcionamento das atividades de logística pública (BRASIL, 2017ii, p. 12).

Pela exposição no parágrafo acima, nota-se o papel do SISG enquanto responsável pelo fomento às contratações da produção de agricultores familiares. Isto se evidencia quando faz referência as contratações públicas sustentáveis – onde estão incluídas as compras oriundas da agricultura familiar – conforme expõe Santa Bárbara ao discorrer em sua dissertação de mestrado sobre Compras Públicas Sustentáveis na UFRB e enquadrar a agricultura familiar nas dimensões do chamado Tripé da Sustentabilidade: a social, a econômica e a ambiental.

[...] ao destinar os gastos da universidade com produtos da agricultura familiar, a UFRB assegura ao produtor rural da região mais uma alternativa de mercado para sua produção, fortalecendo redes locais e regionais de comercialização, o que lhes garante trabalho, renda e possibilidade de permanência da família no campo. Além disso, a injeção de recursos públicos nos empreendimentos familiares qualifica cada vez mais a produção de alimentos, proporcionando uma regularidade de abastecimento ao mercado consumidor, com produtos naturais e orgânicos de qualidade adequada ao hábito alimentar local, respeitando os costumes da população e a biodiversidade da região (SANTA BÁRBARA, 2016, p. 67-68).

A Figura 4 a seguir apresenta o SISG nas suas múltiplas relações com órgãos e entidades do governo federal.

Figura 4 - Representação do Sistema de Serviços Gerais



Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sisg>

Finalizada a síntese sobre o SISG, abordar-se o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG. O mesmo Decreto nº 1.094/1994 que instituiu o SISG, no seu art. 7º institui o SIASG.

Art. 7º Fica instituído o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), auxiliar do SISG, destinado a sua informatização e operacionalização, com a finalidade de integrar e dotar os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional de instrumento de modernização, em todos os níveis, em especial: I - o catálogo unificado de materiais e serviços; II - o cadastramento unificado de fornecedores; III - o registro de preços de bens e serviços (BRASIL, 1994).

No seu art. 10 o decreto ainda previu que na elaboração do SIASG deverá ser prevista “sua integração com os demais sistemas institucionais do governo e, sempre que possível, o compartilhamento de recursos de transmissão de dados e equipamentos” o que foi feito a época e complementado com o Decreto nº 8.789 de 2016 e regulamentado pela Portaria nº 58, de 23 de dezembro de 2016, a qual

“dispõe sobre procedimentos complementares para o compartilhamento de bases de dados oficiais entre órgãos e entidades da APF”.

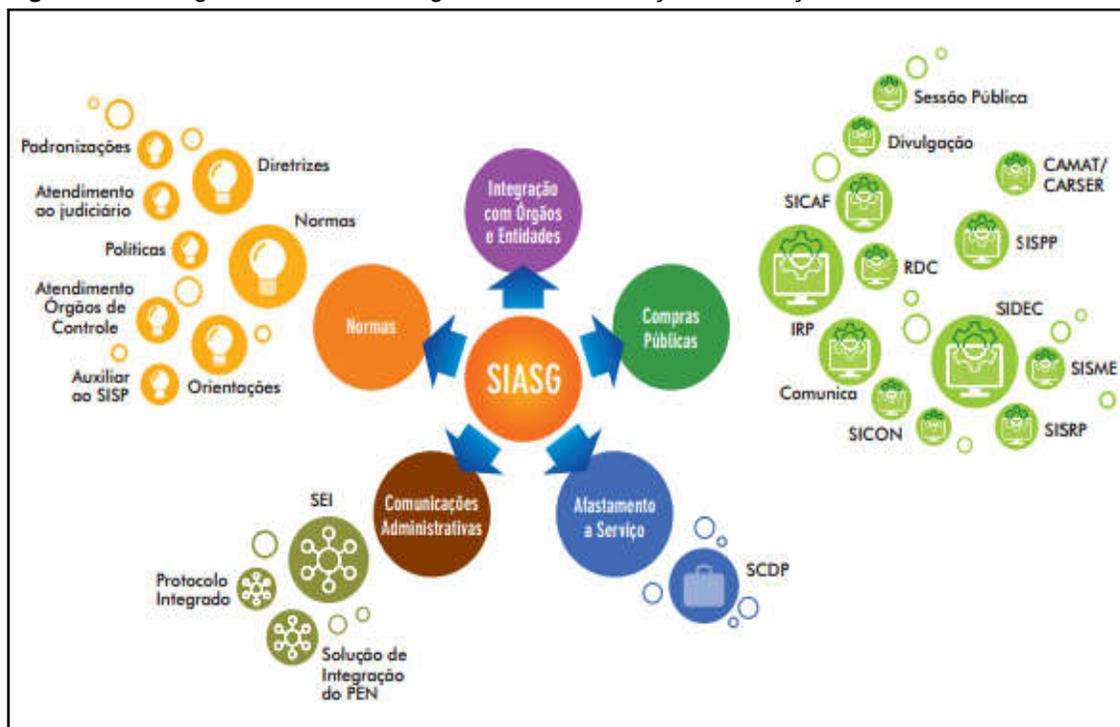
O objetivo desse compartilhamento de dados entre sistemas informatizados como o SISG, o SIASG e o Comprasnet que veremos em seguida é “estruturar e administrar os ativos de informação, com o objetivo de aprimorar a eficiência dos processos de gestão e da qualidade dos dados, a fim de promover eficiência operacional, bem como garantir a confiabilidade das informações que suportam a tomada de decisão” (BRASIL, 2016).

Esse objetivo de compartilhamento de dados que está inserido na PGD, é ratificado no âmbito das compras de gêneros alimentícios das cooperativas de agricultores familiares via chamada pública ou PE, como pode ser verificado no edital da Chamada Pública realizada pela UFRB em 2016:

4.1.2. Ficam dispensados da apresentação dos documentos elencados no item “4.1.1.1. e 4.1.1.2.”, cooperativas e associações que estiverem em situação regular junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e que tais certidões estejam devidamente atualizadas [...] 4.1.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 4.1.1.2. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT (EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016/PAA/COMPRA INSTITUCIONAL/UFRB).

O SIASG, embora previsto inicialmente como sistema auxiliar do SISG, com os avanços das TICs, ganha relevância estratégica e passa a ser visto como “um instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, por meio da informatização e operacionalização do conjunto de suas atividades, bem como no gerenciamento de todos os seus processos”, Figura 5, principalmente no que diz respeito às compras públicas (BRASIL, 2017ii, p. 13).

Figura 5 - Visão geral do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG



Fonte: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2017

O SIASG possui 13 módulos de compras públicas com funções que se complementam na operacionalização dos pregões eletrônicos e das chamadas públicas via dispensa de licitação. Segue uma descrição resumida de 12 desses módulos. Ficou fora apenas o módulo RDC⁷ por não ter relação com a proposta deste estudo:

- ✓ **CATMAT/CATSER** - Catálogo de material e Catálogo de serviço.
- ✓ **COMUNICA** - Subsistema de Comunicação do SIASG. Acessado de forma on-line. Utilizado pelo MP para emitir orientações, comunicações, solicitações e atualizações de assuntos aos usuários do SIASG em nível nacional.
- ✓ **SICON** - Subsistema de Gestão de Contratos. Utilizado pelas Unidades, em nível nacional, para registrar os dados relativos aos Contratos Administrativos.
- ✓ **SIDEC** - Subsistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações. Realizava o cadastramento de processos de compras e contratações efetuados pela Administração Pública e o consequente envio eletrônico de matérias relativas aos avisos e editais de licitação, dispensa e inexigibilidade e os resultados, à Imprensa Nacional para publicação no Diário Oficial da União e divulgação no Comprasnet.
- ✓ **SISRP** - Subsistema de Registro de Preços. Realiza o registro e divulgação eletrônica de Atas do Sistema de Registro de Preços – SRP.

⁷RDC - Regime Diferenciado de Contratações instituído pela Lei Federal 12.462/11 para contratações mais céleres de obras e serviços de engenharia.

- ✓ **SISPP** - Subsistema de Preços Praticados. Registra os valores praticados nos processos de contratações governamentais.
- ✓ **SISME** - Subsistema de Minuta de Empenho. Facilita a geração de notas de empenhos no SIAFI através do SIASG, com toda confiabilidade, rapidez e segurança.
- ✓ **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Registro cadastral único para a análise da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dos fornecedores que participam das licitações governamentais.
- ✓ **IRP** - Intenção de Registro de Preços. Tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais.
- ✓ **Sessão Pública** - Sistema desenvolvido para operacionalizar os procedimentos que envolvem as modalidades de licitações do tipo Concorrência, Tomada de preços, Convite, Concurso e Pregão realizadas pelo Governo.
- ✓ **Portal de Compras Governamentais** - É um módulo do SIASG [para acesso ao subsistema SIASG-Comprasnet] utilizado para o acesso on-line à operacionalização das licitações e às informações das licitações da (APF) em avisos, editais, dispensa [incluindo as chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar via PAA-CI], inexigibilidade de licitação e cotação eletrônica (BRASIL, p. 14, 2017).

Após essa previa síntese sobre os sistemas SISG e SIASG aborda-se o Sistema Eletrônico de Compras Governamentais (SIASG-Comprasnet), em que o acesso se dá pelo portal <www.comprasgovernamentais.gov.br>. Inicialmente é importante ressaltar que se trata de um subsistema integrado ao SIASG.

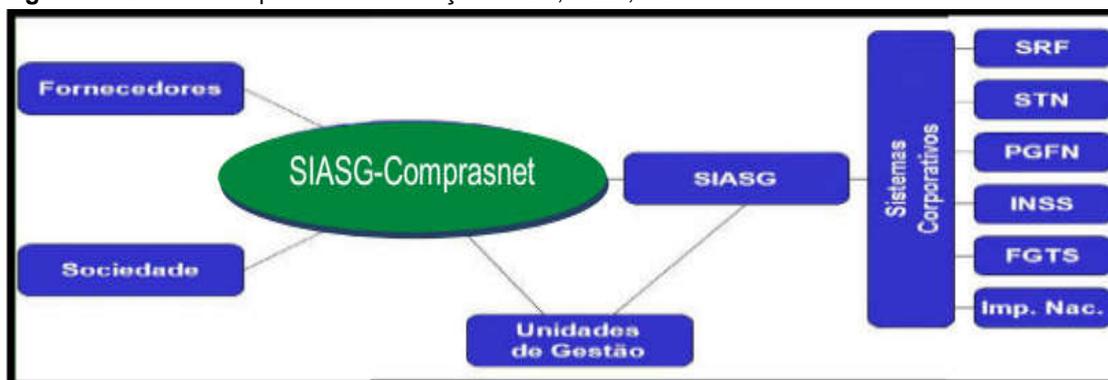
Segundo Santana (2013, p. 01), o SIASG-Comprasnet “é um instrumento do governo eletrônico que surge com a necessidade de gerar eficiência nas compras públicas, conforme pretendido pela administração pública gerencial”. Ele juntamente com o SISG e o SIASG funcionam como plataforma eletrônica para todo o processamento das ações governamentais, especialmente no que se refere às compras governamentais.

É no SIASG-Comprasnet que as cooperativas dos agricultores familiares poderão acompanhar todo o desenvolvimento das compras governamentais, inclusive às sessões públicas on-line e em tempo real, quando estiverem participando de processos licitatórios na modalidade PE ou quando necessitarem fazer consultas as Chamadas Públicas, via dispensa de licitação, na Modalidade Compra Institucional do PAA.

De acordo com Acar (2009), o SIASG-Comprasnet permite que o governo se comunique com as empresas e a sociedade, durante o processo de realização das compras públicas (Figura 6). Conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal e

a Lei de Acesso a Informações, respectivamente leis nº 101/2000 e 12.527/11, as quais determinam a publicização dos atos da Administração Pública para que seja do conhecimento de toda a sociedade. Firmando assim, segundo Abrucio (2004), um compromisso com a accountability governamental.

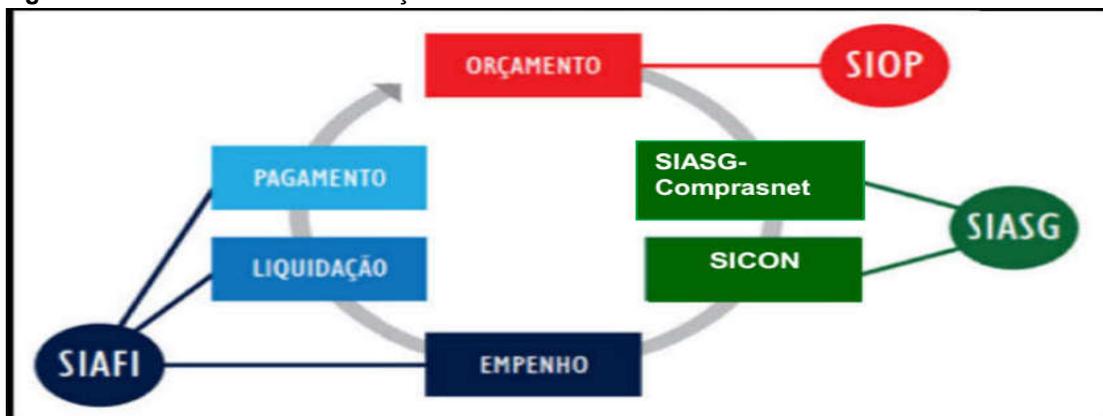
Figura 6 - SIASG-Comprasnet e as relações G2G, G2B , G2C



Fonte: Adaptado do Portal Comprasnet (2017)

Tendo relação indireta com Sistema Eletrônico de Compras Governamentais e tendo notável importância por ser o sistema responsável pelo registro do pagamento aos agricultores familiares, há o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, Figura 7, que, segundo o Portal do Tesouro Nacional “consiste no principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal”. É por ele que os procedimentos para pagamentos aos agricultores são executados.

Figura 7 - Sistema SIAFI e sua relação com outros sistemas de Gestão



Fonte: adaptado de <https://www.sollicita.com.br>

Na perspectiva do G2B versus B2G os sistemas SISG, SIASG, SIASG-Comprasnet juntamente com o SIAFI e o SIOPI⁸ formam uma estrutura de governança digital de e-gov que permite que a condução dos procedimentos de compra das cooperativas – a partir da fase externa - sejam acompanhados pelos *stakeholders* inclusive informações contratuais relacionadas aos pagamentos como os momentos em que ocorreram as fases de empenho, liquidação e pagamento diretamente na conta da cooperativa ou dos respectivos cooperados. Inclusive poderão fases petições eletrônicas diretamente nos processos de compra em tramitação através do PEN.

Através do Portal Transparência do Governo Federal, os agricultores familiares podem acompanhar o processo de pagamento de suas vendas aos órgãos federais, pois os registros das fases da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) ficam registradas no SIAFI e estarão disponibilizadas no Portal Transparência no endereço <<http://transparencia.gov.br/>>.

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005 e pela Portaria Interministerial nº 140, de 16 de março de 2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da (APF) na Internet. As Páginas de Transparência Pública apresentam os dados referentes às despesas realizadas por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Governo Federal (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista), com informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens (MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, 2017).

Caso os agricultores tenham dificuldades em acessar esse serviço de disponibilização de informações, podem, conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de Janeiro de 2018, do MPDG, solicitar à UFRB ações que simplifique o acesso as informações demandadas.

1.2. Sistema Eletrônico de Comunicação do Governo Federal

⁸ SIOPI – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – é o sistema informatizado que suporta os processos de Planejamento e Orçamento do Governo Federal e também relacionado a área das compras públicas no tocante a execução orçamentária. É resultado da iniciativa de integração dos sistemas e processos a partir da necessidade de aperfeiçoar procedimentos, reduzir custos, integrar e oferecer informações para o gestor público e para os cidadãos.

Como a proposição do resultado final deste estudo é - via *site* - comunicar informações necessárias as cooperativas dispostas a vender sua produção ao governo federal, julga-se pertinente fazer uma abordagem sobre o Sistema Eletrônico de Comunicação do Governo Federal, tomando como referência o conjunto de regras e princípios que orientarão a aplicação dos elementos de comunicação digital pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal expedidas pela Secretária de Comunicação Social da Presidência da República (Secom-PR) (BRASIL, 2014).

Esse conjunto de regras e princípios estão expressas no Manual da Secom-PR que foi criado com base na Instrução Normativa nº 8 de 19 de dezembro de 2014, a qual “disciplina a implantação e a gestão da Identidade Padrão de Comunicação Digital (IPCD) das propriedades digitais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal” e afirma no art. 2º que sua aplicabilidade inclui os “órgãos e entidades da administração federal que mantenham ou venham a manter *sites* ou portais nos domínios do Poder Executivo federal” o que corresponde a uma das pretensões deste trabalho.

A (IPCD) foi tornada obrigatória desde 2004, pelo Decreto nº 5.296, de 2004, com a finalidade de garantir o acesso a todos, independentemente da forma ou dispositivo de conexão, assegurando a acessibilidade digital e o acesso ubíquo. Essa (IPCD) do poder executivo federal é um conjunto de diretrizes, orientações, padrões e modelos recomendados para adoção pelos *sites* governamentais para alcance dos seguintes objetivos, conforme o Manual da Secom-PR:

- Qualificar a comunicação, permitindo que o cidadão encontre, com mais facilidade, as informações sobre as políticas públicas, equipamentos e serviços ofertados pelo Governo Federal;
- Padronizar as propriedades digitais (ambientes digitais que possuem gestão e chancela de um órgão do governo) e alinhar a estratégia de comunicação dos órgãos do Poder Executivo Federal;
- Padronizar as soluções digitais dos órgãos públicos federais e alinhar as informações com foco no cidadão;
- Garantir o acesso a todos, independentemente da forma ou dispositivo de conexão, garantindo a acessibilidade digital e o acesso a qualquer momento.

Além dos objetivos pretendidos pela IPCD ao tratar das recomendações de acesso aos *sites* governamentais ou *sites* vinculados a portais do governo federal,

recomenda que o acesso deve ser universal, conforme se verifica no art. 11 da IN 08/2014:

Art. 11. As propriedades digitais serão construídas e mantidas com foco no acesso universal, rápido e fácil pelos interessados, observadas as seguintes diretrizes:

I - utilização de linguagem clara, consistente, sem ambiguidade, objetiva e adaptada aos públicos de interesse, de acordo com as informações apresentadas;

II - classificação do conteúdo de acordo com o Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE⁹);

III - adoção dos padrões estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Eping (Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico), ePWG (Padrões Web em Governo Eletrônico) e eMAG (Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico);

IV - facilidade de acesso aos conteúdos, independentemente dos custos dos serviços, da velocidade da conexão, das licenças de software, plataforma e dispositivos, sem restrições a aplicações e protocolos específicos.

E acrescenta no art. 12 que as propriedades digitais oferecerão os meios de contato aos cidadãos com consistência e garantia de respostas aos interessados pela mesma propriedade digital de registro inicial de uma demanda (BRASIL, 2014).

Fica evidenciado que o principal pilar da comunicação digital do poder executivo federal, assim como a comunicação com as cooperativas de agricultores familiares é a clareza na comunicação digital, de modo que o cooperado não deve ter dificuldade em conseguir informações ao acessar qualquer propriedade digital do governo federal ou *sites* em plataformas gratuitas vinculados a ele que disponibilizem informações públicas.

⁹O VCGE é um esquema de solução eletrônica desenvolvido pelo MPDG para simplificar a busca de informações nos sites governamentais por parte dos cidadãos.

2. AGRICULTURA FAMILIAR

A partir da década de 1990 do século XX o conceito de agricultura familiar, no Brasil, antes pouco conhecido, passa a ter maior reconhecimento tanto estatal, por meio de políticas públicas, quanto social, por meio de ações e reivindicações de organizações sociais (FAGUNDES E SALAMONI, 2016). Corroborava desse entendimento Neves (2007) ao afirmar que “nos campos de estudo das ciências sociais e de construção de projetos agrônômicos que se constituíram ao final do século passado na sociedade brasileira, o termo agricultura familiar talvez raramente se fizesse presente”.

Esse reconhecimento é evidenciado no governo brasileiro com a transformação do Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária em Ministério da Política Fundiária e Agricultura Familiar em 1999, este, em seguida, foi transformado em Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) pela Medida Provisória n.º 1.999-14, de 13 de janeiro de 2000 e passou a contar com a Secretária da Agricultura Familiar (SAF).

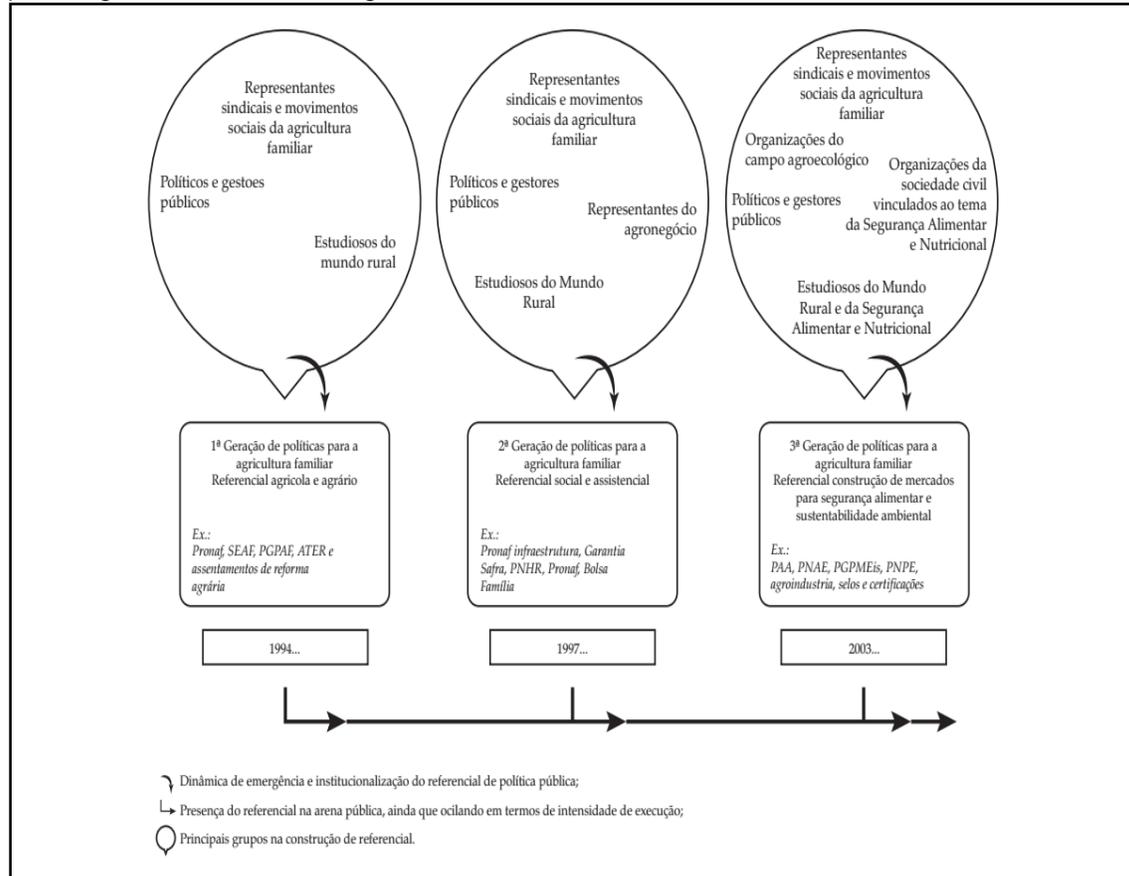
Essa mudança estrutural com um olhar voltado à agricultura familiar somada à vontade política do momento, possibilitou a criação e implementação de políticas públicas, como, por exemplo, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), financiando projetos individuais ou coletivos que geraram renda aos agricultores familiares (FAGUNDES E SALAMONI, 2016).

Nesse processo de intervenção estatal com criações de políticas públicas voltadas a agricultura familiar, outro importante programa foi criado em 2003, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), um dos focos desse estudo, sobre o qual será feita abordagem no tópico seguinte, que teve como finalidade colaborar com o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil e contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar.

Para Grisa e Schneider (2015), a construção de políticas públicas para agricultura familiar no Brasil, a partir da década de 1990 seguiu uma trajetória que passa por três “gerações” ou referenciais de políticas públicas fortalecidos em alguns momentos-chaves da política brasileira.

A primeira geração foi pautada pelo fortalecimento do viés agrícola e agrário da categoria social; a segunda teve enfoque em políticas sociais e assistenciais e a terceira, pela construção de mercados orientados pela segurança alimentar e pela sustentabilidade ambiental. O estudo proposto nesta dissertação terá foco maior nessa terceira geração, em que ocorre o surgimento dos mercados institucionais com a criação de programas como o PAA e a criação da modalidade de licitação denominada PE. Na Figura 8 ilustra-se essa trajetória juntamente com os grupos de atores que atuaram na construção dos referenciais de política pública ao longo dessas três gerações.

Figura 8 - Principais grupos de atores atuantes na construção dos referenciais de política pública para a agricultura familiar ao longo dos anos



Fonte: Extraído de Grisa e Schneider (2015, p. 134).

No contexto cronológico dessas três gerações, é importante ressaltar que, na terceira, em 2006, foi regulamentada a Lei nº 11.326 da Agricultura Familiar que

reconheceu a categoria social dos agricultores familiares e definiu sua estrutura conceitual, a qual passou a balizar as políticas públicas para este grupo social.

Para os Guanzioli, Vidal e Sabbato (2014, p. 94):

Do ponto de vista legal (Lei n. 11.326 de 2006), agricultor familiar é aquele que pratica atividades no meio rural e que cumpre os seguintes quesitos: I – não deter área maior do que quatro módulos fiscais¹⁰; II – utilizar predominantemente mão de obra da própria família nas atividades do seu estabelecimento ou empreendimento; III – a renda familiar ser predominantemente originada de atividades vinculadas ao próprio estabelecimento e IV – o estabelecimento ser dirigido pelo agricultor (a) com sua família (art.3)

Essa Lei nº 11.326 também considera agricultor familiar silvicultores, aquicultores, extrativistas, povos indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais.

Esse conceito legal de agricultor familiar – expresso na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - será o parâmetro para condução deste estudo, por ser um estudo de natureza aplicada sem pretensão de discorrer sobre as diversas proposições conceituais presentes na literatura, mas tão somente seguir o conceito adotado pelo governo federal, através de seus órgãos e entidades, como o MDS e a UFRB, para implementação e/ou execução das políticas públicas destinadas ao agricultor familiar como, por exemplo, as compras públicas da agricultura familiar (SEBRAE, 2016).

Neste sentido, afirma o MDS,

[...] a agricultura familiar, enquanto categoria profissional, é definida oficialmente pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que também designa as diretrizes para a elaboração da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. (BRASIL, 2017b1, p. 12).

Em 31 de maio de 2017, essa Lei 11.326/2006 foi regulamentada pelo Decreto nº 9.064, o qual “dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária [UFPA] e institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar [CAF]”.

Em seu art. 1º o Decreto destaca que “as políticas públicas direcionadas à agricultura familiar e aos empreendimentos familiares rurais deverá considerar a

¹⁰O módulo fiscal é uma unidade relativa de área, expressa em hectares, fixada para cada município, instituída pela Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, que leva em conta: o tipo de exploração predominante no município; a renda obtida com a exploração predominante; outras explorações existentes no município que, embora não predominantes, sejam expressivas em função da renda ou da área utilizada; o conceito de propriedade familiar.

Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, os empreendimentos familiares rurais e o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF”. Esse último tem por finalidade promover avanços na identificação e controle dos agricultores familiares que acessam as políticas públicas do setor. Segundo a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná – FETAEP (2017, p. 33), o CAF “irá substituir a DAP. Porém, enquanto não é implementado, a DAP continua valendo como instrumento de identificação e de qualificação da unidade Familiar.”

Alguns conceitos importantes presentes nos artigos 2º e 3º merecem ser destacados aqui:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA - conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;

II - família - unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela UFPA;

III - estabelecimento - unidade territorial, contígua ou não, à disposição da UFPA, sob as formas de domínio ou posse admitidas em lei;

IV - módulo fiscal - unidade de medida agrária para classificação fundiária do imóvel, expressa em hectares, a qual poderá variar conforme o Município, calculada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

V - imóvel agrário - área contínua, qualquer que seja a sua localização, destinada à atividade agrária; e

VI - empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica, admitidos os seguintes arranjos:

a) empresa familiar rural - aquela constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

b) cooperativa singular da agricultura familiar - aquela que comprove que, no mínimo, sessenta por cento de seus cooperados são agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

c) cooperativa central da agricultura familiar - aquela constituída exclusivamente por cooperativas singulares da agricultura familiar com inscrição ativa no CAF; e

d) associação da agricultura familiar - aquela que comprove a totalidade dos associados com personalidade jurídica e com inscrição ativa no CAF e que possua o mínimo de sessenta por cento das pessoas físicas associadas com inscrição ativa no CAF ou demonstre ambas as situações no caso de composição mista.

Art. 3º A UFPA e o empreendimento familiar rural deverão atender aos seguintes requisitos:

I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais;

II - utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;

III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e
IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar (BRASIL, 2017).

A agricultura familiar tem recebido maior importância a partir da década de 1990 - isso não só de entidades governamentais e não governamentais em âmbito nacional, mas também em âmbito internacional. Em 2014, a agricultura familiar foi eleita tema do ano pela Organização das Nações Unidas, a qual afirmou “a importância desta categoria social para a produção de alimentos e reconheceu o papel fundamental que esta forma de produção e modo de vida desempenha para a segurança alimentar e erradicação da pobreza no mundo” (GRISA, p. 292, 2017).

Para o MDS,

O trabalho desenvolvido pela agricultura familiar apresenta nos dias de hoje uma nova concepção e notabiliza de maneira significativa no desenvolvimento agrícola brasileiro. O Brasil, nos últimos tempos, progrediu consideravelmente em quantidade e qualidade de estudos e pesquisas, destacando a capacidade que a agricultura familiar tem de assimilar recentes tecnologias, acessar créditos e integrar-se às novas formas de comercialização e aos novos mercados (BRASIL, 2017b1, p. 13).

Hoje, para a recém criada Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead):

A agricultura familiar é um importante segmento para o desenvolvimento do Brasil. São aproximadamente 4,4 milhões de famílias agricultoras, o que representa 84% dos estabelecimentos rurais brasileiros. A agricultura familiar é econômica, vem dela 38% do valor bruto da produção agropecuária e o setor responde por sete em cada dez postos de trabalho no campo. A agricultura familiar é produtiva, pois é responsável pela produção de mais de 50% dos alimentos da cesta básica brasileira, sendo um importante instrumento de controle da inflação (BRASIL, 2017x).

Essa referência à Sead, como sendo uma secretária recém criada, merece um adendo, a fim de contextualizar os fatos de seu surgimento e com isto auxiliar o leitor sobre as alternâncias entre as siglas MDA, MDS, MDSA, e Sead.

Assim sendo, esclarece-se que em 12 de maio de 2016, o Ministério do Desenvolvimento Agrário – (MDA) foi extinto pela Medida Provisória nº 726 e suas competências foram integradas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Este, pela mesma Medida Provisória, foi transformado em Ministério

do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), o qual permaneceu nesta condição por 384 dias, visto que, em 31 de maio de 2017 partes dessas alterações foram desfeitas pela Medida Provisória nº 782. Fala-se em desfazimento de apenas partes das alterações porque o MDSA voltou a ser denominado MDS, mas o MDA continua extinto, em seu lugar surgiu a recém criada Sead.

Para o MDS, a atividade agrícola familiar,

[...] é constantemente evocada por sua relevância na produção de alimentos, principalmente no que se refere àquela direcionada ao autoconsumo. Não obstante, cabe salientar que a atividade agrícola familiar, além de contribuir na redução do êxodo rural colabora de forma significativa para a geração de capital do setor agropecuário, e, conseqüentemente, do país (BRASIL, 2017b1, p. 13).

Outra questão em que a atividade agrícola apoiada por políticas públicas tem relevância, diz respeito a sua capacidade de dar as mulheres rurais e aos jovens rurais a possibilidade de se manterem no campo, explorando as possibilidades econômicas de que a terra lhe oferece e conseqüentemente criando condições para usufruir das liberdades substantivas apontadas por Sen (2002) como o direito de fazer suas escolhas conforme seus interesses imediatos ou de longo prazo.

Neste sentido, recentemente, na XXVII edição da Reunião Especializada sobre Agricultura Familiar no Mercosul (Reaf), ocorrida em dezembro de 2017, em Florianópolis (SC) sob coordenação da Sead foi aprovado dois importantes projetos de recomendações: Políticas Públicas para as Juventudes Rurais (nº 02/17) e Políticas contra a Violência de Gênero no Meio Rural (nº 03/17).

O projeto Políticas Públicas para as Juventudes Rurais (nº 02/17) tem por finalidade promover ações que “tenham como foco: crédito, inovação tecnológica, assistência técnica e extensão rural (Ater), terra, água, **compras públicas**, selos de identificação, **cooperativismo** e associativismo, incluindo educação do campo” (Sead, 2017).

Já o projeto Políticas contra a Violência de Gênero no Meio Rural tem entre suas finalidades a de promover o debate sobre a situação de invisibilidade da mulher rural e indígena. E para isso já conta com o apoio da Organização das Nações Unidas (ONU) que declarou o ano de 2018 como o “Ano Internacional da Mulher Rural”. Como relata a paraguaia, Florinda Silva, coordenadora de políticas para

mulheres da Confederação de Produtores e Produtoras Familiares do Mercosul (Coprofam), ao falar sobre a importância de se discutir,

[...] Qual é o papel que ela [a mulher] exerce dentro do espaço da sua comunidade? Ela adiciona que “com o Ano Internacional das Mulheres Rurais, que ocorrerá durante o ano de 2018, é importante para trazer à tona o debate sobre a invisibilidade do trabalho realizado pelas mulheres rurais. O que não se vê, o que não se sente, que não se escuta, e que são os problemas sofridos pelas mulheres. São pontos estratégicos para nós, como Coprofam, como sociedade da agricultura familiar e para mim como mulher. Queremos que esse assunto venha à tona, e que se difunda.”

Essas ações da Reaf e as demais políticas voltadas para a promoção e fortalecimento da agricultura familiar estão em sintonia com Agenda 2030 para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Segundo a ONU Brasil, “essa Agenda é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade”. São 17 ODS, desses, os 13 listados abaixo têm relação direta com a agricultura familiar:

- ✓ Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- ✓ Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- ✓ Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- ✓ Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- ✓ Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- ✓ Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- ✓ Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- ✓ Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- ✓ Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- ✓ Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- ✓ Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma

sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

- ✓ Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- ✓ Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Destaque para o ODS 5, “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, pois este vai ao encontro à pauta do movimento feminino das trabalhadoras rurais, extrativistas, indígenas, quilombolas, conhecido como a Marcha das Margaridas, fundado no ano de 2000. O movimento recebeu este nome em homenagem à Margarida Maria Alves, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande, estado da Paraíba, assassinada em 12 de agosto de 1983, a mando de latifundiários da região (EBC, 2015).

Uma das pautas deste movimento foi solicitar do governo federal políticas públicas específicas para as mulheres do campo no tocante à comercialização de sua produção e isto foi atendido pelo PAA-CI, ao incluir as mulheres rurais entre os grupos de priorização quando da realização de Chamadas Públicas PAA-CI para aquisição de alimentos.

A UFRB, sensível as demandas deste público, já pratica ações para beneficiá-los, a título de exemplo, cita-se a contratação da Cooperativa de Agricultura Familiar do Território do Recôncavo da Bahia¹¹ composta basicamente por mulheres para atenderem às cantinas da UFRB com ofertas de lanches e refeições livre de agrotóxicos (UFRB, 2017c1).

2.1. Mercados Institucionais

Os canais de comercialização (Figura 9) para o agricultor familiar, são diversos, sendo os mercados institucionais um desses canais. Esse ainda se divide em outras possibilidades como representado na figura abaixo, PAA, PNAE e

¹¹ Essa cooperativa se localiza na comunidade rural de Bom Gosto, município de São Felipe.

PPAIS¹². O PAA, foco deste estudo, também é dividido em 5 (cinco) caminhos. Sendo a Compra Institucional, o término da trajetória percorrida neste estudo.

O PAA e o PNAE são dois importantes programas do Governo Federal que integram os mercados institucionais e têm relação direta com a agricultura familiar. Por conta de semelhanças entre eles, os sujeitos envolvidos nos processos de compra e venda – os servidores dos órgãos compradores e os representantes dos empreendimentos da agricultura familiar – costumeiramente confundem um com o outro e isto não pode ocorrer, pois cada um deles têm seus normativos próprios, específicos e diferentes que devem ser observados na elaboração dos editais das chamadas públicas. Visto ser os editais, a “lei” que parametriza e disciplina todo o processo de compra e posterior contratação dos vencedores e/ou selecionados.

O PNAE é um programa do Governo Federal gerenciado, desde 1998, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que é Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Ele nasceu em 31 de março de 1955 no governo de Juscelino Kubitschek quando foi assinado o decreto nº 37.106, criando a campanha da merenda escolar (CHAVES E BRITO, 2006). Ainda em conformidade com Chaves e Brito (2006), o nome dessa campanha foi se modificando até que, em 1979, foi denominado Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O programa de alimentação escolar do governo federal, que viria posteriormente a ser denominado PNAE, surgiu em 1955, com o Decreto nº 37.106, que criou a Campanha da Merenda Escolar. Este programa atua de forma complementar ao valor investido pelos estados e municípios para custear a alimentação servida nas escolas da rede pública. Até recentemente, as compras continuavam sendo feitas por meio de monopólios ou oligopólios, com aquisições centralizadas, pouca preocupação com o cardápio e sob o marco estrito da Lei das Licitações. Tampouco havia reserva de mercado para os agricultores familiares que, diante destas condições, tinham pouca participação neste modelo de compras públicas (SAMBUICHI, 2014, p. 96).

O PNAE tem como principal objetivo a melhoria das condições de aprendizagem através de ações de educação alimentar e de alimentos que supram as necessidades nutricionais dos estudantes. Sua capacidade de influenciar e promover compras da agricultura familiar foi pouco expressiva, se considerado o início de sua criação em 1955 até 16 de junho de 2009, quando foi sancionada a Lei

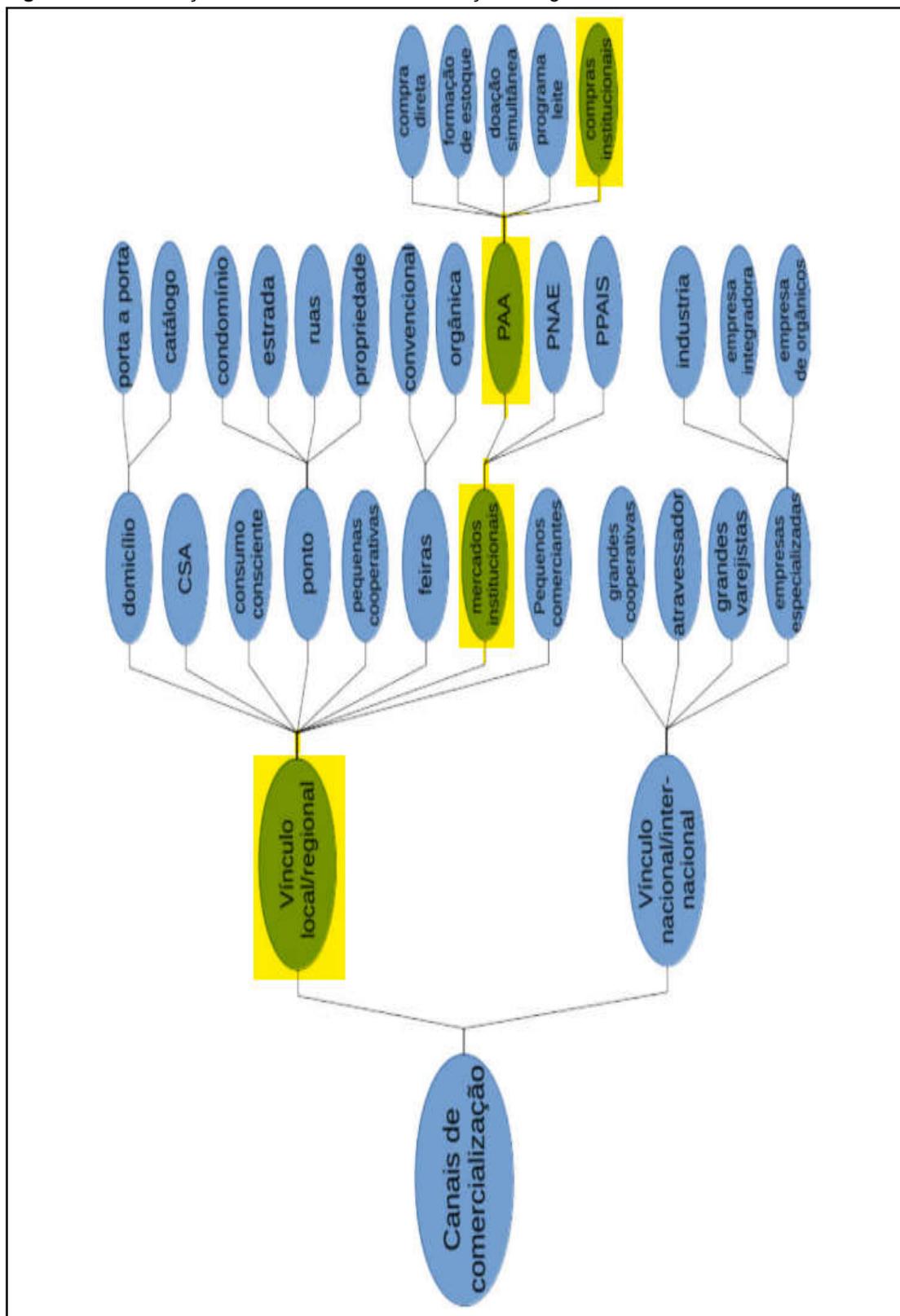
¹² Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS é uma ação do Governo do Estado de São Paulo que visa estimular a produção e garantir a comercialização dos produtos da agricultura familiar. Corresponde aos PAAs nas esferas estaduais, já implantado por alguns estados, outros em implantação, como o da Bahia.

Federal nº 11.947, a qual estabeleceu novas regras para o PNAE e determinou, em seu artigo 14, que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar”.

Esta Lei 11.947, no que diz respeito ao foco nas aquisições de alimentos da agricultura familiar, tornou-se um marco legal no PNAE para embasar legalmente as Entidades executoras que são: nos estados e no Distrito Federal, as Secretarias Estaduais de Educação e, nos municípios, as Prefeituras Municipais e, também, as escolas federais (SAMBUICHI, 2014). Conforme consta no artigo 5º, essas instituições são as responsáveis pelo recebimento e pela execução dos recursos financeiros consignados no orçamento da União e transferido pelo FNDE.

Quanto ao PAA, o qual será melhor detalhado no tópico a frente. Foi criado em 2003 e tem por um de seus objetivos a aquisição de produtos da agricultura familiar com a finalidade de atender a demanda de alimentos de populações em condição de insegurança alimentar e nutricional. Nisto já se difere do PNAE, o qual objetivou efetivamente comprar diretamente da agricultura somente após 55 anos de sua criação. Outra diferença reside na questão de que o PAA é composto por 6 (seis) modalidades, cada uma, com suas finalidades e regras específicas de execução, como a modalidade Compra Institucional que deve ser custeada com recursos próprios do órgão comprador, diferentemente do PNAE que usa recursos do FNDE.

Figura 9 - Classificação dos canais de comercialização da agricultura familiar



Fonte: Adaptado de Ueno et al, 2016.

Segundo matéria publicada em novembro de 2017, no *site* do MDS, intitulada “MDS apresenta oportunidades de negócios para agricultores familiares”, vender para o governo federal era uma tarefa difícil para os agricultores familiares. Mas com a modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), essa realidade mudou. Pois eles têm a oportunidade de comercializar – de forma segura e ágil – seus produtos para órgãos públicos federais.

Essa matéria se referia a participação do MDS no VIII Fomenta Nacional, evento promovido pelo SEBRAE para aproximar gestores dos governos federal, estaduais e municipais, produtores e empresários para que mais cooperativas e agricultores tenham acesso ao mercado de compras governamentais, também conhecidos como mercados institucionais.

Para o secretário nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do MDS, Caio Rocha, o evento potencializa o trabalho já realizado em parceria com cooperativas, associações e governos para fortalecer a compra da agricultura familiar. “O potencial das compras institucionais em todo o país é de R\$ 2,7 bilhões. A presença de gestores públicos dos três níveis de governo fortalece ainda mais este mercado da agricultura familiar”, afirmou.

Os mercados institucionais compõem uma nova forma de comercialização entre os agricultores familiares e as três esferas de governo, viabilizadas através de programas governamentais como o PAA, e têm entre outras finalidades o papel de fortalecedor da agricultura familiar, desenvolvedor dos territórios rurais, redutor da insegurança alimentar e nutricional e promotor de ampliação do mercado consumidor interno, além de contribuir para o desenvolvimento regional sustentável (BRASIL, 2017b; UENO, 2016).

Segundo Kamimura (2014, p. 36), esse setor dos mercados institucionais vem sendo oxigenado “graças às políticas públicas instituídas e ao suporte do meio acadêmico, com a realização de pesquisas sobre as múltiplas dimensões em que a agricultura familiar está inserida” e a coordenação de programas governamentais, como o Mais Mercados, no Recôncavo da Bahia, atualmente sendo coordenado pela UFRB.

Os mercados institucionais podem ser entendidos como alternativa de aproximar do consumidor a produção de base familiar por meio de programas, como

o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Esses mercados, na visão de Anjos e Becker (2014, p. 97) citando Grisa (2009), podem ser claramente definidos como uma “configuração específica de mercado em que as redes de troca assumem estrutura particular, previamente determinada por normas e convenções negociadas por um conjunto de atores e organizações”, onde, segundo esses autores o Estado geralmente assume papel central, por meio do seu poder de compras públicas.

A despeito do poder de compras do Estado, cita-se o Plano Safra 2017/2020, agora plurianual, o qual “reafirma o compromisso do Governo Federal na ampliação da produção de alimentos e na garantia de crédito mais barato para aqueles que produzem a comida que chega à mesa dos brasileiros”. Esse Plano Safra é um conjunto de ações para o fortalecimento da agricultura familiar e estima um potencial para comercialização no mercado institucional (PAA, PNAE) de R\$ 4,5 bilhões para o ano de 2017.

Ainda de acordo Grisa (2009, *apud* Anjos e Becker 2014, p. 97), esta política pública dos mercados institucionais, “ao eleger a agricultura familiar como protagonista central do abastecimento dos mercados institucionais, se apresenta como opção estratégica na indução de nova dinâmica de desenvolvimento no âmbito dos territórios”.

Essa política de mercados institucionais deve ser vista como uma política que promove a expansão das liberdades substantivas, gerando inclusão social e ampliação das oportunidades, conforme expressa o Sen (2002), em seu livro “Desenvolvimento como liberdade” (ANJOS E BECKER, 2014). Pois o agricultor, como todo ser humano, tem necessidades que vão além das questões econômicas, como necessidades de liberdades políticas e de valorização de sua identidade enquanto categorial social que almeja viver em condições dignas e saudáveis para si e para seus familiares (SEM, 2002).

Uma dessas oportunidades já presente nos mercados institucionais, segundo Anjos e Becker (2014, p. 98) é o estabelecimento de um “preço prêmio de 30% aos produtos oriundos de sistemas de produção ecológica ou orgânica”, pois com isso se está incentivando os produtores a abandonarem o consumo de adubos sintéticos e

agrotóxicos e a buscarem uma nova forma de produzir de acordo com os imperativos da sustentabilidade e da Segurança Alimentar e Nutricional.

Outra importante oportunidade surgida com a criação dos mercados institucionais é a exclusão dos atravessadores no processo de comercialização das cooperativas com os órgãos e/ou entidades públicas, pois, como afirmam Anjos e Becker (2014, p. 98), “até meados dos anos 1970 os produtores familiares tinham acesso aos mercados locais exclusivamente através da venda de seus produtos aos chamados atravessadores ou diretamente junto às feiras regionais”. Com a criação de programas como o PAA essa realidade se modificou, pois a cooperativa faz a venda direta e recebe o pagamento na conta bancária indicada por ela, sem necessidade de intermediários, embora sejam necessários em alguns casos.

Importante destacar que para haver uma crescente inserção das cooperativas nos mercados institucionais, carece por parte dos órgãos e/ou entidades públicas e ONGs ligadas à agricultura familiar a necessidade de capacitação de agricultores e agentes implicados no sentido de que construam uma base de conhecimentos que os habilitem para participarem de forma exitosa nos processos para aquisição de gêneros alimentícios, tanto na modalidade PAA-CI quanto via PE. Isso não significa que eles já não detenham esse conhecimento, ao contrário, muitos, pela longa experiência, possuem até muito mais do que alguns inexperientes servidores públicos, mas não é a regra geral (COSTA, 2015).

Por fim, cabe aqui uma abordagem sobre a produção orgânica de alimentos que tem se apresentado como um nicho de mercado promissor, principalmente dentro dos mercados institucionais, em virtude de incentivos como o acréscimo de 30%, referido acima por Anjos e Becker (2014), no valor do produto orgânico em relação aos produtos tradicionais.

Para a Embrapa (2014) alimentos orgânicos é uma opção de vida e um bom negócio tanto para o consumidor quanto para o agricultor,

a agricultura orgânica se tornou um setor mundial de US\$ 64 bilhões em 2014, com 44% das vendas ocorrendo nos EUA, segundo relatório do The World of Organic Agriculture divulgado em fevereiro deste ano durante a Biofach, a maior exposição mundial especializada em produtos orgânicos que acontece em Nuremberg, Alemanha. O relatório indica ainda que 1,9 milhão de produtores estão certificados em 164 países, chegando a 37,5 milhões de hectares dedicados a produtos orgânicos. A área de produção expandiu quase 200 mil hectares desde 2011. Em pelo menos 10 países

mais de 10% da superfície agriculturável é orgânica (EMBRAPA, 2014, online).

Ainda segundo o referido artigo, no Brasil, no ano de 2014, já havia 13,5 mil unidades de produção orgânicas certificadas. Mas ainda não existem dados precisos sobre o mercado nacional de orgânicos, visto que parte da comercialização é de venda direta em feiras livres feitas por produtores individuais, cooperativas e associações de produtores de orgânicos e outra parte é feita em supermercados e pequenos comércios.

Entretanto, é possível afirmar que tem crescido a comercialização de orgânicos, principalmente com incentivos do Governo Federal. No Quadro 3 são destacadas algumas das políticas governamentais que tem contribuído para fomentar a produção brasileira de agroecológicos e orgânicos (MDS, 2017; Sead, 2017; IPEA, 2017).

Quadro 3 - Políticas de fomento a produção de agroecológicos e orgânicos

POLÍTICA	DESCRIÇÃO
Assistência Técnica (Ater)	Consiste em visitas técnicas com a finalidade de identificar as necessidades e potencialidades de cada família inserida na produção agrícola familiar, levando o agricultor a diminuir o uso de agrotóxicos e de fertilizantes químicos. Para isso, são realizados um conjunto de capacitações, de formações de extensionistas e de agricultores, para que incorporem essas práticas mais sustentáveis.
Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO)	Instituída pelo Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, por meio do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.
Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo)	Tem a comercialização como um dos principais objetivos. Nele é preconizado o fortalecimento e ampliação do consumo de produtos orgânicos e de base agroecológica com ênfase nos circuitos curtos de comercialização (mercados locais e regionais), mercados institucionais e compras governamentais.
Ecoforte - Programa de Ampliação e Fortalecimento das Redes de Agroecologia e Produção Orgânica	Financiada pelo BNDES é uma política em parceria com vários órgãos federais, integra o Planapo, apóia e estimula projetos voltados à intensificação das práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e de base agroecológica.
Política de Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão	É composta por Núcleos de Agroecologia que são uma estratégia de envolvimento das instituições de ensino superior nas discussões dos novos paradigmas do desenvolvimento rural sustentável com ênfase na agricultura familiar. São novas parcerias que vêm sendo firmadas a cada ano, por meio de editais conjuntos entre Sead, MAPA, MCTIC, MEC e CNPQ.
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	Objetiva fortalecer a agricultura familiar. Nele há três linhas de financiamento exclusivas para a produção de base orgânica. Com elas, os agricultores familiares ganham desconto nos juros. O valor do financiamento cai de 5,5% para 2,5% no Pronaf Agroecologia, isso dá uma diferença de, mais ou menos, 120% na taxa de juros anual, o que é um grande incentivo para a transição agroecológica.
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Juntamente com o PAA colaboram na expansão da produção e consumo dos orgânicos. Para a servidora Suiá Rocha, da Secretaria Executiva da Câmara Interministerial de Agroecologia e Produção Orgânica (Ciapo), com esses programas “o pequeno produtor pode produzir com garantia de renda e ser inserido no mercado institucional com alimentos saudáveis. Além disso, há segurança para os produtores terem preços diferenciados na hora de comercializar para esses programas.”

Fonte: Elaboração do autor com informações extraídas dos portais do IPEA, MDS e da Sead, 2017.

Conforme orientações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para o agricultor comercializar produtos como sendo orgânicos ele deve fazer parte do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e certificar a sua produção. Essa certificação é o procedimento pelo qual uma certificadora, devidamente credenciada pelo MAPA, assegura que determinado produto obedece às normas e práticas da produção orgânica.

Segundo o MAPA, há três tipos de certificações: a Certificação por Auditoria feita por uma certificadora pública ou privada credenciada no MAPA; a Certificação por Sistema Participativo de Garantia, que deverá estar sob certificação de um Organismo Participativo de Avaliação da Qualidade Orgânica (OPAC); a Certificação por Controle Social na Venda Direta ou Institucional, adquirida mediante credenciamento numa Organização de Controle Social (OCS) cadastrada em órgão fiscalizador oficial.

Caso a cooperativa opte por se integrar a uma OCS, estará dispensada de apresentar o Selo Federal do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade Orgânica (SISORG), sendo obrigatório nos demais casos.

2.2. PAA - Programa de Aquisição de Alimentos

Conforme o MDS (2017), o PAA é uma política de assistência social destinada aos agricultores familiares, entretanto, é conduzida como uma política comercial. Por meio deste programa adquirem-se os alimentos produzidos pelos agricultores familiares, com dispensa de licitação, a preços compatíveis aos praticados nos mercados locais, conforme preconizado na Resolução nº 50 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA (RIBEIRO, 2013).

O PAA, segundo (BENAVIDES, p. 163, 2015) possui um traço inovador, apontado por Schmitt (2005), “ao afirmar que este representa uma política integradora, isto é, da política de segurança alimentar e nutricional à política agrícola”. Essa integração ocorre na medida em que, via mercado institucional, possibilita a comercialização de alimentos mais saudáveis, livre de agrotóxicos, produzidos pela agricultura familiar a entidades governamentais como escolas e restaurantes universitários.

Segundo Benavides (2015, p. 164) e Ribeiro (2013), o PAA foi criado no Plano Safra 2003/2004, “a partir da proposição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) em uma ação estruturante do Programa Social “Fome Zero” na perspectiva de articular um plano safra próprio para o público do PRONAF”. A instituição legal do PAA se deu em 02 de julho de 2003 por meio da Lei nº 10.696 e teve como finalidade,

[...] fomentar o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como, a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, comercialização e ao consumo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar (MDS, 2017b).

Para a Sead, o PAA é:

[...] uma ação do Governo Federal para colaborar com o enfrentamento da fome e da pobreza no Brasil e, ao mesmo tempo, fortalecer a agricultura familiar. Para isso, o programa utiliza mecanismos de comercialização que favorecem a aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de suas organizações, estimulando os processos de agregação de valor à produção (BRASIL, 2017xx).

E tem por finalidades, ainda segundo MDS,

- A) incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos e industrialização e à geração de renda;
- C) promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;
- E) constituir estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares;
- B) incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- D) promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;
- F) apoiar a formação de estoques pelas cooperativas e demais organizações formais da agricultura familiar; e
- G) fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização. (MDS, 2017b).

Essas finalidades beneficiam três públicos específicos: os agricultores familiares e suas formas de organização, pois qualificam sua produção de alimentos para atender às exigências do mercado consumidor local e abre um novo “canal” de comercialização da produção. Nesse rol de agricultores familiares estão incluídos os assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (MDS, 2017b).

Os órgãos e as entidades governamentais, pois utilizam seu poder de compra para aquecer a economia local, contribuem com a inclusão social e produtiva dos

agricultores e agricultoras familiares, têm os processos de aquisição de alimentos facilitados e promovem a Política de Segurança Alimentar Nutricional de forma adequada à demanda nutricional de seus clientes (MDS, 2017b).

Os consumidores, pois recebem uma alimentação saudável e mais adequada às suas necessidades. Esses são os sujeitos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial e pelos equipamentos de alimentação e nutrição.

Para atender as finalidades e aos beneficiários supradescritos, o PAA foi dividido em seis modalidades conforme o Quadro 4.

Quadro 4 - Compras Públicas do PAA / Modalidades e Limites

MODALIDADE	FONTE DO RECURSO	LIMITES	EXECUTOR	FORNECEDOR
Compra com Doação Simultânea	MDS	R\$ 6,5 mil (individual)	Estados e Municípios	Individual
		R\$ 8 mil (cooperativa/associação)	CONAB	Cooperativa e associação
Compra Direta	MDS/MDA	R\$ 8 mil	CONAB	Individual, cooperativa e associação
Incentivo à Produção e ao Consumo do Leite	MDS	R\$ 4 mil	Estados do Nordeste e norte de MG	Individual, cooperativa e associação
Apoio à Formação de Estoques	MDS/MDA	R\$ 8 mil	CONAB	Cooperativa e associação
Compra Institucional	Órgão Comprador	R\$ 20 mil	Órgãos Públicos e Entidades	Individual, cooperativa e associação
Aquisição de Sementes	MDS	R\$ 16 mil	CONAB	Cooperativa e associação

Fonte: DECOM/MDS (Ago/2015)

Nesse quadro é possível verificar que cada modalidade do PAA tem suas especificidades como fontes de recursos diferentes, diferentes limites para o valor de fornecimento anual ao órgão/entidade comprador por tipo de fornecedor, quais são os executores e a tipologia dos fornecedores que podem ser pessoas físicas ou jurídicas organizadas em associações ou cooperativas.

O foco deste estudo, na perspectiva do PAA, se limita a modalidade Compra Institucional, a qual é executada pelos órgãos federais por meio de chamada pública

com dispensa de licitação, conforme preconiza o art. 17 da Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado em 2012 pelo Decreto Federal nº 7.775.

Tal modalidade passou a ser obrigatória, no âmbito federal, a partir janeiro de 2016, com a entrada em vigor do Decreto Federal nº 8.473, de 22 de junho de 2015 o qual “Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo [30%] destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006”.

A importância do PAA pode ser percebida em números como os demonstrados no Quadro 5.

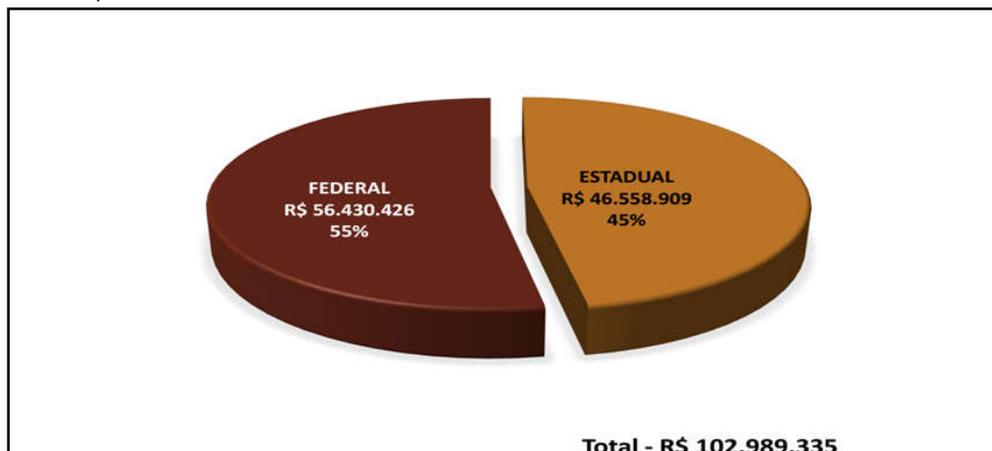
Quadro 5 - Compras Públicas do PAA / Grandes números (2003 a 2014)

4,4 mi t de alimentos adquiridas	R\$ 5,8 bi Para aquisição de alimentos	Hábitos alimentares saudáveis 3 mil itens alimentícios adquiridos
Mais de 380 mil agricultores fornecedores 50 mil cartões emitidos	Mais de 20 mil entidades beneficiadas/ano	Presente em 3.238 municípios
Em 2014 Desenvolvimento regional 44% dos fornecedores estão na região NE	Em 2014 41% dos fornecedores são mulheres	Em 2014 Inclusão Social 62% dos agricultores estão no CadÚnico

Fonte: DECOM/MDS (Ago/2015)

O poder de compra do Estado tem força propulsora de desenvolvimento regional mediante a aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores locais. No Gráfico 1, percebe-se o valor total executado no PAA tanto pela legislação federal quanto pela legislação estadual no período de 2012 a outubro de 2015.

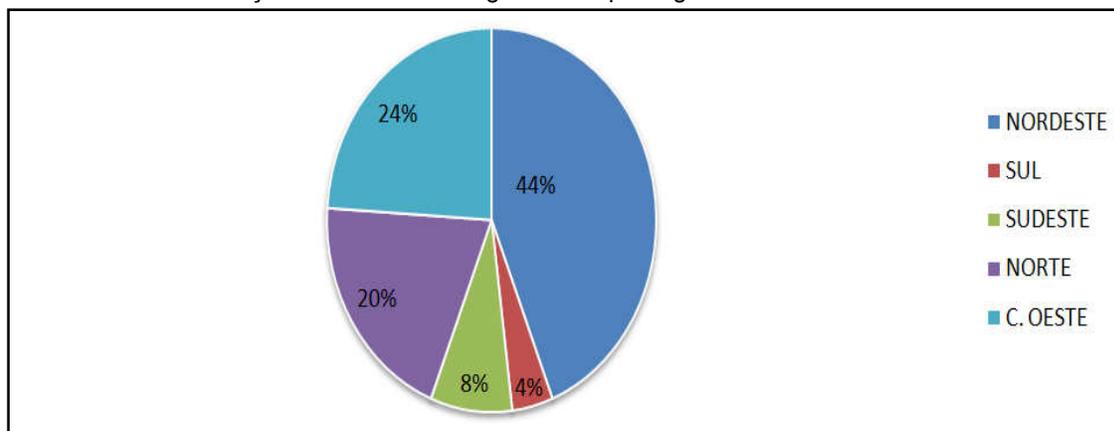
Gráfico 1 - Compras Públicas do PAA / Total executado / Lesg. Federal e Estadual (2012 a outubro de 2015)



Fonte: CGDIA/MDS (Set/15)

Mas onde estão às famílias agriculturas potenciais fornecedoras para o PAA? Segundo o MDS (2014) a maior parte destas famílias está, hoje, na Região Nordeste (Gráfico 2) onde há maior concentração da população de menor renda. Para eles o programa tem maior importância, porque ajuda a gerar renda e a melhorar a qualidade da alimentação das pessoas mais vulneráveis social e economicamente, além de proporcionar a integração rural produtiva para os agricultores.

Gráfico 2 - Concentração das famílias de agricultores por região



Fonte: Adaptado do MDS, 2014.

Assim como na esfera federal, que criou a modalidade do PAA Compra Institucional, existem legislações estaduais instituindo seus próprios programas de aquisição de produtos da agricultura familiar. Conforme mostrado abaixo, no Quadro 6, os estados de SP, RS, DF e MG, apresentam programas estaduais instituídos por

legislação própria que dialogam com Sead para fortalecimento de ações comuns. Outros estados como SC, GO, BA e MA também discutem a implantação de seus PAAs estaduais específicos (MDSA, 2017).

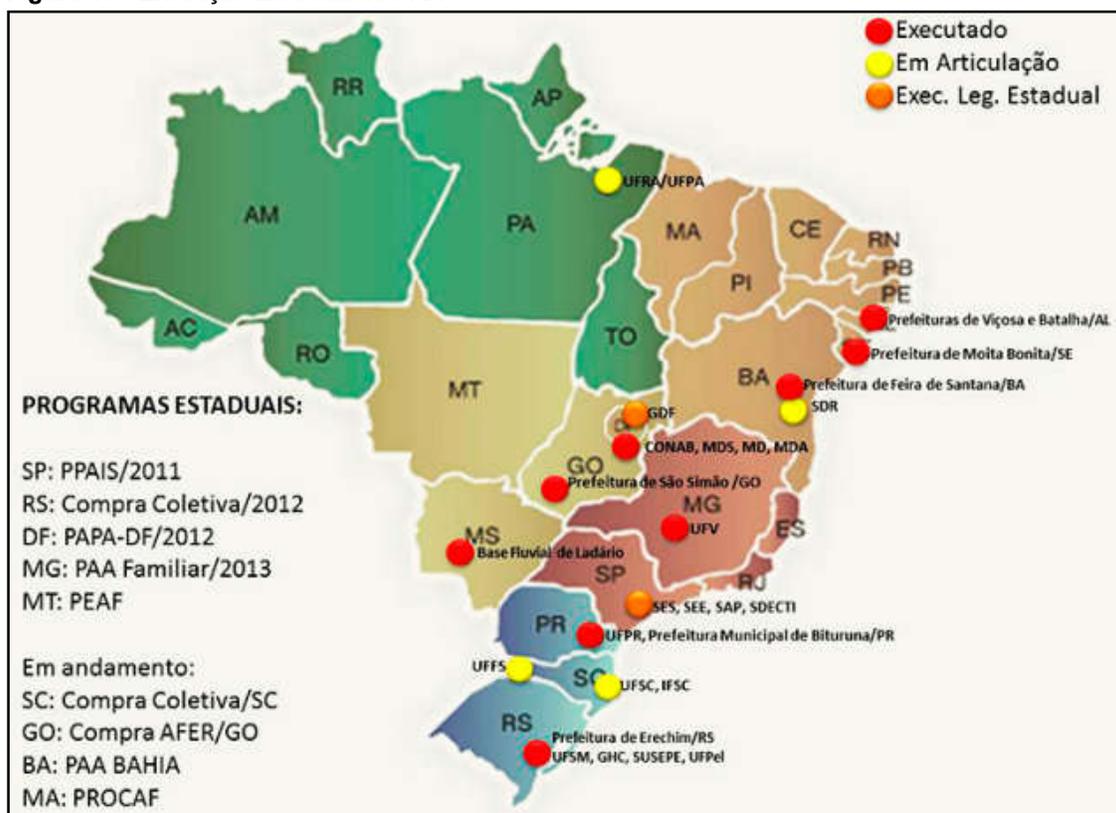
Quadro 6 - Estados que implantaram ou estão em fase de implantação do PAA

LEGISLAÇÕES ESTADUAIS	
Leis publicadas	
SP out/2011	Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - PPAIS Lei Nº 14.591, de 14 de outubro de 2011 e Decreto Nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012.
RS jan/2012	Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária - Compra Coletiva/RS Lei Nº 13.922, de 17 de janeiro de 2012 e Decreto Nº 49.338, de 05 de julho de 2012.
DF fev/2012	Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF Lei Distrital Nº 4.752, de 07 de fevereiro 2012 e Decreto Nº 33.642, de 02 de maio de 2012.
MG jan/2013	Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar Lei Nº 20.608, de 07 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 46.712, de 30 de janeiro de 2015.
Leis em elaboração/Estudo	
SC	Política Estadual para compras governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária – Compra Coletiva/SC.
GO	Estabelece a Política Estadual para compras governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – Compra AFER/GO.
BA	Programa Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA BAHIA.
MA	Programa de Compras da Agricultura Familiar - PROCAF

Fonte: MDSA / fev. / 2017

Segundo o MDS (2017), o na Figura 10 ilustra os estados que já possuem legislação própria, os estados que ainda estão em fase de elaboração, os órgãos que já realizaram a aquisição da produção familiar, bem como os órgãos que ainda estão em fase de articulação para lançamento de chamadas públicas para compra de produtos da agricultura familiar.

Figura 10 - Execução Estadual do PAA



Fonte: MDS, 2017

Por derradeiro, é pertinente se abordar a questão do Controle Social no PAA. Conforme o MDS (2012):

Por sua intersectorialidade e abrangência, o PAA é um Programa que conta com ampla participação da sociedade civil. É instância de controle do PAA o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) nas esferas nacional, estadual e municipal. Na hipótese de inexistência desses, os Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável ou os Conselhos de Assistência Social poderão ser responsáveis pelo acompanhamento da execução do PAA. O PAA conta ainda com a participação social no Comitê composto por representantes governamentais e da sociedade civil, de caráter consultivo, que assessorava o Grupo Gestor e acompanha a implementação do Programa.

É preciso haver controle social, em virtude da importância socioeconômica do programa que em 10 anos, (2003 – 2013) registrou um aumento de 670% no volume de recursos executados anualmente, chegando a R\$ 970 milhões em 2012. Ao todo, em dez anos, o PAA já investiu R\$ 5,3 bilhões na compra de produtos da agricultura familiar. Esse controle deve prezar pela efetividade do programa (MDS, 2014).

Para Teixeira (2002, p. 38),

O entendimento do controle social tem duas dimensões básicas. A primeira corresponde à accountability, a prestação de contas conforme parâmetros estabelecidos socialmente em espaços públicos próprios. A segunda, decorrente da primeira, consiste na responsabilização dos agentes políticos pelos atos praticados em nome da sociedade, conforme os procedimentos estabelecidos nas leis e padrões éticos vigentes.

No âmbito do PAA, o Controle Social é exercido pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) nas esferas nacional, estadual e municipal. Na hipótese de inexistência destes conselhos, os Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentável ou os Conselhos de Assistência Social poderão ser responsáveis pelo acompanhamento da execução do PAA (MDS, 2015).

Embora essa competência institucional atribuídas aos conselhos para o exercício do controle social sobre a execução do PAA, nem sempre ela ocorre, às vezes por falta de estrutura para os conselheiros efetivarem seu trabalho, às vezes porque os conselhos são cooptados pelos gestores públicos ocupantes de cargos eletivos. Situações como essas comprometem, muitas vezes, a efetividade da atuação dos conselhos fiscalizadores.

3. COMPRAS PÚBLICAS

Nos relatórios da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (2011; 2013, *apud* Ribeiro e Inácio Júnior, 2014, p. 272), *Government at al Glance: 2011* e *Government at a Glance: 2013*, o termo *compra governamental* ou compras públicas é definido como:

a soma dos consumos intermédios (bens e serviços adquiridos pelos governos, para uso próprio, tais como serviços de tecnologia de informação, consultoria especializada, etc.), da formação bruta de capital fixo (aquisição de capital, como a construção de portos, hospitais e novas estradas) e das transferências sociais em espécie via produtores do mercado (bens e serviços produzidos por empresas privadas, adquiridos pelo governo e fornecidos às famílias).

Compras Públicas ou Compras Governamentais também podem ser definidas como as aquisições de bens ou serviços, via moeda nacional, realizadas pelo governo por meio da Administração Pública (BRASIL, 1993).

As compras públicas têm relevância constitucional no âmbito público - conforme a Carta Magna de 1988, no seu Artigo 37, inciso XXI - as compras públicas em geral devem passar por processo de licitação.

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988)

Esse processo de licitação tem suas regras definidas em normas infraconstitucionais como a Lei 8.666/93. Segundo Justen Filho (2014), a licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados e o seu tratamento isonômico, com observância de todos os requisitos legais exigidos.

Conforme a Lei 8.666/93 são cinco as Modalidades de Licitação: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Leilão. Além dessas há o Regime Diferenciado

de Contratações Públicas – RDC, previsto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Consulta, “prevista apenas para as agências reguladoras” (ALEXANDRINO E PAULO, 2010, p. 607) e o Pregão que pode ser na forma presencial ou eletrônica, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002.

O Quadro 7 resume essas modalidades licitatórias com suas respectivas características, exceto a modalidade Consulta prevista no artigo 54 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Quadro 7 - Modalidades de licitações com indicação dos respectivos objetos e os prazos de divulgação obrigatórios

Modalidade	Objeto	Valor Estimado	Prazo de Publicação	Critério de Julgamento
Concorrência	Obras e serviços de engenharia	Acima de R\$ 1.500.000,00	30 dias corridos	Menor preço
			45 dias corridos	Outros tipos de licitação
	Compras e outros serviços	Acima de R\$ 650.000,00	30 dias corridos	Menor preço
			45 dias corridos	Outros tipos de licitação
Alienação de bens imóveis	Qualquer valor	30 dias corridos	Maior lance ou oferta	
Tomada de Preços	Obras e serviços de engenharia	De R\$ 650.000,00 até R\$ 1.500.000,00	15 dias corridos	Menor preço
			30 dias corridos	Melhor técnica ou técnica e preço
	Compras e outros serviços	De R\$ 80.000,00 até R\$ 650.000,00	15 dias corridos	Menor preço
			30 dias corridos	Melhor técnica ou técnica e preço
Convite	Obras e serviços de engenharia	De R\$ 15.000,00 até R\$ 150.000,00	5 dias úteis	Menor preço, melhor técnica, técnica e preço
	Compras e outros serviços	De R\$ 8.000,00 até R\$ 80.000,00	5 dias úteis	Menor preço, melhor técnica, técnica e preço
Concurso	Trabalho técnico, científico ou artístico	Qualquer valor	45 dias corridos	Estabelecido no edital
Leilão	Venda de bens móveis	Qualquer valor	15 dias corridos	Maior lance ou oferta
Pregão	Bens e serviços comuns	Qualquer valor	8 dias úteis	Menor preço
RDC	Bens	Qualquer valor	5 dias úteis	Menor preço ou maior desconto
			10 dias úteis	Critérios diferentes do anterior
	Obras e serviços	Qualquer valor	15 dias úteis	Menor preço ou maior desconto
			30 dias úteis	Critérios diferentes do anterior
	Bens/Obras/Serviços	Qualquer valor	10 dias úteis	Maior oferta
	Bens/Obras/Serviços	Qualquer valor	30 dias úteis	Técnica e preço, pela melhor técnica ou conteúdo artístico

Fonte: Santa Barbara, (2016). Adaptado das Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011.

Dentre essas modalidades, apenas o Pregão, na sua forma eletrônica, é objeto de estudo nessa dissertação, visto sê-lo, juntamente com a Compra Institucional as duas possibilidades existentes no ordenamento jurídico administrativo que permitem à UFRB, a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares, num contexto de normalidade gerencial.

A União, segundo Di Pietro (2012), regulamentou o Pregão – na sua forma eletrônica - em 2005 por meio do Decreto nº 5.450 e passou a utilizá-lo para as aquisições de bens e serviços comuns, fazendo uso dos sistemas eletrônicos de compras governamentais existentes, em especial, o SIASG-Comprasnet desenvolvido pelo MPDG.

Segundo o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, o Pregão é um aperfeiçoamento das outras modalidades licitatórias e tem como objetivo dar maior transparência e agilidade às compras do governo, minimizando os custos da Administração Pública, bem como dos fornecedores. Conforme Alexandrino e Paulo (2010, p. 603) “a Lei 10.520/2002 descreve, minuciosamente, as fases do pregão, [que são duas] dividindo-as em fases ‘preparatória’ e ‘externa’”.

Na fase preparatória do PE, também chamada de fase interna, os servidores responsáveis por sua execução, deverão observar algumas regras que impactam diretamente na relação entre comprador e fornecedor facilitando ou dificultando essa relação (art. 9º Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), são elas:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração.

Ressalvados os casos especificados na legislação, as compras públicas devem ser realizadas mediante processos licitatórios. Mas quais são esses casos específicos previsto em legislação? A lei 8.666/93 apresenta as duas possibilidades existentes: a Inexigibilidade e a Dispensa. No caso dessa última, foram criadas duas novas possibilidades, específica para a aquisição de gêneros alimentícios da

agricultura familiar, denominada de Compra Institucional do PAA, prevista na Lei Federal nº 12.512/11 e regulamentada no Decreto Federal nº 7.775 de 2012. A outra forma é reservada ao PNAE.

3.1. Modalidade Compra Institucional do PAA e PE

A partir de junho do ano de 2009, o Governo Federal por meio da Lei nº 11.947, obrigou órgãos e entidades públicas do poder executivo que trabalhavam com a educação básica e recebiam recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, a utilizarem, desses recursos, no mínimo 30% (trinta por cento) na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Ainda concedeu a possibilidade de fazerem essas compras mediante dispensa de licitação (SAMBUICHI, 2014).

Essa situação, com o passar do tempo, gerou descontentamentos dos outros órgãos que também queriam comprar da agricultura familiar. Malgrado, não podiam, pois não trabalhavam com educação básica, conseqüentemente não recebiam recursos do FNDE para tal finalidade. Mas, em 14 de outubro de 2011, essa realidade foi modificada com a publicação da Lei Federal nº 12.512 que autorizou todos os demais órgãos/entidades do poder executivo, das três esferas de governo, incluindo o Distrito Federal, a adquirirem gêneros alimentícios da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, mas sem impor a obrigação da compra dos 30%.

Todavia, esses órgãos/entidades ainda dependiam de uma regulamentação da Lei 12.512. Esta, ocorreu 9 (nove) meses depois com a publicação do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 que criou a modalidade Compra Institucional do PAA. Posteriormente foi criada outra modalidade, a “Aquisição de Sementes”. Com isto, o PAA atualmente tem 6 (seis) modalidades (Quadro 8), mas neste estudo será abordada apenas a Compra Institucional, juntamente com o PE, mas este não integra o PAA.

Quadro 8 - Modalidades do PAA

Fonte: MDS, 2015

Cada uma dessas modalidades tem suas normas e procedimentos específicos para execução. Mas neste estudo se abordará apenas a CI, como já mencionado. Para Sambuichi (2014, p. 82) “essa modalidade amplia significativamente as oportunidades de mercado para o agricultor familiar, o que pode aumentar muito o alcance do programa”.

Segundo consta no relatório de execução do PAA 2016, divulgado pelo até então MDSA, em fevereiro de 2017,

A modalidade do PAA Compra Institucional, inovação do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, é definida como compra da agricultura familiar realizada por meio de chamada pública para o atendimento de demandas de consumo de alimentos, por parte de órgão, entidade ou instituição da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (MDSA, 2017, p. 4).

Para o Decreto nº 9.214, de 29 de novembro de 2017, Compra Institucional significa,

[...] compra da agricultura familiar, por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos, por parte de órgão comprador e, nas hipóteses definidas pelo GGPA, para doação aos beneficiários consumidores (BRASIL, 2017c)

Observa-se que as duas definições de Compra Institucional, fazem manção a expressão “chamada pública”. Importante reforçar que tal expressão no âmbito da Administração Pública tem diversos sentidos, não podendo ser interpretada apenas como sendo sinônimo de um ato praticado pelo ente público para comprar alimentos da agricultura familiar. Ela pode ser usada para a contratação de uma infinidade de

produtos e serviços fornecidos por qualquer tipo de fornecedor, não apenas agricultor familiar.

Ademias, mesmo quando a chamada pública é usada para a aquisição de alimentos em programas como o PNAE e o PAA, há diferenças nos normativos que a regulamentam e essas diferenças precisam ser compreendidas tanto pelos órgãos e/ou entidades compradoras – que podem ser da esfera municipal, estadual ou federal - quanto pelos beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras da agricultura familiar.

No âmbito restrito do PAA-CI, o decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, define Chamada Pública como sendo um “procedimento administrativo voltado à seleção da melhor proposta para aquisição de produtos de beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras” (BRASIL, 2012).

A Compra Institucional amplia as oportunidades nos mercados institucionais para a agricultura familiar, permitindo que órgãos e/ou entidades de administração direta ou indireta da União, estados, Distrito Federal e municípios comprem, com seus próprios recursos financeiros, mediante dispensa de licitação, alimentos para atender as demandas regulares de espaços, como por exemplo, restaurantes universitários, presídios, hospitais, entre outros (SAMBUICHI, 2014; BRASIL, 2017).

Há uma legislação específica que regulamenta a relação de compra e venda entre os agricultores familiares e os órgãos ou entidades governamentais na modalidade Compra Institucional, como se verifica abaixo:

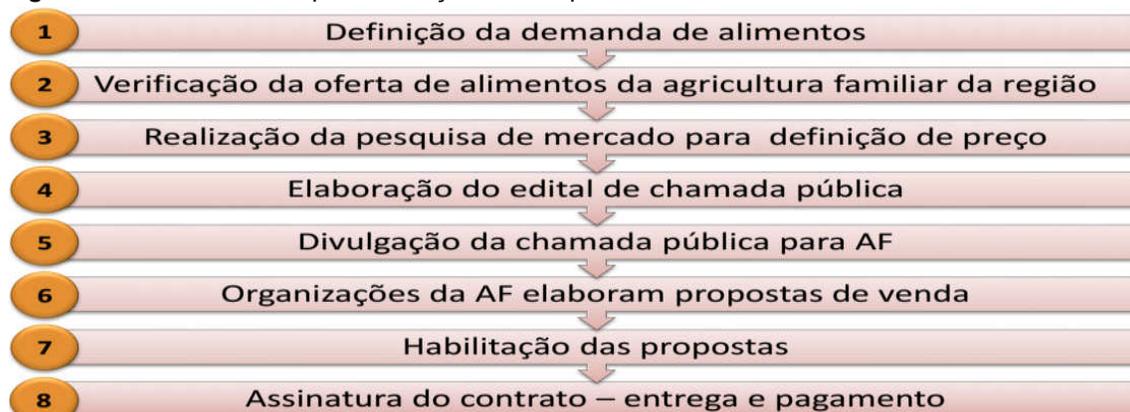
- ✓ **Lei nº 10.696**, de 2 de julho 2003 – art. 19: cria o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- ✓ **Lei nº 11.326**, de 24 de julho de 2006 - estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- ✓ **Lei nº 12.512**, de 14 de outubro de 2011, art. 17 - autoriza a aquisição de produtos dos beneficiários fornecedores, por meio de dispensa de licitação.
- ✓ **Decreto nº 7.775**, de 4 de julho de 2012, art. 17, 18 e 21 regulamenta os normativos e estabelece as formas de execução do PAA.
- ✓ **Resolução GGPAA nº 50**, de 26 de setembro de 2012, com as alterações posteriormente introduzidas pela **Resolução GGPAA nº 56**, de 14 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do PAA; **Resolução GGPAA nº 64**, de 20 de novembro de 2013, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA); e **Resolução GGPAA nº 73**, de

- 26 de outubro de 2015, que altera os limites anuais, por órgão comprador, por unidade familiar e por organização fornecedora.
- ✓ **Decreto nº 8.293**, de 12 de agosto de 2014, que altera o Decreto no 7.775, de 4/7/2012, que dispõe sobre o Programa de Aquisição de Alimentos.
 - ✓ **Decreto nº 8.473**, de 22 de junho de 2015, que estabelece no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo de 30% destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, a partir de 1º de janeiro de 2016.
 - ✓ **Resolução CIT nº 1**, de 14 de março de 2016 – que dispõem sobre pactuar a priorização pelos gestores de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.
 - ✓ **Medida Provisória nº 759**, de 22 de dezembro de 2016 – que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de móveis da União, e dá outras providências.
 - ✓ **Instrução Normativa nº 5**, de 14 de fevereiro de 2017 – que estabelece os requisitos para avaliação de equivalência ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal.

Como se verifica nesse marco legal do PAA-CI, a autorização concedida a todos os órgãos/entidades do poder executivo para comprar da agricultura familiar, via Chamada Pública, mediante dispensa de licitação, foi transformada em obrigação, pois estava havendo baixa adesão dos órgãos. Desta forma, a partir de 1º de janeiro de 2016, todos os demais órgãos e/ou entidades da Administração Pública Federal, por força do Decreto nº 8.473 de 2015, foram também obrigados a cumprirem a imposição mínima dos 30%, outrora imposta aos órgãos/entidades envolvidos na educação básica e que recebiam recursos do FNDE.

Mas, quem pode comprar na modalidade Compra Institucional segundo o MDS (2017). Usando o próprio orçamento como fonte do recurso, podem ser compradores aqueles órgãos e/ou entidades que fornecem alimentação, como hospitais públicos, Forças Armadas (Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira), presídios, restaurantes universitários, institutos federais, hospitais universitários, refeitórios de creches, escolas filantrópicas, entre outros.

Para que execute a compra os órgãos e/ou entidades devem, embasados na Resolução nº 50 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), seguir os passos descritos na Figura 11,

Figura 11 - Procedimentos para execução da Compra institucional

Fonte: MDS (2015).

Cada uma dessas etapas deve ser conduzida com base nos normativos que regulamentam os atos administrativos necessários para condução dos procedimentos formadores de processos de compras governamentais. Ressalta-se que apesar da CI ser uma modalidade de compra que dispensa o procedimento licitatório, o passo 8 (oito) na figura acima, é normatizado pela Lei Geral das licitações, a Lei 8.666/93.

Quem pode vender na modalidade Compra Institucional, segundo o MDS (2017) são agricultores e agricultoras familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais povos, individuais ou organizados em cooperativas ou outras organizações que possuem DAP do tipo jurídica ou física (Figura 12).

Figura 12 - Os que podem vender na modalidade Compra Institucional

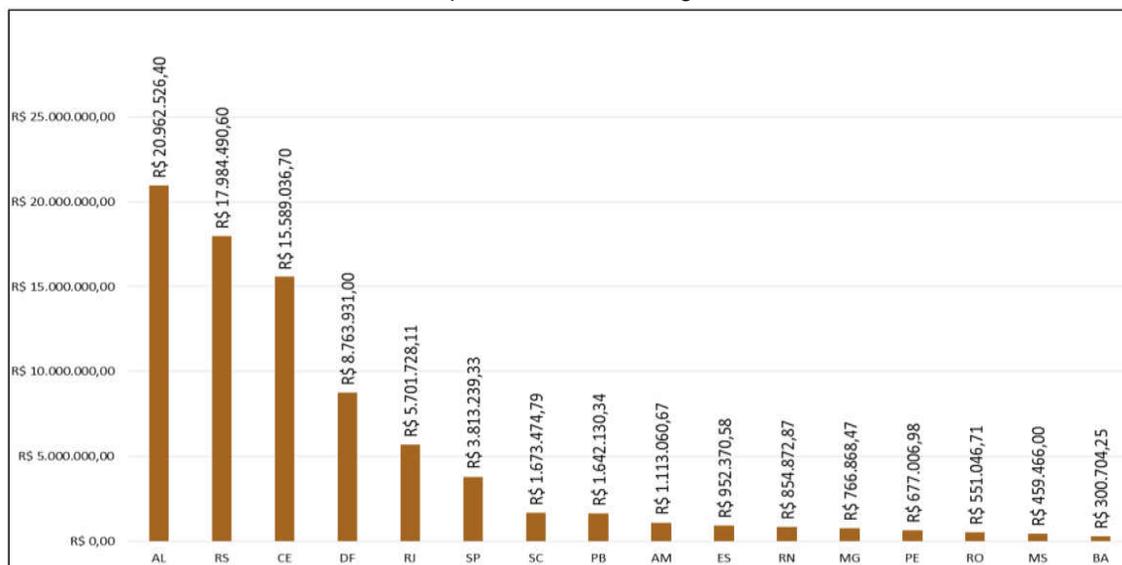
Fonte: MDS (2015).

Para realizar a venda é necessário que o agricultor familiar tenha produção própria, siga as legislações sanitárias pertinentes (sejam estes de origem animal, refrescos, sucos, produtos minimamente processados, processados, ultraprocessados, etc.) e observe as regras do limite de venda anual. Esse limite é de até R\$ 20.000,00, por cada família, independente de fornecerem para as outras modalidades do PAA ou para outros programas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sendo Cooperativa, esse valor passa a ser R\$ 6.000.000,00 (MDS, 2017).

Isso é o Estado fazendo uso do seu poder de compra junto a Agricultura Familiar para ampliar o acesso dos agricultores e suas organizações produtivas, como as cooperativas, nos mercados institucionais, gerando inclusão social, fortalecimento de redes de comercialização local, qualificação de processos produtivos e consolidação das políticas públicas de fortalecimento da Agricultura Familiar e da Segurança Alimentar e Nutricional (MDS, 2017).

A Compra Institucional tem adesão quantitativamente maior em alguns estados brasileiros, como demonstra o Gráfico 3, se comparado ao estado da Bahia, o que impõe um questionamento sobre o porquê disso ocorrer, visto sê-lo um dos estados com maior percentual de estabelecimentos de agricultores familiares, como mostra o Gráfico 4.

Gráfico 3 - Chamadas Públicas PAA-CI por UF em 2017 – órgãos estaduais e federais

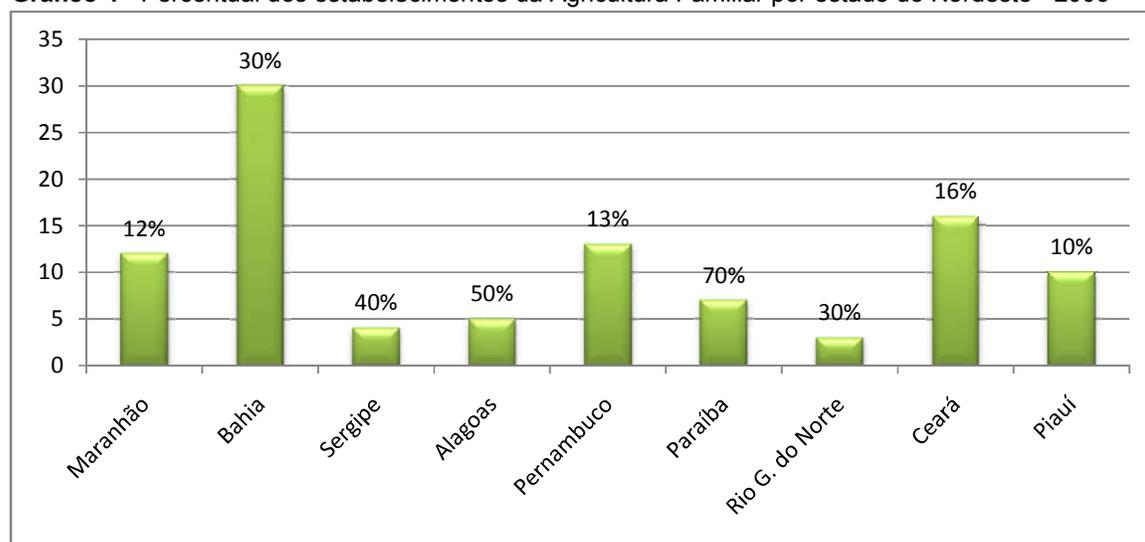


Fonte: MDS, 2017

A explicação reside na questão de que a modalidade Compra Institucional do PAA ainda tem baixa adesão dos órgãos compradores baianos, principalmente das prefeituras municipais que realizam a maioria de suas aquisições ou por meio do PNAE ou por meio de outra modalidade do PAA, a Compra com Doação Simultânea, que não deve ser confundida com a modalidade Compra Institucional. Ademais, a maioria dos órgãos e entidades federais, sediados na Bahia e aptos a comprarem pela modalidade Compra Institucional, somente iniciaram suas aquisições em 2016, após a obrigatoriedade imposta pelo Decreto nº 8.473/2015.

Isso tudo explica a pífia representação da Bahia no gráfico 3, o qual aborda apenas a modalidade Compra Institucional do PAA, mesmo sendo um estado com o maior percentual de estabelecimentos da Agricultura Familiar no Nordeste, conforme Gráfico 4 e estando entre os estados brasileiros que tem o maior número de cooperativas cadastradas no MDS em 2015, conforme Gráfico 5.

Gráfico 4 - Percentual dos estabelecimentos da Agricultura Familiar por estado do Nordeste - 2006



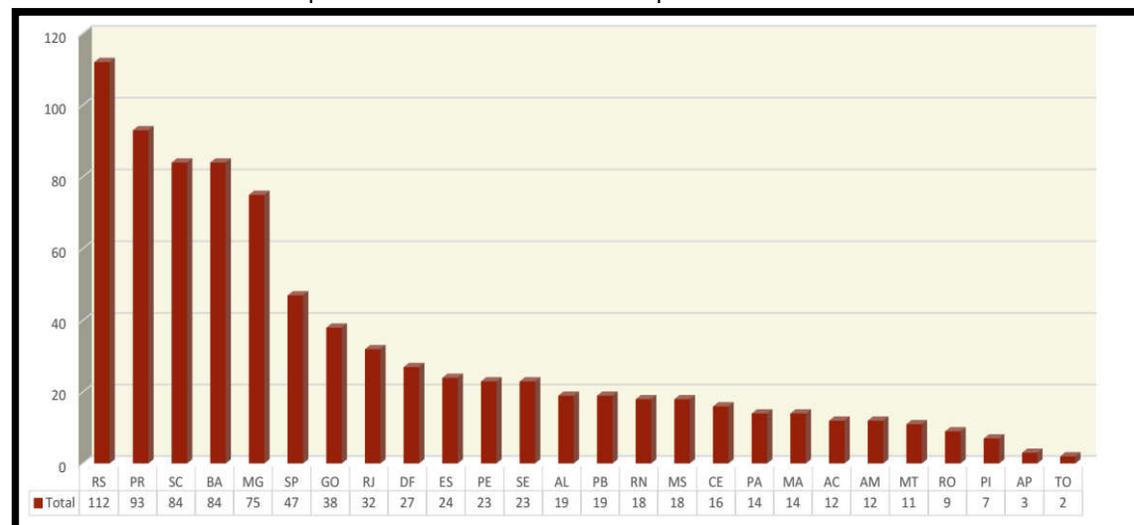
Fonte: Censo Agropecuário 2006 (IBGE).

O Quadro 9, extraído do relatório de execução do PAA-CI no ano de 2016, publicado em 2017 pelo até então MDSA, confirma a pífia participação dos empreendimentos baianos. Como se verifica nele, apenas quatro empreendimentos detentores de DAP Jurídica venderam sua produção pela modalidade Compra Institucional do PAA, mesmo havendo 84 cooperativas cadastradas no MDS já em 2015, como demonstra o Gráfico 5.

Quadro 9 - Empreendimentos da agricultura familiar que comercializaram pelo PAA-CI em 2016

BA	
Apiexsu - Associação Dos Apicultores Do Extremo Sul Da Bahia	Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas
Associação Dos Produtores Rurais Da Costa Da Baleia E Do Descobrimento	Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas
Associação Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar Da Comunidade Arara	Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas
Cooperativa Da Agricultura Familiar E Economia Solidária Do Vale Do Jiquirica - Cooama	(Ministério da Educação) Instituto Federal Baiano – Campus Santa Inês
Cooperativa Dos Trbalhadores Na Agricultura Familiar – Coopeipe	(Ministério da Educação) Instituto Federal Baiano – Campus Santa Inês

Fonte: Adaptado de MDSA / fev. / 2017

Gráfico 5 - Número de cooperativas cadastradas no MDS por Estado

Fonte: CGDIA/MDS(Set/2015)

Ainda tratando da pífia participação dos empreendimentos baianos na modalidade Compra Institucional do PAA, restringindo-se as cooperativas e considerando-se o período de 5 anos, de 2012 até 2016, (Quadro 10) constata-se que apenas 7 Cooperativas baianas detentoras de DAP Jurídica venderam sua produção pela modalidade Compra Institucional do PAA, dessas apenas a COOAMA e a COOPERLAGO pertencem ao lócus desta pesquisa.

Quadro 10 - Empreendimentos que participaram da Modalidade Compra Institucional do PAA na Bahia no período de 2012 a 2016

NOME EMPREENDIMENTO	
1	COOPERBAHIA - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO ESTADO DA BAHIA
2	COOPAITA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ITABERABA – COOPAITA
3	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ - COOPERCUC
4	COOPERATIVA DA AGRIC. FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO VALE DO JIQUIRICA - COOAMA
5	COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRIC. FAMILIARES DO VALE DE PEDRA DO CAVALO - COOPERLAGO
6	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - COOPATAN
7	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPEIPE

Fonte: Adaptado de MDSA / fev. / 2017

Essa situação demonstra a necessidade de maior empenho e atuação por parte dos agentes implementadores do PAA-CI na Bahia em virtude do potencial de crescimento do programa desde sua criação, conforme visto no Gráfico 06 que mostra a evolução anual dos recursos investido de 2012 a 2016.

Gráfico 6 - Evolução anual de recursos investidos em compras de alimentos da agricultura, consolidado - 2012-2016.



Fonte: Adaptado de MDSA / fev. / 2017

Esse potencial de crescimento foi confirmado pelo MDSA, conforme se verifica no seguinte excerto:

De acordo com levantamento realizado pela Coordenação Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos (CGDIA/SESAN), das compras realizadas apenas pelos órgãos da união em 2015 junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, verificou-se um potencial de oferta anual de alimentos em torno de R\$ 2,7 bilhões para agricultura familiar, com destaque para as aquisições realizadas pelas unidades da

forças armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), seguidas das aquisições da área da educação (Universidades Federais e Institutos Federais) e saúde (hospitais públicos e universitários) (MDSA, 2017, p. 6)

Esse crescimento do programa é uma oportunidade para instituições como a UFRB reforçar a promoção da sua política pública de desenvolvimento regional junto à agricultura familiar, considerando o poder de compra de que dispõe, na condição de uma instituição representante do Estado. É uma oportunidade para promover “crescimento, geração de renda e emprego local, pois o orçamento é executado no Estado ou município, o que contribui para o crescimento da economia local e consequentemente com a inclusão social e produtiva dos agricultores familiares” (SANTA BARBARA, p. 67, 2016).

Santa Barbara (2016), reforça a importância de a UFRB aproveitar a Compra Institucional do PAA como forma de promover o desenvolvimento socioeconômico do agricultor local e contribuir com a política de Segurança Alimentar e Nutricional, para os estudantes usuários do RU, conforme se verifica:

Considerando que a UFRB adquire gêneros alimentícios para atendimento das demandas do RU dentro do programa de assistência estudantil, e ainda que a Bahia seja o estado brasileiro com o maior número de estabelecimentos familiares do país, segundo dados do Censo Agropecuário de 2006 (BRASIL, 2009), ações voltadas para o atendimento destes decretos [decretos do PAA] são significativas, pois ao destinar os gastos da universidade com produtos da agricultura familiar, a UFRB assegura ao produtor rural da região mais uma alternativa de mercado para sua produção, fortalecendo redes locais e regionais de comercialização, o que lhes garante trabalho, renda e possibilidade de permanência da família no campo. Além disso, a injeção de recursos públicos nos empreendimentos familiares qualifica cada vez mais a produção de alimentos, proporcionando uma regularidade de abastecimento ao mercado consumidor, com produtos naturais e orgânicos de qualidade adequada ao hábito alimentar local, respeitando os costumes da população e a biodiversidade da região (SANTA BARBARA, p. 67/68, 2016).

O Quadro 11 evidencia o quanto a Região Nordeste é superior às demais em empreendimentos detentores de DAP Jurídica. Todavia essa superioridade é subaproveitada no PAA-CI, pois não é essa a região com maior participação nele, o que demonstra um potencial do Mercado Institucional nordestino e principalmente baiano a ser desenvolvido.

Quadro 11 - Agricultura Familiar, nº de DAPs Jurídicas por Região

INFORMAÇÕES GERAIS AGRICULTURA FAMILIAR – Nº DE DAPs JURÍDICAS	
DAP (abr/15)	Pessoa Jurídica
BRASIL	4.034
Norte	429
Nordeste	1.498
Sudeste	1.070
Sul	760
Centro Oeste	277

Fonte: Adaptado de MDA (Ago/2015).

Na Quadro 12 apresenta-se os dados específicos sobre o lócus deste estudo, evidenciando esse subaproveitamento da oportunidade criada pelos mercados institucionais. Nela se verifica também uma preferência dos agricultores da região em se organizarem em Associações ao invés de Cooperativas. Talvez isso acarrete a perda de oportunidades no Mercado Institucional, uma vez que as políticas do Governo Federal têm dado preferência a empreendimentos organizados na forma de Cooperativas.

Quadro 12 - Agricultura Familiar / DAP Jurídicas (2017) – Município/Estado/País (Cooperativas e Associações)

NÚMERO DE DAPs JURÍDICAS	FEIRA DE SANTANA	AMARGOSA	SANTO ANTONIO	CRUZ DAS ALMAS	SÃO FÉLIX	CACHOEIRA	SANTO AMARO	BAHIA	BRASIL
POR COOPERATIVA	4	1	0	0	0	1	0	*	*
POR ASSOCIAÇÃO	11	5	5	10	3	5	4	*	*
TOTAL	15	6	5	10	3	6	4	1.237	5.620

Fonte: Elaborado pelo autor com dados extraídos da Sead, 2017

Retomando a abordagem iniciada no capítulo Compras Públicas sobre o PE, far-se-á aqui um complemento ao que já foi exposto. Trata-se apenas de detalhar os

requisitos necessários para que as cooperativas participem de um PE, sob a ótica do uso das tecnologias digitais.

Oportuno reforçar que o PE é um procedimento licitatório, diferente da Compra Institucional que o dispensa. Ele é realizado on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal o “Comprasnet”. Nele o pregoeiro oficial designado pelo órgão/entidade comprador realiza as compras dos gêneros alimentícios demandados pelo setor e ofertados pelos agricultores.

Para participar no processo de compra e venda on-line basta que as cooperativas se cadastrem no SICAF, em seguida no Comprasnet e depois cadastrem as propostas de venda, também, no Comprasnet. Após esses respectivos cadastros, devem, no dia agendado para operacionalização da sessão on-line fazer a oferta de novos lances quando julgarem necessário.

É condição *sine qua non*¹³ para participar de pregões eletrônicos - sob a ótica do uso das tecnologias digitais - que as cooperativas tenham uma estrutura mínima que compreende um computador com acesso a internet e uma pessoa com conhecimentos mínimos de operacionalização em internet (navegação em *sites* e anexação de arquivos).

3.2. Gestão das Compras Públicas da Agricultura Familiar com auxílio do Governo Eletrônico

No processo de comercialização, os agricultores familiares precisam estabelecer com o mercado institucional uma relação de qualidade técnica, produtiva e comercial de modo a atender mais satisfatoriamente o órgão comprador. O mesmo é esperado do órgão comprador pelos agricultores familiares, que cumpram as normas legais vigentes e conduzam o processo interno de compras com eficácia e eficiência de modo a alcançar a efetividade para os beneficiários dessa política pública institucional.

Na ótica dessa relação entre comprador e fornecedor, é pertinente que informações sejam conhecidas, como a identificação da produção da região, a sazonalidade dessa produção e a demanda do órgão comprador juntamente com o

¹³ *Sine qua non* é uma locução adjetiva, do latim, que significa “sem a qual não” e faz referência a uma ação ou condição que é imprescindível.

cronograma de entrega ao setor devido para o correto planejamento logístico das entregas. Ademais é importante que o órgão comprador providencie o cadastramento, junto ao SICAF, das cooperativas da região abrangidas pela Chamada Pública ou que, preenchendo os requisitos, demonstrem interesse em participar dos pregões eletrônicos e das chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios, pois tal conduta facilitará os procedimentos operacionais.

No âmbito deste estudo, ao abordar a questão Gestão de Compras Públicas, pretende-se limitar à ótica do fornecedor e do comprador, no que tange as condições e requisitos para compra e venda de gêneros alimentícios das/pelas cooperativas no âmbito dos mercados institucionais federais, não adentrando a questões internas sobre a gestão das cooperativas. Sendo o “canal” para essa relação de compra e venda da produção do agricultor familiar o PE e a Compra Institucional do PAA.

É necessário que tanto os gestores das cooperativas quanto os gestores dos órgãos compradores tenham conhecimento de que para as cooperativas a participarem do PAA-CI, elas devem atender as seguintes exigências:

- ✓ Os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, os quais serão aferidos e definidos pelo órgão comprador segundo metodologia instituída na Resolução nº 50, de 26.09.2012;
- ✓ Os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras comprovem sua qualificação, na forma indicada no inciso III do art. 4º do Decreto nº 7.775, de 2012;
- ✓ Respeitar o valor máximo anual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para aquisições de alimentos por Cooperativas, respeitados os limites anuais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA ou PNAE;
- ✓ Os alimentos a ser vendidos devem ser de produção própria dos cooperados e devem cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

No transcorrer da Chamada Pública, há uma fase chamada de habilitação jurídica, na qual as cooperativas devem apresentar a documentação descrita abaixo, sob pena de ter sua participação inviabilizada:

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, CNDT;
- ✓ Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica. Serão consideradas apenas as DAP Jurídicas ativas, com consulta realizada na data de análise das propostas;

- ✓ Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP dos beneficiários fornecedores, nos termos do art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPAA;
- ✓ Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial;
- ✓ Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (autenticadas ou acompanhadas do original) do(s) representante(s) legal(is) da cooperativa;
- ✓ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Como, por exemplo, as normas da Vigilância Sanitária;
- ✓ Declaração emitida por representante legal devidamente comprovado, de que os alimentos adquiridos são de produção própria dos cooperados e que cumprem os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes, em conformidade com o art. 3º - inciso IV, da Resolução GGPAA, nº 50/2012.
- ✓ Comprovação de Certificação de Produção Orgânica, conforme o caso. Essa hipótese se aplica quando o órgão comprador optar na totalidade ou em partes pela aquisição de alimentos orgânicos;
- ✓ Cópia do Alvará Sanitário referente aos produtos industrializados e ou beneficiados e, se for o caso, cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes.
- ✓ Certidão ou documento equivalente que comprove o atendimento a legislação sanitária exigida para os produtos minimamente processados, processados e ultraprocessados e, se for o caso, cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes.
- ✓ A cooperativa somente deve vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação (EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016/UFRB).

Embora o PAA-CI tenha legislação própria e não se enquadre na tipologia de compras mediante licitação, pois se trata de uma dispensa de licitação, as regras de contratação das cooperativas vencedoras nas chamadas públicas devem ser parametrizadas pela Lei Geral das Licitações nº 8.666 de 1993 (MDS, 2016).

Outro ponto importante a ser destacado numa abordagem sobre gestão de compras públicas da agricultura familiar é a Gestão da Cadeia de Suprimentos no Setor Público vinculada ao Governo Eletrônico. Segundo Giramundo (2009, *apud* Fundação Banco do Brasil – FBB e União Nacional das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária – UNICAFES, 2013, p. 10), a Cadeia de Suprimentos é parte da Cadeia Produtiva que,

[...] compõe uma sequência de setores econômicos, interdependentes estabelecidos por uma relação de troca, compra e venda, possibilitando a elaboração de diversos produtos, a partir de uma mesma matéria-prima. A evolução das cadeias produtivas resulta da crescente divisão do trabalho e da constante especialização técnica e social, segundo o avanço e a demanda de tecnologias apropriadas. Nas cadeias produtivas é ainda fundamental a integração e coordenação das atividades, o que promove uma maior articulação entre os agentes envolvidos na produção, na transformação e no beneficiamento e na logística, envolvendo o

armazenamento, o transporte e a comercialização (GIRAMUNDO, 2009 *apud* FBB e UNICAFES, 2013, p. 10).

Buller (2012) também aponta uma diferença entre os conceitos cadeia produtiva e cadeia de suprimentos. Para ele o termo cadeia produtiva é utilizado em geral para determinação do conjunto de atividades de um segmento de mercado específico. Já a cadeia de suprimentos,

[...] é parte de uma ou várias cadeias produtivas envolvendo as estratégias e atividades de planejamento, movimentação e armazenagem de materiais desde a matéria-prima até o produto final; enquanto a cadeia produtiva refere-se à estrutura geral do segmento de mercado (BULLER, 2012, p. 54).

Feito essa breve distinção entre os dois conceitos, abordar-se-á a gestão da cadeia de suprimentos no setor público (GCSSP) vinculada ao Governo Eletrônico.

Para Tridapalli, Fernandes e Machado (2011), a GCSSP pode ser entendida como a coordenação dos fluxos de informações e de materiais entre os fornecedores públicos cadastrados de acordo com a legislação e a população em geral juntamente com os servidores públicos que executam os serviços como um sistema, de forma integrada. Nessa perspectiva, “é fundamental a concepção de um modelo para Gestão de Cadeia de Suprimento Integrada, utilizando-se como suporte o comércio eletrônico e a tecnologia da informação” (TRIDAPALLI, FERNANDES E MACHADO 2011, p. 408).

Assim, corroborando com o pensamento de Tridapalli, Fernandes e Machado (2011), fica evidenciado a necessidade da prática, no setor de compras públicas de gêneros alimentícios, da Gestão de Cadeia de Suprimento Integrada, utilizando-se como suporte o governo eletrônico, pois tem a capacidade de viabilizar a adequada administração da movimentação de mercadorias, serviços e informações, desde a aquisição do insumo até a distribuição do produto final, passando pela gestão do contrato e do pagamento.

Assim sendo, fica demonstrado que tal como ocorre na iniciativa privada, é importante ter no setor público a presença de sistemas de gestão, construídos a partir da utilização das ferramentas de governo eletrônico com incorporação de técnicas, processos e princípios extraídos da iniciativa privada, mas evidentemente, adequando-os as especificidades do setor público.

Nessa perspectiva, um *site* com informações disponíveis aos *stakeholders*¹⁴ da GCSSP dos gêneros alimentícios adquiridos pela UFRB se mostra relevante, na medida em que disponibiliza toda a informação concatenada em um único espaço, sendo este eletrônico e acessível a qualquer usuário da internet, interessado no assunto compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar via Mercados Institucionais, principalmente aos órgãos compradores e as cooperativas fornecedoras.

¹⁴ No contexto deste projeto, significa parte interessada, ou seja, os cooperados, as cooperativas e os órgãos ou entidades públicas federais compradoras de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares organizados em cooperativas.

4. ANÁLISE DOS DADOS RESULTANTES DA PESQUISA DE CAMPO

4.1. Características das quatro cooperativas onde foram realizadas as entrevistas.

A Cooperativa de Agricultores Familiares e Pescadores do Lago de Pedra de Cavalo (COOPERLAGO), é uma cooperativa do tipo singular¹⁵, localizada no município de Feira de Santana, que adquiriu a personalidade jurídica de cooperativa em 11 de junho de 2014 conforme registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

A segunda cooperativa que participou da foi a Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Vale do Jiquirica – (COOAMA), trata-se de uma cooperativa do tipo singular, localizada no município de Amargosa, que adquiriu a personalidade jurídica de cooperativa em 10 de março de 2009 conforme registro no CNPJ.

A terceira cooperativa denomina-se Cooperativa de Beneficiamento e Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar de Feira de Santana (COOBAF/FS), é uma cooperativa do tipo singular, localizada no município de Feira de Santana, que adquiriu a personalidade jurídica de cooperativa em 30 de maio de 2012 conforme registro no CNPJ.

Por fim, a última cooperativa participante, foi a Cooperativa de Pescadores e Marisqueiras Ouro do Mar (COPEOMAR). É uma cooperativa do tipo singular, localizada no município de Santo Amaro, povoado de Acupe, que foi constituída em 27 de julho de 1998 e permaneceu nessa condição até 09 de fevereiro de 2015, quando fez uma alteração na sua personalidade jurídica, passando a assumir a forma de associação¹⁶.

¹⁵ O Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, em seu art. 2º, classifica as cooperativas em duas tipologias: do tipo singular - aquela que comprove que, no mínimo, sessenta por cento de seus cooperados são agricultores familiares com inscrição ativa no CAF ou detentores de DAP física; e do tipo central - aquela constituída exclusivamente por cooperativas singulares da agricultura familiar com inscrição ativa no CAF ou detentoras de DAP jurídica.

¹⁶ Essa alteração de personalidade jurídica não invalida o uso dos dados da entrevista nesta pesquisa, pois as regras presentes no edital da Chamada Pública PAA-CI da UFRB são idênticas para ambas as formas organizacionais diferindo apenas o documento que comprova o registro de constituição legal da entidade. No caso de cooperativas é na Junta Comercial, enquanto que as associações é no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.2. Análise dos dados

O instrumento de coleta de dados foi intitulado “QUESTIONÁRIO/ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA” e foi dividido em duas partes (Apêndice I): a primeira, um questionário; e a segunda, um roteiro de entrevista. Estrategicamente iniciou-se a coleta de dados pelo questionário, em seguida, passou-se para a realização das entrevistas. Este modo possibilitou ao entrevistador colher mais informações específicas sobre a realidade da cooperativa e, assim, de posse dessas informações, conduzir melhor a entrevista a fim de alcançar os objetivos pretendidos.

A primeira parte do instrumento de coleta, diz respeito ao questionário das perguntas fechadas e foi composta por duas perguntas. A segunda parte do instrumento de coleta, a entrevista propriamente dita, foi composta por 10 perguntas, sendo as 6 (seis) primeiras relacionadas ao PAA e as 4 (quatro) últimas ao PE.

Ressalta-se que esta pesquisa de campo teve por objetivo extrair dos entrevistados dados/informações que evidenciasse os motivos/dificuldades da não comercialização dos gêneros alimentícios de suas cooperativas a órgãos federais como a UFRB, no caso do PE, e da baixa participação, no caso da Chamada Pública PAA-CI. Tais dados/informações juntamente com outros secundários foram usados para construção do Produto de Gestão: o site “*AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO*”.

O Quadro 13 apresenta a forma em que os entrevistados, representantes das cooperativas, foram denominados.

Quadro 13 - Denominação dos entrevistados da pesquisa

Respondente 1 – R1
Respondente 2 – R2
Respondente 3 – R3
Respondente 4 – R4

Fonte: Elaboração do autor

Quanto à situação documental das cooperativas (Quadro 14), objetivou-se diagnosticar a realidade das cooperativas no que diz respeito a terem ou não a

documentação da fase de habilitação, necessárias para participarem das Chamadas Públicas PAA-CI e dos Pregões Eletrônicos. No referido quadro os 9 (nove) tipos de documentos que tiveram respostas comuns foram agrupados nas linhas e destacadas com cores iguais a fim de facilitar a compreensão do leitor.

Quadro 14 - Diagnóstico sobre a situação documental das cooperativas em relação aos requisitos de habilitação para as compras de alimentos pela UFRB

A cooperativa possui a documentação descrita abaixo:	Opções de resposta	R1	R2	R3	R4
1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	Sim	X	X	X	X
2 - Cópias das certidões negativas dos tributos municipais, estaduais e federais	Não				
3 - Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica	Não sei informar				
4 - Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial	Não sei informar				
5 - Certificação de Produção Orgânica	Sim				
6 - Registro no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos	Não	X	X	X	X
	Não sei informar				
7 - Alvará Sanitário ou outro documento que comprove atendimento de requisitos previstos em lei especial, no caso da produção industrializada ou beneficiada	Sim	X	X		X
	Não			X	
	Não sei informar				
8 - Registro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	Sim		X		
	Não	X			
	Não sei informar			X	X
9 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme consta no artigo o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971	Sim				
	Não	X	X		
	Não sei informar			X	X

Fonte: Elaboração do autor

Observa-se que em relação aos 4 (quatro) primeiros documentos, as respostas são iguais para as quatro cooperativas. Isto ocorre porque essa documentação inicial é semelhante à solicitada pelas Prefeituras Municipais nas compras do PNAE em que as cooperativas já têm mais experiência em comercializar e necessitam apresentar esses documentos.

A situação começa a se modificar, negativamente, a partir do quinto e do sexto tipo de documento, visto que, nenhuma das cooperativas possui a documentação necessária para a comercialização de produtos orgânicos. Isto provavelmente ocorre pela inexistência de compras governamentais de produtos orgânicos no estado da Bahia. Diferentemente do que ocorre em outros estados da federação em que se observa nos editais, em alguns casos, a preferência para compras de produtos orgânicos. Outra causa é a dificuldade em obter a certificação de orgânicos necessária para comercializar com os governos.

Isto configura perda de oportunidade para as cooperativas que podem comercializar sua produção com valor de até 30% mais alto do que o valor dos

produtos não orgânicos. Anjos e Becker (2014, p. 98) advertem ao afirmar que o Governo Federal designa um “preço prêmio de 30% aos produtos oriundos de sistemas de produção ecológica ou orgânica”.

Além do mais, é também perda de oportunidade para os órgãos compradores, pois deixam de suprir seus equipamentos alimentares com gêneros alimentícios que estão em consonância com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e ainda perdem oportunidades de incentivar os produtores a abandonarem o consumo de adubos sintéticos e agrotóxicos.

Não obstante, o que se observa na prática é que algumas cooperativas, já produzem e comercializam orgânicos, mas como sendo produção tradicional, por não possuírem a documentação necessária, a certificação de produção orgânica, terminam não usufruindo do preço prêmio (ANJOS E BECKER, 2014).

Em relação ao tipo de documento 7 (sete), também, por ser uma exigência das prefeituras na comercialização pelo PNAE, somente uma cooperativa não possui a documentação solicitada pelas legislações sanitárias pertinentes quando se trata de produtos de origem animal, refrescos, sucos, produtos minimamente processados, processados ou ultraprocessados. Embora os procedimentos de inspeção sanitária sejam um desafio para os agricultores.

Conforme os editais para aquisição de alimentos e publicações do MDS (2017), é essencial a apresentação das documentações que comprovem o atendimento as legislações pertinentes no momento do procedimento denominado habilitação dos fornecedores. A não apresentação dessa documentação inviabiliza o agricultor vender sua produção ao governo.

No que tange ao tipo de documento 8 (oito), evidência-se a necessidade da UFRB providenciar o cadastramento das cooperativas localizadas nos três territórios de prioridade geográfica da Chamada Pública PAA-CI da UFRB, quais sejam: Recôncavo da Bahia; Vale do Jiquiriça; Portal do Sertão. Além de condição essencial para participar dos Pregões Eletrônicos, conforme preconiza a Lei Federal 10.520 de 2002, da dinamicidade e eficiência para a execução das Chamadas Públicas PAA-CI e posteriormente quando na elaboração dos contratos para assinatura pelas cooperativas vencedoras.

No que diz respeito ao documento 9 (nove), embora seja uma previsão legal e de longa data, 1971, conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, é desconhecida

por todas as cooperativas. Dois respondentes, afirmaram que suas cooperativas não eram cadastradas e dois afirmaram desconhecer se eram ou não. Sendo uma exigência legal prevista no edital da UFRB, no caso dos pregões eletrônicos e inexistente nas Chamadas Públicas PAA-CI, merecem um esclarecimento nessa questão, sobre a exigência desse cadastro e o porquê dessa divergência entre os editais. Até porque tal exigência está sendo um dos impeditivos a participação nos pregões de cooperativas já aptas a participarem como no caso da COOAMA.

Recorrendo a literatura sobre a temática, observa-se que autores como Pinho (2004) aponta que tal desconhecimento é resultante da não representatividade da OCB no contexto pós Constituição de 1988. A autora aponta a existência de duas principais vertentes cooperativistas brasileiras - a pioneira ou tradicional, representada pela OCB, que agrupa todos os ramos cooperativos e enfatiza as cooperativas econômicas em busca da maximização de resultados no mercado; e a outra, representada pela União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas), fundada em 2014, que reúne as cooperativas da Agricultura Familiar e da Economia Solidária (HOFFMANN, 2014).

Também é presente em parte da literatura, a argumentação, de que a Lei 5.764/1971 não fora recepcionada pela Carta Magna de 1988. Em virtude disto, entendem que o artigo 107 não tem força legal para impor às cooperativas o registro na OCB. Esses entendem que este artigo fere o princípio do livre associativismo presente no artigo 5º, incisos XIII, XX, XVIII da Constituição.

Todavia tal argumentação não procede, pois não houve a edição de lei que expressamente revogasse a Lei 5.764/71, tão pouco fora declarada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a inconstitucionalidade de qualquer de seus artigos. “E, nestes termos, enquanto não for revogado citado diploma legal, vigorará o regime de representação assumido pela OCB e o dever de registro vinculado das cooperativas” (TORRES, 2012, online). Ademias, o princípio do livre associativismo, embora se admita, que pessoas jurídicas de direito público ou privado, possam, em situações pontuais, titularizar direitos fundamentais, conforme consta no Mandado de Injunção (MI) 725 do STF, é destinado as pessoas físicas e não a pessoas jurídicas (ALEXANDRINO E PAULO, 2011).

Corroborando o argumento de veracidade de que a lei 5.764/71 é vigente, assim como seu artigo 107, o fato de que se encontra em tramitação no Congresso

Nacional o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2007, já aprovado nessa casa e encaminhado em 27/02/2015 para a Câmara dos Deputados, conforme registro de tramitação no Portal do Senado Federal. Tal projeto, sendo aprovado, substituirá a lei 5.764/71 e como uma das inovações no que diz respeito à representação do movimento cooperativista brasileiro: ele prevê a possibilidade de registro das cooperativas em duas entidades de representação: tanto na OCB, quanto na Unicopas. Isto para Pinho (2004) configura a substituição da unicidade pela pluralidade de representação das cooperativas.

Para Hoffmann (2014), o registro é obrigatório e não se confunde com filiação,

Cabe aqui fazer a distinção entre registro e filiação. O registro é o ato que inscreve a cooperativa no sistema cooperativista, e deve ser obrigatório, pois somente a partir dele pode o sistema cooperativista reconhecer a existência de uma nova cooperativa. Já a filiação é o ato de associação da cooperativa a uma entidade nacional de representação, e deve ser livre, conforme determina o art. 5º, inciso XVII, da Constituição (é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar) [...] Em resumo, registro e filiação são atos independentes, assim todas as cooperativas devem estar registradas, mas podem se filiar à OCB, à Unicafe, a nenhuma delas, e até mesmo às duas, se assim desejarem (HOFFMANN, 2014, on-line).

A obrigatoriedade do registro das cooperativas junto à OCB, no que diz respeito aos editais de pregões para aquisição de alimentos do RU na UFRB está em consonância com a posição da Procuradoria Federal junto à UFRB, como se pode constatar no Parecer nº 12/2017/AGU/PGF/PFBA-UFRB, o qual validou o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017 em que consta como critério de habilitação jurídica para as cooperativas, o registro na OCB, conforme item 9.4.5 do Edital, in verbis,

9.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como **o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971** (UFRB, 2017c2).

O questionário também objetivou diagnosticar a realidade das cooperativas no que diz respeito a terem ou não a estrutura mínima necessária, sob a ótica das tecnologias digitais, para participarem dos Pregões Eletrônicos (Quadro 15).

Quadro 15 - Diagnóstico sobre a estrutura mínima para participar de pregões, sob a ótica do uso das tecnologias digitais

2 - Sua cooperativa dispõe de computador com acesso a internet e pessoa capacitada para operar pregão eletrônico na plataforma Comprasnet?	Opções de resposta	R1	R2	R3	R4
	Sim e temos pessoa capacitada		X	X	X
Sim, mas não temos pessoa capacitada					
Não temos computador nem pessoa capacitada					
Não temos computador, mas temos pessoa capacitada					

Fonte: Elaboração do autor

As respostas a esse questionamento evidenciam que as cooperativas atendem a condição *sine qua non*, sob a ótica do uso das tecnologias digitais, para participarem dos pregões eletrônicos, pois já dispõem da estrutura mínima necessária, a qual compreende um computador com acesso a internet e uma pessoa com conhecimentos mínimos de operacionalização em internet (navegação em *sites* e anexação de arquivos).

Conforme demonstrado na introdução deste estudo, em todos os pregões realizados pela UFRB, desde 2008 até 2017, para aquisição dos alimentos para o RU não há em nenhum deles a participação de cooperativas. E o porquê dessa realidade?

Analisando a data de constituição das cooperativas e considerando-se o período de realização dos pregões, 2008 a 2017, constata-se que a COOBAF/FS e a COOPERLAGO, pouco poderiam ter participado, pois foram constituídas, respectivamente, nos anos de 2012 e 2014. Todavia poderiam ter participado dos pregões realizadas após suas respectivas constituições jurídicas até o ano de 2017, mas não participaram em nenhum deles.

Quando se analisa a COPEOMAR e a COOAMA, observa-se que essas poderiam ter participado de alguns desses pregões, pois foram constituídas respectivamente nos anos de 1998 e 2009, mas isto não ocorreu. No caso da COPEOMAR, uma das causas foi não possuir a regularização sanitária, outra, e que precisa ser alterada, é a inexistência, na solicitação de compras do RU de “frutos do mar”, pois constituem a produção específica da COPEOMAR e de outros agricultores da região.

É preciso que os órgãos e entidades compradores entendam que a agricultura familiar não se limitar as pessoas que cultivam a terra, mas que nela se incluem também os que produzem organismos aquáticos, como os aquicultores e pescadores artesanais, entre outros, conforme expresso no art. 3º da Lei nº 11.326,

de 24 de julho de 2006. A partir dessa compressão passem a incluir nos seus cardápios os chamados “frutos do mar”.

Essa sugestão de alteração no cardápio dos órgãos públicos para inclusão de “frutos do mar”, foi questão apresentada e defendida no XV Seminário Regional “Educação Alimentar e Nutricional + PAA Modalidade Compra Institucional” ocorrido em Salvador nos dias 24 e 25 de agosto de 2017, o qual teve como um dos objetivos, sensibilizar profissionais e gestores das áreas da saúde, educação, assistência social e agricultura dos Estados da Bahia e Sergipe sobre a importância da prática de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) e a realização das compras pelo PAA-CI.

Uma terceira causa que explica a ausência de participação das cooperativas de agricultores nos certames licitatórios via PE, apontado neste estudo, foi o desconhecimento da possibilidade de venderem através de PE, conforme relatado pelos respondentes durante as entrevistas. Em resumo, se constata que as principais causas da não participação das cooperativas em pregões eletrônicos para compra de alimentos para o RU da UFRB são o não atendimento a legislação solicitada no edital e o desconhecimento dessa possibilidade de vender via PE.

Findado a análise, das repostas ao questionário, iniciar-se-á a análise das questões abertas da entrevista. Deve-se esclarecer que por se tratar de perguntas abertas optou-se por não especificar de imediato a modalidade Compra Institucional e sim fazer a pergunta sobre o programa PAA para somente depois, e dependendo do desenrolar da resposta, conduzir o respondente a falar sobre a modalidade Compra Institucional do PAA.

Os entrevistados foram questionados se as instituições que representam conheciam o PAA. Este questionamento teve cunho introdutório à entrevista e objetivou extrair do respondente o quanto sua cooperativa conhecia do PAA-CI. Um entrevistado demonstrou total desconhecimento, outro, afirmou ter apenas algumas noções. O terceiro demonstrou ter mais conhecimento, conforme se verifica em seu relato:

[...] a gente conhece, sabe que é feito pelos agricultores, pelo número dos agricultores, que tem que nominar o nome dos agricultores, porém a gente só participou de uma modalidade dessa juntamente com a Secretária de Desenvolvimento Social de Feira de Santana. (R1)

O quarto respondente demonstrou conhecer bastante o programa, à medida que foi respondendo a pergunta foi relatando sua experiência e comentado sobre a importância do programa, como se verifica em sua fala:

Sim, conhece, inclusive ela está trabalhando com esse programa. Esse ano nós temos o final desse projeto, é no dia 8 de fev do próximo ano, e no valor, um valor considerável de 296 mil, e que esse projeto é interessante por ele atingir de fato as pessoas nas duas pontas, um lado do agricultor que ele vai produzir um pouco mais porque tem a possibilidade de vender e tem onde fazer entrega desses produtos. E por outro lado, no meu ponto de vista, ele é mais interessante ainda, porque ele vai ajudar pessoas que tem necessidades, que têm aquela carência alimentar. Então assim, ele é um projeto que eu considero de extrema importância porque ele atinge as duas pontas de forma sólida. Porque assim, você vende o produto ao estado e o estado de certa forma tem agilidade na questão do pagamento, a gente só depende mesmo da questão documental, nossa prestação de contas, pra agilizar pagamento, mas num contexto geral é um projeto muito interessante e a gente já trabalha com ele já há uns três anos já. (R2)

No relato do respondente R2, é possível verificar sua compreensão exata de duas das finalidades do PAA-CI: A primeira, incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade e à geração de renda; e a segunda, promover o acesso à alimentação das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

O relato deste respondente vai ao encontro do que afirma Kamimura (2014, p. 37) ao afirmar que o acesso aos mercados institucionais via programas como o PAA possibilita “a garantia de renda para os agricultores familiares e também melhoria nas condições de alimentação das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou em situação de insegurança alimentar.

Em relação à comercialização, objetivou-se investigar a experiência das cooperativas com o PAA junto a órgãos ou entidades públicas. Um representante institucional respondeu que não tinha experiência. Embora, três afirmaram ter a experiência em comercializar pelo PAA, em suas falas, se verifica que foram experiências no âmbito da modalidade Compra com Doação Simultânea, a qual difere da modalidade Compra Institucional, conforme se observa no relato de um dos respondentes:

Já, pro município de feira de Santana, em 2012 a cooperativa nasceu, mas antes da cooperativa nascer, eu era diretor de uma associação aqui. Como eles disseram que era proibido Associação tirar nota, e tal, e tal. A gente trabalhou pra fundar uma cooperativa. Aí, em 2011, a gente conseguiu e,

em 2012, a cooperativa foi registrada. De 2012 prá cá, a gente tem trabalhado com o município de Feira ainda. (R4)

No relato deste respondente, há menção a impossibilidade existente, em alguns estados da federação, de associações expedirem nota fiscal de venda de mercadorias o que as impossibilitam atuarem em mercados institucionais. Essa situação é mais recorrente em estados do sul do Brasil. Para FNDE (2016, p. 31), “as associações são entidades sem fins econômicos e sem fins lucrativos, mas alguns estados estão permitindo que associações da agricultura familiar possam realizar a comercialização para as compras institucionais”, e dentre elas para o PAA.

No caso do Estado da Bahia existe uma autorização expedida pela Lei estadual nº 11.362 de 26 de janeiro de 2009 permitindo a comercialização de gêneros alimentícios por associações, mas trata-se de autorização para participar de processos licitatórios promovidos pelo próprio Estado, conforme expresso no artigo 9º, in verbis,

Art. 9º - As cooperativas legalmente constituídas no Estado da Bahia poderão participar dos processos licitatórios promovidos pelo Estado, sendo que as exigências relativas à capital social mínimo passam a ter por referência o patrimônio líquido das cooperativas, vedada, em qualquer caso, a sua contratação para a execução de atividades que demandem prestação de trabalho subordinado (BAHIA, 2009).

As experiências citadas por dois entrevistados foram junta a Prefeitura Municipal de Feira de Santana e o terceiro, junto a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Nessas três experiências de comercialização a modalidade usada foi a Compra com Doação Simultânea o que, como já mencionado outras vezes, difere da Compra Institucional.

O respondente que informou não ter tido experiência de vender pelo PAA-CI, argumentou o seguinte:

Toda vez que vinha a proposta, a proposta não ia à frente. E não era por causa dos cooperados, porque os pescadores daqui sempre estavam abertos, porque era uma forma deles comercializar os coisas, os mariscos deles. Mas por causa da burocracia das pessoas de lá do PAA, por causa de tudo isso né. (R3)

Esse relato do respondente R3 exemplifica a dificuldade existente para a comercialização da produção advinda de aquicultores e pescadores artesanais,

embora a Bahia seja um estado com forte atuação desse segmento da agricultura familiar há uma falta da presença do estado promovendo ações específicas de assistência técnica para auxiliá-los na tarefa de habilitarem sua produção para a comercialização nos mercados institucionais baianos.

Todavia, há de se ressaltar a existência de alguns setores da sociedade levantando o debate sobre a necessidade de ser inserida a produção desse segmento nos editais de compras governamentais de alimentos, como foi colocado no XV Seminário Regional “Educação Alimentar e Nutricional + PAA Modalidade Compra Institucional”.

Quando questionados sobre possível experiência de suas cooperativas em comercializar com órgãos federais pelo PAA-CI. Três respondentes afirmaram que já comercializaram com órgãos ou entidades públicas, mas apenas duas cooperativas tiveram experiência na esfera federal, uma através da Conab, pela modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme o respondente R2 descreve:

O que nós vendemos. O que, na verdade, nós comercializamos, talvez o termo vender, nesse contexto ele não entre. Porque nos fazemos a questão do link da Conab, porque é a Conab em relação ao Cras¹⁷ do município. Porque esses produtos que nos comercializamos no PAA, eles é diretamente para questão de doação, pra quite, pra doação para as famílias. (R2)

Essa mesma cooperativa também tem experiência em comercializar com outra entidade da esfera federal, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês, mas neste caso é pelo PNAE, conforme seu relato infradescrito:

A gente trabalha com o IFBA de Santa Inês, só que essa é na modalidade PNAE, o PAA nós só trabalhamos na questão de Doação Simultânea. (R2)

A outra cooperativa comercializou com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Feira de Santana, mas, neste caso, foi pelo programa PNAE, conforme relato do seu representante legal,

¹⁷CRAS - Centro de Referência da Assistência Social – é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Agora esse ano [2017] que a gente entrou no IFBA, nois conseguiu ganhar uma chamada pública pequenininha, mas a gente conseguiu também vender o IFBA já.Ta vendendo pelo PNAE. (R4)

Quanto a essa chamada, a qual re refere o respondente R4, ela foi no valor de R\$ 19.318,00 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais), conforme resultado publicado em 24/11/2017 no portal do referido Instituto. É importante esclarecer para o leitor que embora o IFBA – Feira de Santana seja um órgão da esfera federal, por isso, em princípio, deveria comprar pelo PAA-CI, não o fez, pois trabalha com a educação básica e recebe recursos do FNDE, dos quais os 30% obrigatórios (Lei nº 11.947/2009) devem ser vinculados ao PNAE e não ao PAA-CI, no qual os 30% obrigatórios (Decreto nº 8.473/2015) devem ser dos recursos do orçamento próprio do órgão comprador.

Desse modo, caso queira, utilizar de seus recursos próprios para comprar alimentos pelo PAA-CI não há impedimentos para que haja deste modo. E a mesma cooperativa que já fornece pelo PNAE, também poderá, ao mesmo tempo, caso queira, fornecer pelo PAA-CI, basta apenas não ultrapassar o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por ano, por órgão comprador conforme as resoluções do GGPA (MDS, 2017).

Sobre as dificuldades enfrentadas nas experiências de comercialização de alimentos via mercado institucional todos os respondentes relataram dificuldades. Embora os relatos sejam de dificuldades ligadas a outras modalidades do PAA ou, em alguns casos, ao PNAE, não perdem a qualificação de subsídios para a construção do *site* proposto como Produto de Gestão desta pesquisa, visto que, o *modus operandi*¹⁸ é semelhante, e em algumas etapas do processo são até mesmo iguais aos executados no PAA-CI.

O PAA-CI tem suas especificidades, mas que foram supridas com os dados/informações da pesquisa bibliográfica e documental, juntamente, com a experiência do autor deste trabalho que, como já mencionado na introdução, é executor de compras públicas da agricultura familiar na UFRB tanto via Chamada Pública PAA-CI quanto por meio de Pregão Eletrônico.

¹⁸ *Modus operandi* é uma expressão em latim que significa “modo de operação”, na tradução literal para a língua portuguesa. No contexto desta pesquisa, significa a maneira de conduzir os procedimentos para realizar compras públicas da agricultura familiar.

As principais dificuldades relatadas nas entrevistas estão expressas nas transcrições dos respondentes R1, R2 e R4:

Um pouco de dificuldade, um pouco na burocracia, nas questões das notas, a gente sempre tem um pouco de dificuldade, não é muito fácil não fazer as coisas. A burocracia que hoje é exigida, porque exige um bucado de documentos que a gente fazendo, a gente acaba se atrapalhando, acaba tendo algumas dificuldades. Eu acho que precisa, precisa tanto as cooperativas, melhorar nisso, como a lei federal, melhorar em algumas coisas para facilitar para o agricultor. (R1)

Muita! Muita! Por falta de nós não ter uma acessória nesse processo de como vender, como entender o processo, entender o edital, como vender organicamente. (R4)

A fala do respondente R1 vai ao encontro do que já propõe o governo federal, padrões de atendimento aos usuários de serviços públicos definidos pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Nesta perspectiva, os ministérios da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), lançaram a ferramenta Simplifique! Tal ferramenta se propõe justamente viabilizar ações concretas para desburocratizar a prestação dos serviços públicos.

O respondente R4 ressalta a falta de apoio técnico que os habilitem para participar das compras de alimentos na UFRB. Em sua fala seguinte, ele retoma a questão dos orgânicos, relatando o interesse em trabalhar com essa especificidade de alimentos, ao ser informado sobre preço prêmio de 30% sobre os produtos de origem orgânica citado por Anjos e Becker (2014) ele reforçou os comentários, citando inclusive a questão da documentação “comprovação de que é orgânico mesmo”, conforme se observa em sua fala:

A gente ta trabalhando para vender orgânicos. A gente ta interessado em trabalhar com orgânicos, se tiver comprovação que é orgânica mesmo. Se for vender um aipim, uma abóbora, uma abóbora, cara! Já pensou? Se você tiver uma abóbora e você trabalhar direitinho, pra ela ser direitinho, porreta! Que você sabe que ela é nutricionalmente boa, vai ser beleza. Tu já pensou o ovo de quintal? A galinha caipira trabalhada como a gente trabalha aqui? E a gente tem o ovo de quintal. Vamo dizer que o preço do ovo é nove, passa a vender por 12, um ovo de primeira. Pra a gente é ótimo. E a gente não quer conta com produto químico, o químico mata nois. O número de gente hoje que nois temos que tem problema hoje de saúde veio do problema de químicos. A gente tem consciência de pessoas aí que tem câncer, tem isso, tem aquilo, foi de má alimentação, feijão com aquele produto. Nois já tem hoje, nois conseguiu entrar na Universidade Estadual de Feira de Santana, nois já tem um grupo e vai entrar outro grupo agora vendendo, vai botar as barracas com produtos orgânicos, a gente ta

correndo atrás, essa já foi uma que nós ganhamos. Nois já tem hoje, na Universidade Estadual de Feira de Santana, nois já tem dois no módulo 1 (um) e no módulo 7 (sete), parece. (R4)

Ademais, embora nenhuma cooperativa participante desta pesquisa tenha comercializado com a UFRB, uma relatou ter tomado conhecimento da Chamada Pública PAA-CI nº 01/2016/UFRB, mas ficou sem condições de participar. Conforme consta na transcrição da fala de seu respondente, as causas foram as seguintes:

Olha, a questão específica desse ano, ocorreu à questão dá, eu creio, que tenha sido o atraso talvez, ele [o edital] foi publicado, na verdade, eu não gosto de usar essa palavra, porque publica muito antes, mas de certa forma informado assim pra que chegou a meu conhecimento, eu estive em um evento que houve na, foi um evento específico aqui na cidade e que tava discutindo justamente essa questão do PAA, do PNAE melhor dizendo, e aí nessa oportunidade uma professora lá que eu não vou citar o nome aqui, ela me informou da existência desse edital e que estaria aberto a partir daquele dia para toda a sociedade ter acesso a esse edital. Então assim, pela questão do tempo que nós tivemos e pela quantidade, porque a gente precisa se organizar, nós não podemos construir um edital sem saber de fato a nossa base como é que ta organizada para aquele edital. Se tem condições necessárias para entrega, porque geralmente é semanal se não me engano. O que eu julgo de fato mais necessário é um tempo maior entre o tempo que o edital é publicado e o tempo da sessão, pra que a gente possa se organizar de fato, pra a gente vê se a gente tem condições de cumprir aquele contrato. Porque nós não podemos assumir a responsabilidade de um contrato e chegar no meio e não ter mais condições de cumpri-lo. A gente tem essa precaução, e eu acho que por conta dessa nossa precaução nós não quisemos naquele momento participar pelo curto prazo que nós tivemos. Nosso maior medo, nosso maior trato é em cima dessa questão do nome da entidade, porque como é um grupo, não é uma só pessoa, que ta envolvido. Informa um nome como guarda chuva cobrindo todas essas pessoas, então se a gente prejudica esse nome, prejudica toda a nossa base. (R2)

Nesse relato do respondente R2, fica evidenciado a necessidade de aperfeiçoamento dos meios de comunicação para que sejam mais efetivos e levem as informações sobre o lançamento dos editais diretamente às cooperativas e em tempo hábil suficiente para consultarem os cooperados associados sobre o interesse em participar, juntarem a documentação necessária e montarem a proposta de venda. Neste aspecto o GGPAA recomenda um intervalo mínimo de 10 dias entre a publicação da Chamada Pública PAA-CI e a realização da sessão presencial. Esse tempo, segundo um dos entrevistados, pode ser suficiente ou não, vai depender de quantos dias após a publicação a informação vai chegar à cooperativa interessada.

Outro ponto que merece destaque na fala do respondente é o caráter da responsabilidade para com o “nome da instituição”, pois como muito bem colocado pelo respondente R2, “Informa um nome como guarda chuva cobrindo todas essas pessoas, então se a gente prejudica esse nome, prejudica toda a nossa base”. Nessa ótica de preocupação com o nome, ou seja, a marca da cooperativa eles necessitam de tempo suficiente para analisar se têm ou não condições de cumprir com os contratos firmados.

Neste questionamento, um dos respondentes abordou como dificuldades as “questões climáticas”, ou seja, questões que interferem na perenidade da produção como a irregularidade de chuvas. Também fez ressalva sobre a documentação, dizendo não ter maiores dificuldades, segue relato:

As dificuldades são por questões climáticas, quanto à documentação não, tínhamos uma dificuldade antes por não ter transporte, mas hoje já temos transporte próprio, um caminhão. (R2)

Considerando as experiências dos respondentes, objetivou-se obter sugestões que servissem de orientação a UFRB na elaboração dos próximos editais de Chamada Pública PAA-CI. Sendo essas sugestões também entendidas como soluções aos problemas apontados por eles nas experiências de comercialização que tiveram em mercados institucionais.

As orientações foram às seguintes:

Primeiro devia se falar nos órgãos de comunicação do município, dos territórios, porque agricultor não lê muito *site* é, nem *site*, nem diário federal da União, não vê diário, não entra muito em *site* de agricultura, apesar da gente fazer isso pouco, faz isso pouco mas não entra direto. Uma sugestão é quando tiver, divulgar nos meios de comunicação locais, nos meios de comunicação nos territórios, dos territórios onde a UFRB tá que com certeza vai aparecer muito mais interessados, divulgar nos *sites* locais como o Acorda Cidade, Bahia na Política, esses *sites* assim. Rádio é o melhor meio. Telefone institucional também. (R1)

Que o quantitativo das requisições sejam viáveis sob o ponto de vista dos custos e dos lucros, aumentar o prazo de 10 dias entre a publicação e a realização da sessão. Eu acho pouco, porque assim 10 dias pra você ver tudo é pouco. Melhorar a comunicação, porque nem tudo mundo tem acesso, e uma que nem todo mundo tem acesso a diário oficial, a gente sempre vasculha quando é assim no início do ano, a gente vasculha todas as prefeituras, as entidades. A gente vai lá no diário, observa. As vezes a gente liga para a entidade que a gente já trabalhou pra ver se tem previsão de quando vai lançar o edital tal, tal, pra a gente ficar mais ou menos atento

entendeu. Como a UFRB nós nunca trabalhamos, a gente soube que a UFRB ia lançar o edital pra chamada pública pra entrega pra o RU, só que a gente não tinha de fato, a gente não tinha menção de que seria no primeiro ou no segundo semestre, então nós ficamos assim um pouco sem saber até que nesse evento essa informação chegou e aí quando chegou foi muito curto o tempo, mas se tiver possibilidade de lançar em mídia, sei lá, lançar em rádio, num sei internet. Algum meio, até na página da UFRB que eu acredito que eles lançaram, então é uma outra possibilidade também que nem todas as entidades tem acesso. Foi o que aconteceu com a gente esses 10 dias poderiam até ter sido suficientes se a informação tivesse chegado no início da contagem aí tem como você ver entendeu, ou você já tem um banco de dados de cooperados, você vai saber mais ou menos o que cada um produz, é mais fácil você ter uma dimensão de produção ali né. (R2)

Aumentar o percentual de compra para além dos 30% - é porque exigia que poucas pessoas vendesse, então abrangendo aqui a comunidade que a maioria das pessoas são pescadores e marisqueiras aí um ia poder vender e o outro não ia poder vender, então pensando no geral, ou pensando só em si ou só ni uma duas ou três pessoas pensando no geral não ia dar só para pegar 30% teria que pegar mais para abranger mais famílias porque aqui a maioria das pessoas são pescadores e marisqueiras e a economia daqui é através disso, a maioria das pessoas daqui vive da pescaria e vendendo os mariscos. (R3)

Na transcrição da fala desses três respondentes, é possível extrair 5 (cinco) sugestões para aperfeiçoamento dos próximos processos de compras para o RU. São elas: 1 - Melhorar a divulgação; 2 – Adequar os quantitativos nos editais; 3 – Aumentar o prazo de 10 dias entre a publicação e a realização da sessão; 4 – Criar um banco de dados sobre a oferta da região; 5 – Aumentar o percentual de compra para além dos 30%.

Essas cinco sugestões demonstram que há dificuldades e desafios na dimensão local, quando se fala em compras governamentais da agricultura familiar. Conforme apontado por Kamimura (2014), estas dificuldades precisam ser enfrentadas, para que, de fato, os mercados institucionais sejam acessados pelas cooperativas situadas nos territórios do Recôncavo da Bahia; Vale do Jiquiriça e Portal do Sertão.

Os entrevistados também foram questionados acerca da modalidade PE. Tal questionamento teve por objetivo conhecer se as cooperativas sabiam dessa outra possibilidade de venda. Independente da esfera de governo, se municipal, estadual ou federal, por meio do Sistema Comprasnet ou pelo Sistema Licitações-e¹⁹ do

¹⁹ Ferramenta de governo eletrônico do Banco do Brasil que permite aos administradores públicos efetuar compras e contratar serviços utilizando os recursos da Internet.

Banco do Brasil. Duas desconheciam e duas já conheciam, conforme relatos de dois dos respondentes:

Sabemos que a gente pode entrar em qualquer licitação. (R1)

Sabia não, essa é uma novidade pra nós, essa é uma grande novidade e é boa até pra nós, é importante pra nós. (R4)

Observa-se que o respondente R4 vê no PE uma oportunidade de negócio a mais para o escoamento de sua produção. A qual não está sendo aproveitada por falta de orientações sobre como vender para UFRB por meio de PE. Orientações estas, que a partir de agora estarão disponíveis no *site* “*AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO*” para consulta a qualquer momento que surgir a necessidade.

Nenhuma das cooperativas teve experiência com venda via PE. Todavia, embora nenhuma delas tenha vendido, uma, através de seu representante, costuma, corriqueiramente, analisar os editais dos pregões eletrônicos do Sistema Comprasnet.BA²⁰ o que evidencia, de certo modo, uma cooperativa com potencial para participar dos pregões de aquisição de alimentos para abastecer o RU da UFRB.

Alguns dos relatos ilustram as razões das cooperativas não terem participado de PE.

Eu acho que a gente não se sente preparado ainda para fazer isso. A cooperativa é uma cooperativa de 2012 e não recebeu aí, apoio do governo federal, nem municipal, nem estadual e vem fazendo algumas coisas, fazendo. A gente tem dois centros de produção, esse centro de produção ta sendo avaliado pela vigilância sanitária, um já tem atestado e o outro ta em processo agora de renovação, ta fazendo agora algumas alterações logísticas e a gente quando tiver preparado nesse quesito a gente vai entrar para disputar pé a pé com qualquer, com as empresas, as industrias. (R1)

Eu acho que uma das coisas que as pessoas fogem um pouco do PE, às vezes é a questão: uma é que nem todas as entidades têm acesso à internet e, outras, é que os produtos, o valor é muito baixo e às vezes não chama a atenção da entidade pela questão monetária do valor da venda. É, às vezes tem produtos que as entidades não conseguem cumprir as quantidades, as quantidades são um pouco elevadas né, os lotes são um pouco elevados aí não tem condições. Eu sempre dou uma observada no Comprasnet.Ba. Aí eu observo algumas entidades, hospitais e tal. Hospitais, batalhões, eles sempre compram através dessa modalidade [pregão

²⁰ Ferramenta de governo eletrônico do Estado da Bahia usada para realização de serviços como as compras públicas on-line de gêneros alimentícios, pela modalidade pregão eletrônico.

eletrônico]. Aí eu fico observando a quantidade de produtos e o valor realmente não é atrativo. O pregão de certa forma é um leilão, digamos assim, inverso, é quem dá menos que vence, e às vezes uma entidade que tem o poder grande, ela tem condições de baixar bastante, mas uma entidade menor, não tem como concorrer. (R2)

Em ambos os relatos se observa a existência de cooperativas com potencial para participar dos pregões eletrônicos de alimentos da UFRB. Apontam algumas dificuldades que as desmotivaram a participar, mas que podem ser solucionadas ou amenizadas com ações como a construção e disponibilização na *web* do *site* “*AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO*”, juntamente com ações internas da equipe da UFRB fazendo adaptações nos editais e outras que se fizerem necessárias a fim de desburocratizar os procedimentos e facilitar a participação dessas cooperativas nesses processos de aquisição de alimentos para o RU.

Acrescenta-se ainda que além dessas quatro cooperativas participantes desta entrevista. A região do entorno do Recôncavo Baiano, conta ainda com uma cooperativa do tipo central, a Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Arco Sertão Central) que tem capacidade operacional e de estrutura ainda mais elevada do que as demais principalmente no que diz respeito a ofertar alimentos semi processados, processados e ultraprocessados.

Todavia a Arco Sertão Central não está aproveitando esta oportunidade de comercializar com a UFRB via PE. Pois está deixando para outras organizações, em alguns casos de outros estados, como já ocorreu na UFRB, empresa de Minas Gerais ganhar, às vezes seguidamente, pregões para fornecer alimentos ao RU. Quando ela tem capacidade técnica e de oferta para fornecer aqueles alimentos que não são contemplados na Chamada Pública PAA-CI.

Embora a cooperativa Arco Sertão Central não esteja sediada nos municípios lócus desta pesquisa, as cooperativas COOPERLAGO, COOAMA e COOBAF-FS, integram sua composição societária, o que, de certo modo também a habilita a participar não só dos pregões eletrônicos da UFRB, mas também das Chamadas Públicas PAA-CI, inclusive podendo fazer parte do grupo que tem prioridade na delimitação geográfica estipulada no edital, bastando para isso que as cooperativas filiadas a ela estejam sediadas nos Territórios de Identidade priorizados no Edital da Chamada, quais sejam: Recôncavo da Bahia, Vale do Jiquiriçá e Portal do Sertão.

Os entrevistados foram questionados se as cooperativas conheciam os requisitos mínimos, sob a ótica do uso das tecnologias digitais, para participarem de pregões eletrônicos, quais sejam: computador com acesso a internet e pessoa habilitada para trafegar na rede mundial de computadores realizando pequenas atividades como envio de e-mail com arquivos anexados e acesso a páginas de *sites*.

Segue o relato de um dos respondentes:

Sim, certidões, ter credenciado, precisa ta credenciado lá no órgão primeiro pra ver o processo de credenciamento, ta no SICAF. (R1)

Aqui se fez apenas uma exploração mais detalhada sobre o quanto de intimidade as pessoas capacitadas tinham com o uso das tecnologias digitais. Observa-se que as pessoas indicadas como capacitadas para operar pregões eletrônicos têm intimidades com o uso das tecnologias digitais e também detém elevada formação escolar algumas em nível de graduação superior.

Essa percepção ajuda a desmistificar a idéia de que a agricultura familiar e suas organizações é formada por pessoas de menor instrução escolar e menor domínio no uso das tecnologias digitais. Em meio aos agricultores familiares existem pessoas com formação educacional mais elevada e que detém significativo conhecimento no uso das tecnologias digitais.

4.3. Dificuldades apontadas nas entrevistas e as respectivas soluções encontradas e/ou construídas e disponibilizadas no *site* “AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO”

Após o levantamento de dados/informações pelos meios, apresentam-se em forma de síntese os principais entraves que vem impedindo ou dificultando a participação das cooperativas nos processos de compra de alimentos conduzidos pela UFRB (Quadro 16).

Foram identificados 7 (sete) dificuldades principais, dessas, 4 (quatro) são solucionadas ou amenizadas com a disponibilização na Web do *site* “AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO”. Para as outras 3 (três), a

solução cabe à administração interna da UFRB, mesmo assim, são apresentadas sugestões de solução para cada uma delas.

Quadro 16 - Dificuldades²¹ apontadas nas entrevistas e as respectivas soluções encontradas e/ou construídas e disponibilizadas no *site* “AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO”

DIFICULDADES APONTADAS	SOLUÇÕES ENCONTRADAS E/OU CONSTRUÍDAS
<p>1. Má divulgação - a informação divulgada não chegou aos meios de comunicação acessados pelos cooperados.</p>	<p>O <i>site</i> disponibiliza uma página para cadastro personalizado da oferta de cada cooperativa sediada nos territórios do Recôncavo da Bahia; Vale do Jiquiriçá e Portal do Sertão, juntamente com os respectivos dados de contato para divulgação direta as cooperativas cadastradas no <i>site</i>.</p>
<p>2. Excesso de documentos – os excessos de documentos solicitados geram dificuldades para juntá-los e saber onde localizá-los.</p>	<p>O <i>site</i> disponibiliza orientações sobre a documentação e um link para acesso a todos os documentos solicitados no edital e que estão disponíveis na internet.</p>
<p>3. Compreensão do Edital - dificuldades para compreender o edital e montar a proposta de venda.</p>	<p>O <i>site</i> disponibiliza as orientações necessárias, na forma de passo a passo, instruindo as cooperativas sobre todo o processo de compra. As mesmas orientações são reforçadas e mais especificadas em dois vídeos tutoriais, um específico para os editais de Pregão Eletrônico, outro para editais Chamada Pública PAA-CI.</p>
<p>4. Insegurança para participar de pregões eletrônicos – falta de auxílio da UFRB para habilitar as cooperativas a participarem dos pregões do RU.</p>	<p>O <i>site</i> disponibiliza orientações específicas e necessárias, elaboradas pelo Pregoeiro Oficial da UFRB e autor deste trabalho.</p>

²¹ Importante ressaltar, essas dificuldades apontadas, dizem respeito, tão somente, ao *modus operandi* da UFRB, que é uma instituição *multi campi*, que realiza suas compras de alimentos da agricultura para suprir as demandas do Restaurante Universitário, localizado em Cruz das Almas - BA, onde não há nenhuma cooperativa pertencente ao segmento da Agricultura Familiar, forçando-a comprar fora do circuito curto, ou seja, fora do município de Cruz das Almas o que de certa forma vai de encontro às orientações dos gestores do PAA-CI que recomendam a atuação no circuito curto. Entenda-se circuito curto, como sendo as limitações geográficas do município.

<p>5. Estrutura do edital em lotes – lotes elevados inviabilizaram a participação das cooperativas por extrapolar sua capacidade de oferta ou ter itens não integrantes do seu portfólio</p>	<p>Solução aplicável apenas no âmbito interno da URFB. Sugestão: fazer o levantamento da oferta da agricultura familiar nos territórios do Recôncavo da Bahia; Vale do Jiquiriça e Portal do Sertão e montar o edital em lotes menores, conforme a oferta identificada. Com isto, ainda é possível incluir novos produtos no cardápio do RU como carne de caprino e frutos do mar.</p>
<p>6. Estrutura do edital em itens – itens isolados não cobrem o custo do transporte para a frequência de entregas solicitada, quando a cooperativa ganha poucos itens.</p>	<p>Solução aplicável apenas no âmbito interno da URFB. Sugestão: é a mesma sugerida acima, pois entre as dificuldades 5 e 6 percebe-se a necessidade de usar o bom senso e buscar o equilíbrio no momento da construção do edital, pois tanto em lotes elevados, como somente em itens, trará empecilhos às cooperativas.</p>
<p>7. Demora no pagamento – a demora no pagamento compromete a cooperativa por não ter capital de giro para suportar um prazo longo para o recebimento.</p>	<p>Solução aplicável apenas no âmbito interno da URFB. Sugestão: reestruturar o processo de pagamento por meio da gestão integrada, personalizando e priorizando os fornecedores originários da agricultura familiar.</p> <p>Outra, possível solução, mas que cabe às cooperativas, é a criação de um fundo com um percentual dos recursos dos próprios cooperados.</p>

Fonte: Elaboração do autor

5. WEBSITE: COMO FERRAMENTA DE ACESSO AOS MERCADOS INSTITUCIONAIS

5.1. Fundamentos para criação de *websites* em plataforma pública

O “lugar” ou espaço virtual para alojar um *site* é a internet. Ela é um meio de comunicação capaz de unir pessoas e organizações com interesses diversos e discrepantes ou comuns, como ocorre no caso da gestão das compras públicas. Esse mundo virtual destaca-se por agregar todos os tipos de conteúdo e hoje ele é utilizado como a grande ferramenta de busca de informações. Nessa perspectiva de disponibilizar informações a serem buscadas por interessados, muitos canais e/ou instrumentos são usados. O *site* é um desses meios, o qual é o resultado deste estudo na condição de Produto de Gestão.

Conforme publicação do SEBRAE (2011, p. 10) “O *site* é um local na rede mundial de computadores onde estão reunidas informações sobre determinado tema – uma pessoa, uma empresa, notícias, piadas, vídeos etc. – podendo ser acessado por qualquer usuário no mundo que conheça seu endereço”.

Ainda em conformidade com o SEBRAE (2011, p. 36), ao tratar sobre criação um *site* de sucesso:

Existem diversos serviços online que auxiliam, de forma gratuita ou paga, a criação de um *site*. Qualquer pessoa poderá usar esses construtores de *sites* disponíveis na internet. Com a ajuda deles, será mais fácil dar uma aparência profissional para um *website*, pois as ferramentas para criação e edição das páginas ficam em um painel de administração onde você poderá montar as páginas, adicionar e editar os textos, incluir imagens etc.

Assim sendo, para criação do *site*, Produto de Gestão deste estudo, foi adotada a plataforma de desenvolvimento Wix, por possuir recursos intuitivos, de fácil manuseio e ser considerado com base em SEBRAE (2011) adequado à finalidade pretendida neste estudo.

Para construção do *site*, abordou-se como referência o Projeto Padrões Web em Governo Eletrônico do Governo Federal (BRASIL 2010, p. 5). Ele “fornece recomendações de boas práticas na área digital, com o objetivo de aprimorar a comunicação, o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos do Governo Federal”. Segundo esse projeto a adoção dos

Padrões Web em Governo Eletrônico traz vantagens na gestão de *sites*, como a garantia do nível de qualidade, além de acelerar o processo de adaptação e migração para tecnologias mais modernas, ainda aumenta a qualidade da comunicação com a sociedade.

Esse referido projeto recomenda que os *sites* tenham usabilidade. Segundo o SEBRAE (2011, p. 6), “A usabilidade pode ser definida como o estudo ou a aplicação de técnicas que proporcionem a facilidade de uso de um dado objeto, no caso, um *site*.” Ela busca assegurar que qualquer pessoa consiga usar o *site* de forma satisfatória de modo a atender as expectativas da pessoa. Além da usabilidade o *site* precisa ter acessibilidade:

Tanto a acessibilidade quanto a usabilidade têm como foco de atenção o usuário (cidadão) e, muitas vezes, se sobrepõe como áreas de saber. No entanto são áreas distintas. Acessibilidade trata do acesso a locais, produtos, serviços ou informações efetivamente disponíveis ao maior número e variedade possível de pessoas independente de suas capacidades físico-motoras e perceptivas, culturais e sociais, já a usabilidade trata da facilidade de uso. Um *site* pode ser acessível, mas difícil de ser utilizado ou; ser fácil de ser utilizado, mas inacessível a parte da população. (SEBRAE 2011, p. 8).

A cartilha sobre o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico Versão 3.0 publicada em 2011, ressalta a obrigatoriedade do e-MAG nos *sites* do Governo Federal:

O governo brasileiro, comprometido com a inclusão, buscou, através da elaboração do modelo de acessibilidade do governo eletrônico, facilitar o acesso para todas as pessoas às informações e serviços disponibilizados nos *sites* e portais do governo. Assim sendo [...] em 2007, a Portaria nº 3, de 7 de maio, institucionalizou o e-MAG no âmbito do sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática – SISPI, tornando sua observância obrigatória nos *sites* e portais do governo brasileiro.

Ainda segundo a cartilha sobre o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, o processo para desenvolver um *site* acessível é realizado em três passos: 1. Seguir os padrões Web; 2. Seguir as diretrizes ou recomendações de acessibilidade; 3. Realizar a avaliação de acessibilidade.

Além das questões da usabilidade e acessibilidade, na construção de *sites* para interação na configuração G2B, B2G de Governo Digital é preciso considerar as questões dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING.

Segundo o documento de referência de ePING versão 2016 (MPOG, 2016, p. 03), a interoperabilidade pode ser entendida como uma característica que se refere à “capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto (interoperar) de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente”.

A arquitetura ePING, é definida como um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de governo eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral (MPOG, 2016, p. 03).

Uma das metodologias para construção de um *site* eletrônico em si, como sendo um Produto de Gestão de um curso de mestrado profissional, é entendê-lo como sendo um projeto. Para o Guia PMBOK 6^a (2017), o projeto pode ser entendido como um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo e tem início e um término definidos.

Para tal construção é cabível um Plano de Ação no qual conste o planejamento de cada uma das etapas necessárias para a construção do *site*. Isso é o que recomenda o Guia PMBOK (considerado internacionalmente o guia das melhores práticas em Gestão de Projetos) e o autor Harold Kerzner em seu livro “Gerenciamento de Projetos: uma abordagem sistêmica para planejamento, programação e controle” que aborda a Gestão de Projetos vinculada a duas importantes teorias do conhecimento utilizadas em pesquisas da área de humanas, são elas: a Teoria Sistêmica das Organizações e a Teoria Funcionalista da Sociologia.

Acrescenta-se que além dessas fundamentações supradescritas para uso em criação de *sites* em plataforma pública, a construção do *site* “**AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO**” foi ancorada no tripé infrailustrado na Figura 13.

Figura 13 - Tripé de sustentação para construção do *site* “*AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO*”



Fonte: Elaboração do autor

Este tripé está interligado, conforme fundamentos da Teoria Sistêmica das Organizações, exercendo cada uma a sua função, mas interligado e de modo sistêmico.

5.2. Interface com o usuário

A interface com o usuário, no *site* “*AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO*” será o primeiro contato para realizar a comunicação informacional às cooperativas, pretendida por este estudo através deste *site*. Nela, pretende-se que os usuários visualizem possibilidades de encontrar as informações de que precisam para sanar suas dificuldades ou dúvidas a respeito de como vender sua produção para UFRB via Chamada Pública ou PE.

Deste modo, foi projetada para ser uma ferramenta de fácil usabilidade e acessibilidade para o usuário. No aspecto da usabilidade, buscou-se assegurar que os usuários consigam usar o *site* facilmente de modo a atender suas expectativas. Já no aspecto da acessibilidade, buscou-se disponibilizar aos usuários as informações efetivamente disponíveis em diferentes suportes e locais ao maior número e variedade possível de cooperados independente de suas capacidades físico-motoras e perceptivas, culturais e sociais.

Um *site* pode ser acessível, mas difícil de ser utilizado ou; ser fácil de ser utilizado, mas inacessível a parte da população. (SEBRAE 2011). Assim sendo, essa interface pretende ser acessível, de fácil uso e menos hostil possível com recursos

mais interativos, amigáveis e de fácil navegabilidade com sequencias simples e consistentes de interação, mostrando de modo claro as alternativas disponíveis a cada passo, sem confundir o usuário de modo que ele fixe exclusivamente no problema que deseja resolver.

Pretendendo tornar a interação do usuário com o *site* o mais objetivo possível, e ao mesmo tempo “íntimo” da realidade na qual se pretende interferir – a relação de compra e venda de alimentos entre as cooperativas e a UFRB – o design da interface busca aproximar o usuário desses três aspectos: cooperativas, alimentos e UFRB.

O *site* oferece uma aparência simples, direta e objetiva, com predominância das cores que representa a agricultura, os alimentos e a UFRB em praticamente toda sua estrutura. Na parte superior e logo abaixo do menu suspenso de todas as páginas, optou-se por indicar as páginas através de títulos e subtítulos, para que de forma instrutiva, o usuário navegue no *site* sem dificuldades.

O menu suspenso, conforme apresenta a Figura 14, propõe um contato mais direto com o usuário, pois nele estão disponíveis as páginas principais do *site*, proporcionando que o usuário escolha o assunto do seu interesse. Assim como, em todas as páginas é possível localizar algumas informações através do canal de busca disponível no cabeçalho da página. Para isto, basta digitar em “*Search Site*” palavra(s) ou frase(s) para localizar informações disponíveis dentro do próprio *site*.

Figura 14 - Apresentação dos menus suspensos do *site* “*AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO*”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

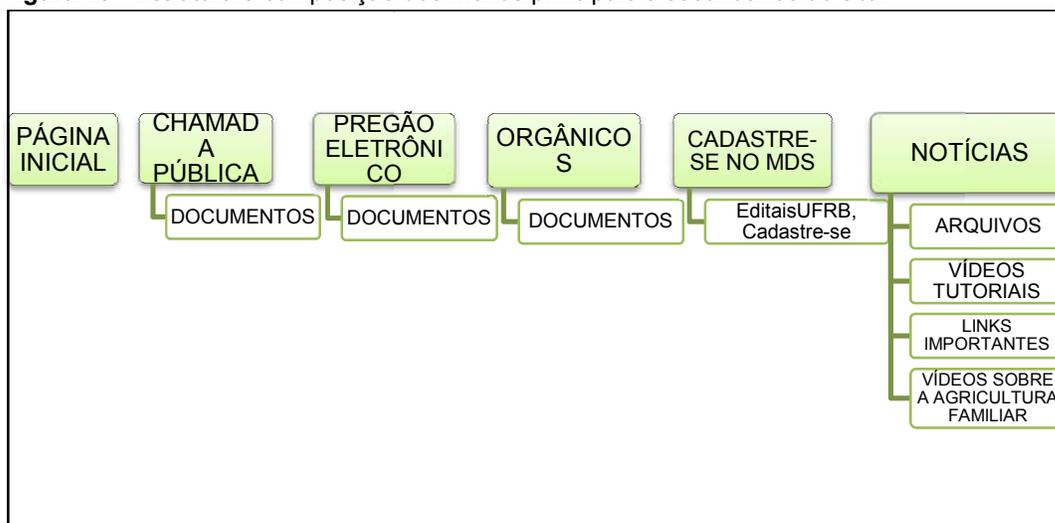
5.3. Estrutura do *site* e composição dos menus

O *site* é composto por seis menus principais, conforme imagem acima, e sete menus secundários inseridos nos menus principais e organizados por assunto de interesse de cada menu principal conforme mostra a Figura 15. O intuito é agrupar informações relativas a cada tópico conforme a temática, bem como facilitar a busca pelas informações.

No rodapé do *site* é disponibilizado um canal de contato para que os interessados possam entrar em contato com o gestor do *site* e encaminhar questionamentos, dúvidas, sugestões para aperfeiçoamento do *site* ou inserção de novos conteúdos. Bastando para isto, que o usuário preencha um breve perfil e digite sua mensagem para o administrador do *site*. É uma forma para que o usuário possa interagir com o administrador do *site* para que este possa ajudá-lo no que for possível

Ainda no rodapé é disponibilizado o mapa do *site*, em forma de links, com acesso a todos os menus e submenus. A proposta do mapa é facilitar a acessibilidade e navegabilidade dos usuários, pois mostra de forma bem direta todas as opções de menus de que dispõe o *site*. Desse modo pretende-se facilitar ainda mais a navegabilidade.

Figura 15 - Estrutura e composição dos menus principais e secundários do *site*.



Elaboração: Burite, A. (2018).

5.3.1. Página Inicial

A “Página Inicial” do *site* dá “boas-vindas” ao usuário e apresenta o objetivo do *site* de levar informações às Cooperativas de Agricultores Familiares sobre como vender sua produção para UFRB.

Com a intenção de ir direto ao ponto, sem dispersar o usuário com informações adversas ao tema comercialização de sua produção para a UFRB, de imediato já apresenta as duas possibilidades, conforme se verifica na Figura 16, disponibilizado os *links* sublinhados “em verde” para que o usuário, caso prefira, já possa se encaminhar aos menus que tratam das duas possibilidades, sempre priorizando direcioná-lo à modalidade Compra Institucional do PAA.

Figura 16 - Apresentação do menu principal “Página Inicial”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

Na sequência do texto introdutório, opta-se por chamar à atenção do usuário sobre a regra editalícia presente na Chamada Pública realizada pela UFRB que tem prioridade geográfica limitada aos três Territórios de Identidade em que ela tem centros de ensino: Recôncavo da Bahia; Vale do Jiquiriça; Portal do Sertão.

Por fim, faz-se uma observação aos usuários interessados em participar da segunda possibilidade de comercialização com a UFRB, o Pregão Eletrônico. A fim de deixá-los mais estimulados, o apresenta como algo simples que necessita de uma estrutura mínima para se ter acesso.

5.3.2. Chamada Pública

No menu principal “Chamada Pública” é respondida detalhadamente a pergunta: “Como vender pelo PAA-CI a UFRB?” (Figura 17).

A resposta, após sugerir que o usuário acompanhe o passo a passo pelo edital da última Chamada do PAA-CI/UFRB, é apresentada na forma de sete passos a serem seguidos pelas cooperativas. No decorrer da explicação dos passos, sempre que necessário o usuário é advertido para prestar atenção em algum ponto específico.

Por fim, disponibiliza-se um link, no formato de botão, para que o usuário já possa tomar conhecimento da documentação necessária, apresentada no submenu “documentos”

Figura 17 - Apresentação do menu principal “Chamada Pública”



Fonte: www.agriculturafamiliardoponto.com.br (2018).

5.3.2.1. Documentos

No menu secundário “Documentos”, vinculado ao menu principal “Chamada Pública” é apresentada a relação dos documentos necessários para as cooperativas poderem participar das chamadas públicas de compra de alimentos para o RU da UFRB (Figura 18). Ao término da relação dos documentos é disponibilizado um *link* para acesso aos documentos que podem ser “baixados” na internet.

Embora em curso a implantação do Programa Brasil Eficiente instituído pelo Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 o qual, dentre outras recomendações, convoca o servidor, prestador de serviços públicos às entidades privadas, incluindo-

se aqui as cooperativas de agricultores familiares, a refletir sobre a utilidade de toda a informação ou documento que é solicitado no atendimento inclusive dispensando-se da solicitação aqueles que estão disponíveis em plataformas digitais de órgãos diversos do requisitante (BRASIL, 2017). Julga-se necessário, por enquanto, solicitar das cooperativas a apresentação da documentação juntamente com a proposta de venda, a fim de tornar os procedimentos mais eficientes e evitar surpresas de última hora com documentos em situação de irregular.

Figura 18 - Apresentação do menu secundário “Documentos”, vinculado ao menu principal “Chamada Pública”



Fonte: www.agricultorafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.3. Pregão Eletrônico

No menu principal Pregão Eletrônico é respondida em detalhe a pergunta: “Como vender pelo Pregão Eletrônico a UFRB?” (Figura 19).

A resposta, após sugerir ao usuário que acompanhe o passo a passo pelo edital do último PE, é apresentada na forma de nove passos a serem seguidos pelas cooperativas. No decorrer da explicação dos passos, sempre que necessário o usuário é alertado para prestar atenção em algum ponto específico que merece cuidado especial.

Por último, disponibiliza-se um link, no formato de botão, para que o usuário já possa conhecer a documentação necessária, apresentada no submenu “documentos”

Figura 19 - Apresentação do menu principal “Pregão Eletrônico”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.3.1. Documentos

No menu secundário “Documentos”, vinculado ao menu principal “Pregão Eletrônico” é apresentada a lista dos documentos necessários para as cooperativas poderem participar dos pregões eletrônicos de compra de alimentos (Figura 20). Ao final da lista há um *link* para acesso aos documentos que podem ser “baixados” na internet.

Figura 20 - Apresentação do menu secundário “Documentos”, vinculado ao menu principal “Pregão Eletrônico”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.4. Orgânicos

O menu principal “Orgânicos”, semelhante aos dois anteriores, também é iniciado com um questionamento “Produção Orgânica, como vender a UFRB?” (Figura 21). A esse questionamento é apresentado duas orientações ao usuário,

visto que as demais informações são iguais as já apresentadas, bastando ele seguir as do PAA-CI ou do PE, conforme o caso, já disponibilizadas em forma de link para retornar ao menu da opção escolhida.

Por fim, igualmente aos outros menus principais, há um link, no formato de botão, para que o usuário já possa tomar conhecimento da documentação necessária, apresentada no submenu “documentos”

Figura 21 - Apresentação do menu principal “Orgânicos”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.4.1. Documentos

No menu secundário “Documentos”, vinculado ao principal “Orgânicos” é apresentada a relação dos documentos necessários para as cooperativas poderem participar das Chamadas Públicas PAA-CI e/ou dos Pregões Eletrônicos (Figura 22).

Na sequencia faz-se orientações às cooperativas que ainda não estão regularizadas sobre como conseguir a regularização e indica-se alguns links úteis para ajudar nessa finalidade. Por derradeiro, induz-se o usuário a conhecer o submenu exportação. Para isto, inclui-se no final da página o botão “Exportação de Orgânicos”.

Figura 23 - Apresentação do menu principal “Cadastre-se no MDS”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.5.1. Editais UFRB, Cadastre-se

No menu secundário “Editais UFRB, Cadastre-se”, vinculado ao menu principal “Cadastre-se no MDS” é reservada uma página às Cooperativas da Agricultura Familiar sediadas nos territórios do Recôncavo da Bahia; Vale do Jiquiriça e Portal do Sertão para que, caso se interessem, possam disponibilizar no *site* a relação dos seus produtos juntamente com os respectivos dados de contato (como *site*, e-mail e telefone institucionais) (Figura 24).

O objetivo é informar diretamente às cooperativas cadastradas sobre a publicação no Diário Oficial da União (DOU) de editais lançados pela UFRB para a compra de alimentos. Para além, objetiva cadastrar e comunicar às nutricionistas responsáveis pela elaboração do cardápio do Restaurante Universitário a oferta da região de modo a sugerir-las a adequação dele a oferta disponibilizada pelas cooperativas locais.

O cadastro será facultativo. Para fazê-lo às cooperativas devem preencher o formulário de cadastro, disponível no *site*, e encaminhá-lo ao administrador do *site* através do e-mail agriculturafamiliardiretoaooponto@yahoo.com.br.

As atualizações das informações ou correção dos dados encaminhados serão efetivadas mediante solicitação pelo e-mail suprainformado após a verificação da autenticidade do remetente pelo administrador do *site*.

Figura 24 - Apresentação do menu secundário “Editais UFRB, Cadastre-se”, vinculado ao menu principal “Cadastre-se no MDS”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.6. Notícias

Objetivando manter os usuários que acessam o *site* “**AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO**” atualizados, disponibiliza-se um canal de notícias com o propósito de publicar notícias mais atuais sobre a agricultura familiar e, principalmente, sobre a comercialização nos Mercados Institucionais (Figura 25).

Figura 25 - Apresentação do menu principal “Notícias”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.6.1. Arquivos

No menu secundário “Arquivos”, vinculado ao menu principal “Notícias” é disponibilizado referências importantes sobre a agricultura familiar, principalmente no que diz respeito a comercialização nos Mercados Institucionais. São diversos anexos disponíveis, os quais podem ser “baixados” direto para o computador do usuário.

Dentre os arquivos disponíveis, é possível encontrar desde cartilhas, manuais, os dois últimos editais de compras de alimentos para o RU da UFRB e um livro, lançado recentemente - setembro de 2017 -, que conta um pouco da história, dos percalços e das conquistas que marcaram o processo de construção da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica no Brasil (Pnapo) (Figura 26).

Figura 26 - Apresentação do menu secundário “Arquivos”, vinculado ao menu principal “Notícias”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.6.2. Vídeos Tutoriais

No menu secundário “Vídeos Tutoriais” (Figura 27), vinculado ao menu principal “Notícias” é disponibilizado dois importantes tutoriais que têm por objetivos levar melhor entendimento às cooperativas sobre os mais recentes editais de compra de alimentos para o RU da UFRB. O primeiro tutorial aborda o edital da Chamada Pública PAA-CI nº 1/2016 realizada em 2017. O segundo, trata do edital do PE nº 6/2017. Tais tutoriais se justificam por apresentar um caráter de orientação mais personalizado e dinâmico na relação entre a UFRB e as cooperativas dos agricultores familiares interessadas em comercializar junto a UFRB.

Figura 27 - Apresentação do menu secundário “Vídeos Tutoriais”, vinculado ao menu principal “Notícias”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.6.3. Links Importantes

No menu principal “Links Importantes” são disponibilizados links classificados como importantes por ser úteis para consultas pelos cooperados e demais interessados (Figura 28).

Figura 28 - Apresentação do menu principal “Links Importantes”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

5.3.6.4. Vídeos sobre Agricultura Familiar

No menu secundário “Vídeos sobre a Agricultura Familiar”, vinculado ao menu principal “Notícias”, diferentemente do submenu anterior, aqui os vídeos têm

abordagem mais genérica, mas não menos importante, pois tratam de maneira mais dinâmica e interativa assuntos vinculados a temática comercialização de gêneros alimentícios e foram minuciosamente escolhidos para serem disponibilizados aos usuários deste *site* (Figura 29).

Figura 29 - Apresentação do menu secundário “Vídeos sobre Agricultura Familiar”, vinculado ao menu principal “Notícias”



Fonte: www.agriculturafamiliardponto.com.br (2018).

O *site* “**AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO**” não pretende limitar-se às páginas principais e demais páginas até aqui apresentadas. Pretende-se, ir além, de acordo com as demandas e necessidades, prover, cada vez mais, novas informações e orientações para consultas e pesquisas as quais possam contribuir na disseminação de conhecimentos pertinentes a temática comercialização de gêneros alimentícios entre as Cooperativas de Agricultores Familiares localizadas nos Territórios de Identidade do Recôncavo da Bahia, do Vale do Jiquiriça e do Portal do Sertão, especificamente as que se localizam nos municípios de Feira de Santana, Amargosa, Santo Antonio de Jesus, Cruz das Almas, Santo Amaro, Cachoeira e São Felix.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa se propôs a responder a questão problema “quais dificuldades das Cooperativas de Agricultores Familiares, produtoras de gêneros alimentícios da região do Recôncavo da Bahia, poderiam ser minimizadas com o uso do Governo Eletrônico para ampliar e facilitar a participação delas nos processos de Compras Públicas realizadas pela UFRB?”

Na busca da resposta a essa questão, traçou-se um objetivo geral “investigar as dificuldades existentes nos processos das compras públicas realizadas pela UFRB junto as Cooperativas de Agricultores Familiares produtoras de gêneros alimentícios da região que poderiam ser minimizadas com o uso do governo eletrônico”.

E para facilitar o alcance desse objetivo geral, caminhou-se por meio de três objetivos específicos “identificar as Cooperativas de Agricultores Familiares potenciais a participarem das compras públicas de gêneros alimentícios realizadas pela UFRB”, “descrever as dificuldades à participação das Cooperativas de Agricultores Familiares nas compras de gêneros alimentícios executadas pela UFRB” e “elaborar Produto de Gestão (*site*), utilizando o governo eletrônico como ferramenta de comunicação, com vistas a informar, capacitar e estimular a participação das cooperativas nos processos de compras conduzidos pela UFRB”.

Para identificar as Cooperativas de Agricultores Familiares inicialmente recorreu-se à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Estado da Bahia e posteriormente à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead), desta consulta, após aplicação dos critérios metodológicos de seleção para entrevista de campo restou-se quatro cooperativas para entrevista em lócus: COOPERLAGO, COOAMA, COOBAF/FS e COPEOMAR.

A partir da pesquisa em campo foi possível descrever as dificuldades à participação dessas cooperativas e, por analogia, de outras também, nos pregões eletrônicos e na Chamada Pública PAA-CI da UFRB para comprar os alimentos do RU. Dessas dificuldades apontadas, algumas merecem destaque, por terem sido mais enfatizadas pelos entrevistados. São elas: má divulgação dos editais, excesso de documentos, dificuldade para compreender o edital e insegurança em participar de pregões eletrônicos por desconhecimentos dos procedimentos necessários.

De posse do diagnóstico dos entraves que dificultavam ou dificultam o agricultor familiar, através de sua cooperativa, comercializar sua produção com a UFRB via mercado institucional, procedeu-se a elaboração, mediante uso do governo eletrônico, de uma solução com aplicação prática e direta ao ponto que mais dificultava a participação das cooperativas: a falta da informação clara, completa, precisa, personaliza e disponibilizada 24 horas e em um único lugar: o *site* “**AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO**”

A construção deste *site* configura-se como uma solução de governo eletrônico aplicável ao problema identificado, gerador desta pesquisa, e possibilita conectar o saber científico às dimensões da agricultura familiar e à comunidade acadêmica da UFRB, nas dimensões do ensino, pesquisa e extensão. Assim como nas demissões do planejamento estratégico, tático e operacional da UFRB, no que diz respeito ao seu papel, enquanto promotora do desenvolvimento socioeconômico regional e representante do Estado para execução da política pública de compras governamentais da agricultura familiar via mercado institucional no segmento do PAA-CI.

No que tange as soluções disponibilizadas no *site*, foram: quanto à má divulgação, criou-se um canal de comunicação direto com as cooperativas, mediante contato institucional informado por elas e cadastrado no *site*; quanto ao excesso de documentos, o *site* disponibiliza em um único local o *link* de acesso a todos os documentos solicitados no edital e disponíveis na internet; quanto à dificuldade para compreender o edital, o *site* disponibiliza orientações na forma de passo a passo, na forma de texto e de vídeo, instruindo as cooperativas sobre todo o processo de compra; quanto a insegurança em participar de pregões eletrônicos, o *site* disponibiliza orientações específicas elaboradas pelo Pregoeiro Oficial da UFRB e autor deste trabalho.

Não obstante, o esforço para disponibilizar no *site* soluções para as principais dificuldades encontradas, houve limitações intransponíveis no âmbito estrito do *site*, por ser, algumas das soluções, de caráter gerencial e interno da UFRB, que envolvem quatro setores específicos, a saber: o RU, que precisa fazer adequações no cardápio a fim de inserir novos produtos ofertados pelos agricultores da região e adequar as solicitações de compras a sazonalidade da oferta; a Coordenação de Licitações e Compras que precisa fazer adequações nos seus editais a fim de

facilitar a participação das cooperativas; a Coordenação de Contratos que necessita personalizar o atendimento aos contratos dos agricultores familiares e a Coordenadoria de Orçamento e Desenvolvimento Institucional que necessita oferecer tratamento diferenciado nos processos de pagamento provenientes da aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Registra-se aqui algumas propostas de intervenção na problemática abordada neste estudo que irão complementar os objetivos propostos com a criação do *site* “*AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO*”.

PROPOSTA 1 – Criar na, estrutura administrativa da UFRB, um Núcleo Intersetorial de Gestão de Compras da Agricultura Familiar. Tal núcleo deve ter autonomia para fazer todo o gerenciamento das compras da agricultura familiar, o que inclui o cadastro das cooperativas no SICAF, a publicação do aviso da Chamada no DOU, a publicação da dispensa da licitação no Comprasnet, a publicação do resultado no *site* da UFRB e por fim o gerenciamento do Pregão do RU, referente aos alimentos. Em fim, o Núcleo deve cuidar da Gestão da Cadeia de Suprimentos Integrada para abastecimento do Restaurante Universitário, além de outras aquisições da Agricultura Familiar que se fizerem necessárias para atendimento das demandas da UFRB.

PROPOSTA 2 – Fomentar a criação de uma Organização de Controle Social – (OCS) na região *lócus* deste estudo para validar a produção orgânica das cooperativas de agricultores familiares.

PROPOSTA 3 - Propor a PROEXT que se articule para trazer para UFRB o V ou o próximo e-Codaf – Encontro de Competências Digitais para Agricultura Familiar.

PROPOSTA 4 – Simplificar o “tamanho” do edital com base no decreto 9.094/2017 do SIMPLIFIQUE!

PROPOSTA 5 – Propor às cooperativas participantes desta pesquisa a construção de *site* de portfólio de seus produtos na plataforma wix, prestando consultoria e

auxiliando na construção se julgarem necessário. O uso será de grande valia para eles principalmente com o uso no modo móbilie.

Por derradeiro, registra-se que as dificuldades buscadas e identificadas neste estudo com soluções disponibilizadas no *site* ou encaminhadas a administração da UFRB, são de ordem pragmática. Desta forma, quer-se deixar registrado que se tem a ciência de que outras dificuldades de ordem não pragmática podem interferir no número de participantes nos processos conduzidos pela UFRB para compra dos alimentos consumidos pelos usuários do RU, mas que não foram estudados por não ser foco desse estudo.

Para além de tudo o que aqui foi exposto, finaliza-se este trabalho propondo o seu debate nas turmas dos cursos de Gestão de Cooperativas, Nutrição e Tecnólogo em Gestão Pública desta renomada Instituição.

Este estudo não se encerra por aqui, haja vista sua condição pragmática. Recomendamos que sejam investigadas dificuldades de ordem não pragmática. Por meio de pesquisas de campo, sugere-se que sejam investigadas questões estruturantes do cooperativismo, como a gestão da produção e seus desafios para comercializar nos mercados institucionais; a efetividade dos resultados da atuação da Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) junto às cooperativas; o acesso das cooperativas aos serviços de inspeção sanitária para habilitar à comercialização de produtos que dependem de atendimento as normas de saúde vigentes.

Complementarmente, também se faz necessário abordar as compras públicas na sua vertente institucional, ou seja, do órgão comprador, para avaliar a eficácia e a eficiência da gestão interna das compras dos alimentos provenientes dos agricultores familiares, pois tais compras devem ser amparadas em estudos de logística que envolvem, não só a gestão interna, mas também, a partir do órgão comprador, a adequada gestão da cadeia de suprimentos integrada pela oferta e demanda. Deveras uma agenda repleta de desafios!

REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L.; LOUREIRO, M. R. Finanças públicas, democracia e accountability. In: ARVATE, P.; BIRDERMAN, C. (Org.). **Economia do setor público no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. Capítulo 5, p.75-102.

ACAR, S.; ALONSO, J. M.; NOVAK, K. **Melhorando o acesso ao governo com o melhor uso da web**. Tradução Vera Ellert Ochsenhofer. 1ª ed. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil - W3C Brasil, 2009.

ALEXANDRINO, M.; VICENTE, P. **Direito administrativo descomplicado**. 18ª. ed. Rio de Janeiro, Forense, São Paulo: Método, 2010.

ALEXANDRINO, M.; VICENTE, P. **Direito constitucional descomplicado**. 7ª. ed. Rio de Janeiro, Forense, São Paulo: Método, 2011.

ANJOS, F. S.; BECKER, C. **Agricultura familiar e mercados institucionais: o desenvolvimento como liberdade**. Rev. Econ. NE, Fortaleza, v. 45, p. 92-101, 2014 (suplemento especial). Disponível em: <http://www.bnb.gov.br/documents/80223/205365/ren_2014_8_flavio_v2.pdf/8494f51c-d7d9-4493-a81a-79827cb16525>. Acesso em 25 outubro de 2016.

BAHIA. Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura do Estado da Bahia - Seagri. **Catálogo das cooperativas pertencentes ao catálogo de produtos da agricultura familiar/Catálogo das cooperativas do estado da Bahia**. Disponível em: <http://www.seagri.ba.gov.br/sites/default/files/listagem_das_cooperativas_da_Agrifam.pdf> e <<http://www.sde.ba.gov.br/vs-arquivos/imagens/revista-pdf-3440.pdf>>. Acesso em: 01 de out. de 2016.

BAHIA, Lei nº 11.362 de 26 de janeiro de 2009. **Institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo, e dá outras providências**. Disponível em: <<https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/231135/lei-11362-09>>. Acesso em: 09 de abril de 2018.

BAHIA. **Decreto nº 12.354 de 25 de agosto de 2010**. Disponível em: <<https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1024959/decreto-12354-10>> Acesso em: 15/07/2016.

BAHIA. **Lei nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014**. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/verdoc.php?id=82181>> Acesso em: 15/07/2016

BENAVIDES, Z. A. C.; SOARES, N. S.; SANTOS, S. R. Q. **Programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar (PAA): o caso dos produtores de Ibicaraí-BA**. Revista de estudos sociais, n. 33, vol 17, UFMT, Cuiaba: 2015. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/Compra_Institucional_PAA_3.pdf>. Acesso em 01 jul. 2016.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 15/07/2016

- BRASIL. **Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6746.htm>. Acesso em: 01 nov. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Disponível em:
<<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Leis/L8666cons.htm>>. Acesso em: 02 out. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9472.htm >. Acesso em: 24 out. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.** Disponível em:
<<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 24 out. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/2003/L10.696.htm>. Acesso em 01/11/16.
- BRASIL. **Lei nº 11.151, de 29 de julho de 2005.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11151.htm>. Acesso em 01/11/16.
- BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em 01 nov. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11488.htm>. Acesso em 01 nov. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm>. Acesso em 01/01/18.
- BRASIL. **Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011a.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12462.htm> Acesso em: 15/07/2016
- BRASIL. **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011b.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12512.htm>. Acesso em 01/06/16.
- BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011c.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm> Acesso em: 15/07/2016.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em: 15/08/2017.
- BRASIL. **Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994.** Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1094.htm>. Acesso em: 15/08/2017.

BRASIL. **Decreto Presidencial de 3 de abril de 2000a**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/2000/Dnn8917.htm>. Acesso em 01/11/2016.

BRASIL. **Decreto de 18 de outubro de 2000b**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/DNN/DNN9067.htm>. Acesso em 01/11/16.

BRASIL. **Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5450.htm>. Acesso em 23/10/2016.

BRASIL. **Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012a**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm> Acesso em: 15/07/2016

BRASIL. **Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012b**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7775.htm>. Acesso em 01/11/16.

BRASIL. **Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012c**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7794.htm>. Acesso em 01 nov. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015a**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8473.htm>. Acesso em 01 nov. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015b**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm> Acesso em: 15/07/2016

BRASIL. **Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016a**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8789.htm> Acesso em: 15/07/2016

BRASIL. **Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016b**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8638.htm#art15>. Acesso em 01 nov. 2016.

BRASIL. **Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017a**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9064.htm>. Acesso em 01 jul. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017b**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm>. Acesso em: 15/08/2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.214, de 29 de novembro de 2017c**. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9214.htm>. Acesso em 01/12/17.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.999-14, de 13 de Janeiro de 2000 - Publicação Original.** Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2000/medidaprovisoria-1999-14-13-janeiro-2000-370151-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 15/07/2016.

BRASIL. **Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016.** Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2016/medidaprovisoria-726-12-maio-2016-783106-publicacaooriginal-150375-pe.html>> Acesso em: 20/01/2018.

BRASIL. **Medida provisória nº 782, de 31 de maio de 2017.** Disponível em:

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/2017/medidaprovisoria-782-31-maio-2017-784998-publicacaooriginal-152924-pe.html>> Acesso em: 20/01/2018.

BRASIL. **Portaria nº 68, de 7 de março de 2016a.** Disponível em:

<<https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/Portaria%2068%20-%20EGD.pdf/view>>. Acesso em 01 nov. 2016.

BRASIL. **Portaria nº 58, de 23 de dezembro de 2016b.** Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/12/2016&jornal=1&pagina=313&totalArquivos=332>> Acesso em: 15/07/2016

BRASIL. **Portaria 434, de 19 de julho de 2017.** Disponível em:

http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_1/Portaria%20434%20de%2019%20de%20julho%20de%202017.pdf. Acesso em 06/10/2017.

BRASIL. **Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de janeiro de 2018.** Disponível em: <<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=15/01/2018&jornal=515&pagina=66>>. Acesso em 15/01/2018.

BRASIL. **Instrução Normativa Secom-Pr nº 8 de 19 de dezembro de 2014.** Disponível em: <<http://www.secom.gov.br/aceso-a-informacao/legislacao/arquivos-de-instrucoes-normativas/2014in08-comunicacao-digital.pdf>> Acesso em: 20/01/2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. **Padrões Web em Governo Eletrônico: Cartilha de Usabilidade, Versão 1.2.** Brasília: MP, SLTI, 2010. Disponível em: <<file:///C:/Users/alex1/Downloads/e-pwg-usabilidade.pdf>>. Acesso em: 15/06/2017.

BRASIL. Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **e-MAG Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico, Versão 3.0** - Brasília: MP, SLTI, 2011.

BRASIL. Ministério do planejamento, orçamento e gestão. **Estratégia de Governança Digital: Transformação Digital – cidadania e governo/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Brasília: MP, 2018.** Disponível em: <http://editor.planejamento.gov.br/seminariodigital/seminario/egd_cartilha_capa_miolo_final_avulsascorrecao.pdf> Acesso em: 15/04/2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Referencial de Governança e Gestão do Sistema de Serviços Gerais – SISG.** Secretaria de Gestão.

-- Brasília: MP, 2017ii. Disponível em:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/SEGES_Referencial-de-Governana_FINAL.PDF>. Acesso em: 10/06/2017.

BRASIL. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social. **Programa de aquisição de alimentos modalidade compra institucional (paa-ci) - aquisição de alimentos da agricultura familiar orientações para órgãos da união e empreendimentos fornecedores, 2017b1**. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/Compra_Institucional_PAA_3.pdf>. Acesso em 01 jul. 2016.

BRASIL. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social MDS. **Programa de aquisição de alimentos da agricultura familiar: renda para quem produz e comida na mesa de quem precisa!** 2012. Disponível em:

<http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/CARTILHA_PAA_FINAL.pdf>. Acesso em 01 jul. 2016.

BRASIL. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social. **MDS apresenta**

oportunidades de negócios para agricultores familiares. 2017. Disponível em:

<<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2017/novembro/mds-apresenta-oportunidades-de-negocios-para-agricultores-familiares>>. Acesso em 01 dez. 2017.

BRASIL. Ministro de Estado do Desenvolvimento Social. **Simpósio compras de alimentos da agricultura familiar – PAA Compra Institucional**. Centro administrativo da Bahia CAB. Salvador, 2017. (Comunicação oral).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA. **Relatório de Execução – 2016 do PAA-CI. 2017**. Disponível em:

<http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/Relatorio_Execucao_PAA_CI_2016.pdf>. Acesso em: 18/05/2017.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU). **Portal da Transparência. Sobre o Portal - O que você encontra no Portal. 2017**. Disponível em:

<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/OQueEncontra.asp>>. Acesso em: 15/08/2016

BRASIL. Secretária de Comunicação Social da Presidência da República – Secom-PR. **Manual de diretrizes de comunicação digital do governo federal**. Brasília, 2014.

BRASIL. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead). **Plano Safra da agricultura familiar 2017/2020**. 2017x. Disponível em:

<http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_img_1684/3Baixa_Cartilha_PlanoSafra_2017.pdf> Acesso em: 15/10/2017.

BRASIL. Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead). **PAA, sobre o programa**. 2017xx. Disponível em:

<<http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-paa/sobre-o-programa>> Acesso em: 15/10/2016.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA. **Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012**. Disponível em: <file http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/Resolucao_no_50-de_26_de_setembro_de_2012.pdf>. Acesso em 01/11/16.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Governança Pública: referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública e ações indutoras de melhoria**. Brasília: TCU, 2014.

BRASIL. **Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico ePING. Documento de Referência**. Disponível em: <https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/e-PING_v2016_26022016.pdf>. Acesso em: 01 de out. de 2017.

BRASIL. Governo Eletrônico Gov.br. **Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico. Documento de Referência, versão 2016**. MPOG, 2016. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/EGD/arquivos/Estrategia-de-Governanca-Digital.pdf>>. Acesso em 01 nov. 2016.

BRASIL. Portal de Compras do Governo Federal. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**. 2017i. Disponível em: <www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>. Acesso em 01 jul. 2016.

BULLER, L. S. **Logística empresarial**. Curitiba, IESDE Brasil, 2012.

CHAVES, Lorena Gonçalves; BRITO, Rafaela Ribeiro de. **Políticas de Alimentação Escolar** – Brasília: Centro de Educação a Distância – CEAD, Universidade de Brasília, 2006. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/12_pol_aliment_escol.pdf>. Acesso em: 02 out. 2017

COSTA, B. A. L.; AMORIM JUNIOR, P. C. G.; SILVA, M. G. **As Cooperativas de Agricultura Familiar e o Mercado de Compras Governamentais em Minas Gerais**. Revista de Economia e Sociologia Rural. vol.53 no.1 Brasília Jan./Mar. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032015000100109>. Acesso em 01 nov. 2016.

COELHO, E. M. **Governo eletrônico e seus impactos na estrutura e na força de trabalho das organizações públicas. 2001**. Disponível em: <https://www.faecpr.edu.br/site/documentos/governo_eletronico_impactos.pdf>. Acesso em 06/11/2017.

DI PIETRO, M. S. Z. **Direito Administrativo**. 25ª. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

DINIZ, E. H.; et al. **O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise**. Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro, jan./fev. 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v43n1/a03v43n1.pdf>>. Acesso em 06 de junho de 2017.

EBC - Empresa Brasil de Comunicação. **Marcha das Margaridas: entenda o que é e quem são elas. 2015**. Disponível em:

<<http://www.ebc.com.br/cidadania/2015/08/marcha-das-margaridas-entenda-o-que-e-e-quem-sao-elas>>. Acesso em 10/10/2017.

EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **Alimentos orgânicos uma opção de vida e um bom negócio, 2014**. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/2072361/alimentos-organicos-uma-opcao-de-vida-e-um-bom-negocio>>. Acesso em 19/11/2017.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ (FETAEP). **Plano Safra Prurianual da Agricultura Família 2017/2020**. Disponível em: <[file:///C:/Users/alex1/Downloads/cartilha_plano_safra_plurianual_2017_202026-6-17_15-20-41%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/alex1/Downloads/cartilha_plano_safra_plurianual_2017_202026-6-17_15-20-41%20(1).pdf)>. Acesso em 06 de junho de 2017.

FERRER, F.; SANTOS, P. (Org.). **E-government: o governo eletrônico no Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2004.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL – FBB E UNIÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – UNICAFES. **Estratégias de acesso a mercados para agricultura familiar, 2013**. Disponível em: <<file:///C:/Users/alex1/Downloads/cartilha-estrategia-de-acesso-a-mercados-para-a-agricultura-familiar-fundacao-banco-do-brasil.pdf>>. Acesso em 01 nov. 2016.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). **Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar**. Brasília, 2016. Disponível em: <file:///C:/Users/alex1/Downloads/pnae_manual_aquisicao-de-produtos-da-agricultura-familiar_2_ed.pdf>. Acesso em 06 de julho de 2017.
FAGUNDES, J. L.; SALAMONI, G. Agricultura familiar, políticas públicas e desenvolvimento rural no município de Cerrito/RS: o cenário atual e as perspectivas futuras. In: ALVES, F. D.; VALE, A. R. (Orgs.) **Faces da agricultura familiar na diversidade do rural brasileiro**. [e-book]. 1ª Ed. Curitiba: Appris, 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GODOY, A. S. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais**, 1995. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rae/v35n3/a04v35n3.pdf>>. Acesso em: 01/06/2016.

GRISA, C.; SCHNEIDER, S. **Três gerações de políticas públicas para a agricultura familiar e formas de interação entre sociedade e estado no Brasil**. Revista de Economia e Sociologia Rural, vol 52. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/resr/v52s1/a07v52s1.pdf>>. Acesso em 06/06/2017.

GRISA, C. A agricultura familiar nas políticas para a agricultura familiar. In: DELGADO, G. C. BERGAMASCO, S. M. P. P. (orgs.) **Agricultura familiar brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília: Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, 2017.

GUANZIROLI, C. E.; SABBATO, A. D.; VIDAL, M. F. **Evolução da agricultura familiar nordestina: uma análise comparativa entre os dois censos agropecuários**. Revista de Economia. Fortaleza, v. 45, out./dez., 2014. Disponível em: <https://www.bnb.gov.br/projwebren/Exec/artigoRenPDF.aspx?cd_artigo_ren=1454>. Acesso em 06/06/2017.

GUIMARÃES, T. A.; MEDEIROS, P. H. R. **A relação entre governo eletrônico e governança eletrônica no governo federal brasileiro. 2005.** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512005000400004> Acesso em: 25 out. 2016.

HOFFMANN, Gleisi. **Parecer de 2014 da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Projetos de Lei do Senado nº 3, de 2007, do Senador Osmar Dias, e nº 153, de 2007, do Senador Eduardo Suplicy, que dispõem sobre as sociedades cooperativas, em tramitação conjunta.** Disponível em: <<http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4415933&disposition=inline>>. Acesso em 15/04/2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **A política nacional de agroecologia e produção orgânica no Brasil: uma trajetória de luta pelo desenvolvimento rural sustentável** (Orgs). Regina H. R. S. et AL. Brasília: Ipea, 2017.

IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Feira de Santana. **Resultado homologado – chamada pública PNAE.** 2017. Disponível em: <<http://portal.ifba.edu.br/feira-de-santana/editais/RESULTADOHOMOLOGAOPNAE.pdf>>. Acesso em 06/01/ 2018.

JUSTEN FILHO, M. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 16 ed. São Paulo: RT, 2014.

KERZNER, H. **Gerenciamento de Projetos: uma abordagem sistêmica para planejamento, programação e controle.** Traduzido por João Gama e Joyce Prado. São Paulo: Blucher, 2014.

KAMIMURA, Q. P.; SILVA, J. L. G.; PAULA, M. M. **Mercados institucionais na agricultura familiar: dificuldades e desafios.** EMBRAPA. Ano XXIII – No 33 1 – Jan./Fev./Mar. 2014. Disponível em: <<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/102681/1/Mercados-institucionais-na-agricultura.pdf>>. Acesso em 06 de junho de 2017.

MEDEIROS, P. **Governo eletrônico no Brasil: aspectos institucionais e reflexos na governança.** Brasília: Universidade de Brasília, 2004.

MONTAGNA, J. M. **A framework for the assessment and analysis of electronic government proposals. 2005.** Disponível em: <<http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1567422305000116>> Acesso em: 25 out. 2016.

NEVES, D. P. **Agricultura familiar: quantos ancoradouros!** São Paulo: UNESP, 2007.

ONU-BRASIL. Organização das Nações Unidas no Brasil. **Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável.** Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em 06/11/2017.

PALUDO, A. V. **Administração pública.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PEREIRA, L. C. B. **Reforma do Estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional.** São Paulo: Editora 34, 1998.

PINHO, Diva B. **O cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira à vertente solidária.** São Paulo: Saraiva, 2004.

PMBOK. **Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos.** 6ª edição, 2017.

RIBEIRO, C. G.; INÁCIO JÚNIOR, E. **Mensurando o mercado de compras governamentais brasileiro.** Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.esaf.fazenda.gov.br/assuntos/biblioteca/cadernos-de-financas-publicas-1/mensur_merc_compras.pdf>. Acesso em 01 nov. 2016.

RIBEIRO, D. D.; DIAS, M. S. **Políticas públicas para a agricultura familiar: o paa e o pnpb.** Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, v. 12, n. 27, p. 81-91, jan./abr. 2013. Disponível em: <[file:///C:/Users/alex1/Downloads/743-1-4291-3-10-20131022%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/alex1/Downloads/743-1-4291-3-10-20131022%20(1).pdf)>. Acesso em 06 de junho de 2017.

REZENDE, D. A. e LEITE, L. O. **E-gov estratégico: governo eletrônico para gestão do desempenho da administração pública.** [e-book]. 1ª Ed. Curitiba: Appris, 2015.

ROVER, A. J. **Governo eletrônico: uma introdução.** UFSC. 2012. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/print/conteudo/texto-governo-eletr%C3%B4nico-uma-introdu%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em 06 de junho de 2016.

SAMBUICHI, R. H. R. et al. Compras públicas sustentáveis e agricultura familiar: a experiência do Programa De Aquisição De Alimentos (PAA) e do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE). In: SAMBUICHI, R. H. R. et al (Org.). **Políticas Agroambientais e Sustentabilidade: Desafios, Oportunidades e Lições Aprendidas.** Brasília: Ipea, 2014. Cap. 3. p. 75-104. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_politicasagroambientais.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2016.

SANTA BARBARA, E. F. Subsídios para implantação de uma política institucional de compras sustentáveis na UFRB. 2016. 123 f. **Dissertação** (Mestrado em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2016.

SANTANA, P. R. **Sistema eletrônico de compras governamentais: o desempenho do SIASG-Comprasnet e sua influência para o futuro das compras governamentais.** Negócios públicos/congressos 2013/anexos/artigos. Disponível em: <<http://www.negociospublicos.com.br/congresso2013/anexos/Artigo-TCC-PauloRSantana.pdf>> Acesso em: 25 out. 2016.

SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Internet para pequenos negócios: táticas para construir uma presença de sucesso na internet - como criar um site de sucesso, 2011.** Disponível em: <<http://www.bb.com.br/docs/pub/inst/dwn/comocriarsite.pdf>> Acesso em: 25/11/2016.

SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **Orientações sobre a formalização rural, 2016.** Disponível em:

<<https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/orientacoes%20formalizaçao%20rural.pdf>> Acesso em: 25 out. 2016.

SEN, A. K. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SILVA, R. C. Aspectos normativos de governo eletrônico no Brasil. In: ROVER, Aires J. et al. (Orgs). **Democracia Digital e Governo Eletrônico**. Florianópolis, 2013.

SCHWARTZMAN, S. **Pesquisa acadêmica, pesquisa básica e pesquisa aplicada em duas comunidades científicas**. 1979. Disponível em: <http://www.schwartzman.org.br/simon/acad_ap.htm>. Acesso em jun 2017.

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, F. P. In: GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

TAKAHASHI, T. **Sociedade da informação no Brasil: livro verde**. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

TEIXEIRA, E. **O local e o global: limites e desafios da participação cidadã**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

TORRES, Heleno Taveira. **A CIDE-Cooperativista devida à OCB e a política nacional do cooperativismo**. Disponível em: <<http://artigoscheckpoint.thomsonreuters.com.br/a/5us0/a-cide-cooperativista-devida-a-ocb-e-a-politica-nacional-do-cooperativismo-heleno-taveira-torres>>. Acesso em 15/04/2018.

TRIVIÑOS, A. N. D. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

TRIDAPALLI, J. P.; FERNANDES, E. e MACHADO, W. V. **Gestão da cadeia de suprimento do setor público: uma alternativa para controle de gastos correntes no Brasil**. Rap — Rio de Janeiro, mar./abr. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v45n2/06.pdf>> Acesso em: 25/10/ 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Plano de desenvolvimento institucional 2015-2019. Cruz das Almas, 2015**. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/soc/images/PDI/PDI_2_ETAPA_28_07_2016.pdf>. Acesso em: 15/03/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Portaria interna nº 58 de 23 de janeiro de 2017a**. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/portal/images/documentos/2017/Portaria_58-2017.PDF>. Acesso em: 15/06/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Chamada Pública PAA-CI nº 01/2016 da UFRB. 2017b**. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/clc/chamada-publica>. Acesso em: 15/06/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 06/2017**, 2017c2. Disponível em: <https://docs.wixstatic.com/ugd/0fab6c_97ed0c7b214f445b9cf066803ba9e6b3.pdf>. Acesso em 15/04/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Relatório de gestão da UFRB, exercício de 2016**, 2017c1. Disponível em: <<https://www.ufrb.edu.br/portal/images/auditoria/2016/relatorio-gestao-ufrb-2016.pdf>>. Acesso em: 15/06/2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Grupo de Trabalho sobre Envelhecimento Populacional do Recôncavo – GTENPO**. Disponível em:

<<https://gtenpo.wordpress.com/>>. Acesso em: 15/06/2017.

UENO et al. **Estratégias de comercialização da agricultura familiar: estudos de caso em assentamentos rurais do estado de são paulo, 2016**. Disponível em: <<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/156785/1/2016AA50.pdf>>. Acesso em: 19/11/2017.

VERGARA, S. C. **Projetos e Relatório de Pesquisa em Administração**. São Paulo: Atlas, 2010.

VERGARA, S. C. **Métodos de Pesquisa em Administração**. 5ª Ed., São Paulo: Atlas, 2012.

VICENTIN, I. C. Governo eletrônico. In: Silva, Christian Luiz da (Org.). **Políticas públicas e desenvolvimento regional: instrumentos e proposições de análise para o Brasil**. Rio de Janeiro, 2012. Capítulo 4, p. 127 - 150.

YIN, R.K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ZANOTELLO, S.. **Governo eletrônico (aspectos gerais) e as compras governamentais**. In: XVIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. Anais / São Paulo, 2009. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/1864.>
Acesso em: 25 out. 2016.

ZANOTELLO, S. **A tecnologia da informação no governo e as compras via internet**. 2010. Disponível em: <http://www.portal.anchieta.br/revistas-e-livros/direito/pdf/direito14_5.pdf> Acesso em: 25 out. 2016.

APÊNDICES

APENDICE I – QUESTIONÁRIO/ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

O objetivo deste roteiro é subsidiar a pesquisa de campo que tem por finalidade extrair dos entrevistados dados/informações que evidencie os motivos/dificuldades da não comercialização dos gêneros alimentícios de suas cooperativas a órgãos federais como a UFRB. Tais dados/informações juntamente com outros secundários serão usados para construção do Produto de Gestão: o site.

IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

Nome (Iniciais): _____

Ocupação: _____

Cooperativa vinculada: _____

ROTEIRO PARA OS QUESTIONAMENTOS FECHADOS (QUESTIONÁRIO)

1 - Sua cooperativa possui a documentação descrita abaixo:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

() sim () não () não sei informar

Cópias das certidões negativas dos tributos municipais, estaduais e federais

() sim () não () não sei informar

Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica

() sim () não () não sei informar

Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial

() sim () não () não sei informar

Certificação de Produção Orgânica

() sim () não () não sei informar

Registro no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos

() sim () não () não sei informar

Alvará Sanitário ou outro documento que comprove atendimento de requisitos previstos em lei especial, no caso da produção industrializada ou beneficiada;

() sim () não () não sei informar

Registro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

sim não não sei informar

Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme consta no artigo o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

sim não não sei informar

2 – Sua cooperativa dispõe de computador com acesso a internet e pessoa capacitada para operar PE na plataforma Comprasnet?

Sim e temos pessoa capacitada

Sim, mas não temos pessoa capacitada

Não temos computador nem pessoa capacitada

Não temos computador, mas temos pessoa capacitada

ROTEIRO PARA OS QUESTIONAMENTOS ABERTOS (ENTREVISTA)

1 – A cooperativa que você representa conhece o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do governo federal?

2 – A produção de vocês já foi vendida alguma vez a órgãos ou entidades públicos(as) através do PAA?

3 – Se sim, para quais. Se não, por que não?

4 – Se sim, já vendeu para órgãos federais?

5 – Se sim, teve dificuldades? Quais?

6 – Você teria alguma sugestão a nos dar que pudesse facilitar a venda de seus produtos a UFRB por meio do PAA?

***** PAA x PREGÃO*****

7 - Você sabia que além do PAA, vocês podem vender sua produção por meio de PE?

8 – Se sim, já vendeu? Teve dificuldades?

9 - Se não, por que não?

10 - Você conhece os requisitos mínimos que sua cooperativa necessita ter para participar de um PE?

APENDICE II - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO (ENTREVISTA)

V. S^a. está sendo convidado(a) a participar da pesquisa **Governo Eletrônico e Agricultura Familiar: uma proposta de intervenção gerencial nas Compras Públicas realizadas pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, realizado pelo aluno de mestrado profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (MPGPPSS) Alexsandro Souza Burite, sob a orientação do Prof. Dr. Alexandre Américo Almasy Junior, pesquisador da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. O objetivo desse estudo é investigar as dificuldades das Cooperativas de Agricultores Familiares produtoras de gêneros alimentícios da região do Recôncavo da Bahia que podem ser minimizadas com o uso do Governo Eletrônico para ampliação/otimização da participação em processos de Compras Públicas realizadas pela UFRB. Caso V.S^a. aceite participar da pesquisa, informamos que será realizada uma entrevista semiestruturada combinado com questionário de perguntas fechadas para obter informações sobre suas experiências ou não na venda de gêneros alimentícios ao governo através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) – Modalidade Compra Institucional – ou por meio de Pregão Eletrônico. A entrevista será gravada por meio de um gravador digital de voz e após a mesma V.Sa^a. poderá solicitar a gravação para ouvir e retirar ou acrescentar quaisquer informações a qualquer momento, sem que lhe seja causado qualquer prejuízo. O roteiro da entrevista possui, além da caracterização do entrevistado, 10 (dez) questões, cuja duração está estimada em 20 (vinte) minutos e pode ser realizada em um local definido por V.S^a. O questionário possui 2 (duas) perguntas fechadas, cuja previsão de duração é de 10 (dez) minutos. A participação não incorrerá em qualquer despesa à V.Sa^a., mas caso aconteça, o pesquisador responsável garante o ressarcimento integral das despesas apresentadas decorrentes de sua participação. Quanto aos riscos, poderão ocorrer caso V.Sa se sinta constrangido(a) ao conversar com o pesquisador durante a entrevista, contudo V.Sa tem o direito de não responder os questionamentos que possam lhe causar desconforto. Outro possível risco a que os participantes estão expostos é de comunicação inapropriada dos resultados, que podem gerar situações de conflito entre os profissionais. Porém, estes riscos serão minimizados, visto que, garantimos que apenas os pesquisadores terão acesso ao material de estudo, logo sua identidade será preservada em sigilo, durante toda a pesquisa. Os dados serão guardados em arquivo próprio do pesquisador responsável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e estarão à disposição nesse período. A vossa participação na pesquisa tem como benefícios indiretos aspectos relacionados ao âmbito social, econômico e tecnológico. Em relação aos benefícios diretos, será construído uma solução tecnológica na forma de site eletrônico que disponibilizará informações demandadas pelas cooperativas que objetivem vender sua produção aos Mercados Institucionais da esfera pública federal. Quanto aos resultados finais desta pesquisa, estes, serão apresentados a comunidade acadêmica da UFRB, além de eventos com fins acadêmicos e científicos, onde será sempre garantido o sigilo da identidade dos participantes durante as divulgações. Aos participantes e suas respectivas cooperativas, o retorno dos resultados obtidos se dará pela entrega de um folder com informações sobre a operacionalização do site. O pesquisador responsável poderá fornecer qualquer tipo de esclarecimentos no endereço identificado abaixo. Após ser esclarecido(a) sobre as informações do projeto, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine o consentimento abaixo, que está em 02 (duas) vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Declaro que este TCLE foi elaborado em cumprimento às exigências contidas nos itens IV.3 da Resolução 466/12 do Ministério da Saúde. Desde já agradecemos à sua disponibilidade em participar voluntariamente desta pesquisa.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do participante

Alexsandro Souza Burite - Pesquisador Responsável
E-mail: alexsandro.burite@ufrb.edu.br
Coordenação de Licitações e Compras/UFRB
Rua Rui Barbosa, 710 – Centro - Cruz das Almas – BA,
CEP: 44.380-000 - Telefone: (75) 3621-6466– (75) 981112349

Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social - Mestrado Profissional
Rua Rui Barbosa, 710 – Centro – CEP: 44.380-000 – Cruz das Almas – Bahia
Home Page: www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss

APENDICE III – FOLDER PARA DIVULGAÇÃO DO SITE

AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO

COOPERATIVAS, COMO VENDER SUA PRODUÇÃO PARA UFRB?

Q Search Site

[Página Inicial](#) [Chamada Pública](#) [Pregão Eletrônico](#) [Orgânicos](#) [Cadastre-se no MDS](#) [Notícias](#)

PÁGINA INICIAL
DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA
DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO
DOCUMENTOS

ORGÂNICOS
DOCUMENTOS

CADASTRE-SE NO MDS
Editais UFRB, Cadastre-se

NOTÍCIAS
ARQUIVOS
VÍDEOS TUTORIAIS
LINKS IMPORTANTES
VÍDEOS SOBRE A AGRICULTURA FAMILIAR

PÁGINA INICIAL **ORGÂNICOS**

CHAMADA PÚBLICA **CADASTRE-SE NO MDS**

PREGÃO ELETRÔNICO **NOTÍCIAS**

UF³**B** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

*Este site é um **Produto de Gestão** produzido pelo discente **Alexandro Souza Burite** do Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, sob orientação do Prof. Dr. Alexandre Américo Almássy Júnior.*

© 2018 AGRICULTURA FAMILIAR! DIRETO AO PONTO | Todos os direitos reservados. [FALE CONOSCO](#) [MAPA DO SITE](#)